

TERMO DE RECEBIMENTO
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 238/2021
Data: 17/08/2021
Gilson J. Gutkoski
Schaer

**ENVELOPE Nº 02 - "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
FAL COM DE ALIM E EQUIP EIRELI
CNPJ 09.219.009/0001-62
fabiodeanadrade.me@gmail.com
55 3321 9600**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 238/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 075 / 2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santo Augusto
Protocolo nº 3297/2021
Data: 18/11/2021
Gustavo J. Gutowski

**ENVELOPE Nº 02 - "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
SUPERMERCADO LINASSI EIRELI
CNPJ 88.774.922/0001-05
linassi@superlinassi.com.br
55 3321 9600**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 238/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 075 / 2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 2708/2021
Data: 18/03/2021

Silvana
Silvana J. Gutkoski
Prefeita

ENVELOPE Nº 02- "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

EMPRESA: CESAR FERNANDES DE SALES

CNPJ: 26.597.151/0002-43

EMAIL: cesardesales77@gmail.com

TELEFONE: (55) 997333558

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 238/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 075/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 75/2021

DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Processo de Compra nº 238/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II).



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2679 Ano - Requisição ao Compras: 2021 Número -
Requisição ao Compras: 751 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

Pág 1 / 1

02
e

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 751/2021

Fornecedor: Não Informado

Endereço: null - null

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 93

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES

Vínculo: 10000 - RECURSOS LIVRE

Subelemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	67324	650	UN	R\$243,15	R\$158.047,50
Produto: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 unidades de aves temperada, de no mínimo 03 kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (litros) de refrigerante; 4) 01 caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.				Valor Total:	R\$158.047,50

Justificativa de uso:

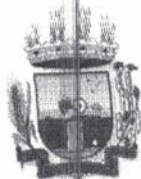
Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência. Fiscais de Contrato: **Carina Richter e Liamara Moreira Porfirio.**

Recebido em: 18/10/2021

JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração

12/10/2021 10:50

CESPRO | Digitalização, Compilação e Consolidação da Legislação Municipal



Portal de Legislação do Município de Santo Augusto / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.214, DE 02/03/2011
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, uma cesta básica, contendo alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal, a cada servidor integrante dos Quadros de Pessoal do Município, em exercício e aposentados, estes, desde que recebam seus proventos de aposentadoria dos cofres públicos do Município ou através do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Santo Augusto - RPPS, Fundo de Previdência Social do Município, instituído pela Lei Municipal nº 1.846, de 27 de abril de 2006, inclusive para os membros titulares do Conselho Tutelar, exceto para os Secretários Municipais.

Parágrafo único. Os servidores municipais pertencentes ao quadro efetivo e que estiverem transitoriamente afastados no cargo de Secretário Municipal farão jus a cesta básica mensal.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber, em especial, no que diz respeito aos requisitos a serem satisfeitos pelo servidor, para recebimento da cesta básica.

Art. 7º O valor da Cesta Básica não integra, para quaisquer efeitos, a remuneração do servidor e, seu recebimento não gerará direito, seja a que título for.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 9º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.784, de 04 de julho de 2005 e Nº 1.908, de 20 de março de 2007.

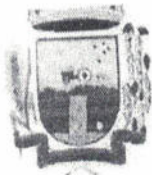
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 02 DE MARÇO DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

COLETA DE PREÇOS

Contratação para fornecimento de cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2020, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	650	Unid.	Cesta de Natal, contendo:		
			1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente;	11,99	95,92
			2) 02 unidades de aves temperada, de no mínimo 03 kg (três quilogramas) cada;	48,00	96,00
			3) 04 l (litros) de refrigerante;	3,45	13,80
			4) 01 caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas.	9,89	9,89
			Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.		
			Total ...>		215,61

(Duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos)

Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração

Razão Social da Empresa: **_SUPERMERCADO FREESE EIRELI**
CNPJ nº 95.073.011/0001-08
Telefone: 55 3551-1304 OU 55991451626
E-mail: **redefortportela@gmail.com**
Nome do Responsável: **Fabiano André Freese**

Assinatura: _____

Data: 14/10/2020

05
2

Gmail - Coleta de Preços

18/10/21, 08:14



PM SA <secresead@gmail.com>

Coleta de Preços

1 mensagem

16 de outubro de 2021 09:27

RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>
Para: secresead@santoaugusto.rs.gov.br

Olá !

Segue em Anexo coleta de preço para Cesta Natalina.

Atte.

Supermercado Freese Eireli

 **Coleta de preços.pdf**
276K



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

06
2

COLETA DE PREÇOS

Contratação para fornecimento de cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2020, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	650	Unid.	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 unidades de aves temperada, de no mínimo 03 kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (litros) de refrigerante; 4) 01 caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	255,89	166.328,5

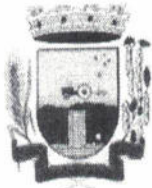
Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração

Razão Social da Empresa: Cera Fernandes de Sales - ME
CNPJ nº 26.597.151/0002-43
Telefone: (55) 99733-3558
E-mail: cerafernandes77@gmail.com
Nome do Responsável: Cera Fernandes de Sales
Assinatura: Cera F. de Sales

Data: 13/10/2021

**SUPERMERCADO
ESCOBAR**
26.597.151/0002-43
Av. Central, 1893 - Santo Augusto/RS

Cera F. de Sales



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

COLETA DE PREÇOS

Contratação para fornecimento de cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2020, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	650	Unid.	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 unidades de aves temperada, de no mínimo 03 kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (litros) de refrigerante; 4) 01 caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	R\$ 257,94	R\$ 167.661,00

Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração

Razão Social da Empresa: Pasqualotti & Cia LTDA

CNPJ nº: 32.445.589/0001-28

Telefone: (55) 3781-1743

E-mail: pasqualotti62@gmail.com

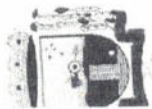
Nome do Responsável: Fernanda Pasqualotti

Assinatura: _____

PASQUALOTTI E
CIA
LTDA:324455890
00128

Assinado de forma digital
por PASQUALOTTI E CIA
LTDA:32445589000128
Dados: 2021.10.14
11:31:39 -03'00'

Data: 14/10/2021



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

UNIDADE	Supermercado Frese EIRELI CNPJ nº 95.073.011/0001-08 (RS)	Cesar Fernandes de Sales - ME CNPJ nº 26.597.151-0002-43 (RS)	Pasqualotti & Cia LTDA CNPJ nº 32.445.589/0001-28 (RS)	Média para fins de estipulação do Valor de Referência (R\$)
<p>Especificações</p> <p>Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 unidades de aves temperada, de no mínimo 03 kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (litros) de refrigerante; 4) 01 caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas.</p> <p>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.</p>	R\$ 215,61	R\$ 255,89	R\$ 257,94	R\$ 243,15

Para fins de estipulação do valor de referência deve ser considerada a média entre o valor dos orçamentos.

Santo Augusto-RS, 18 de outubro de 2021

Juliana Backes Lutz

Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 3266/2021
Data: 22/10/2021

Subscrevi
Marcelo G. Gratchevski

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Processo Administrativo:	238/2021
Data de Abertura:	22/10/2021
Modalidade:	Pregão
Objeto:	Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Código	Descrição
2021	
93	Referência
02	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2021	CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
33390329900000000000	Outros materiais de distribuição gratuita
00010000	RECURSOS LIVRE
Valor Solicitado	R\$ 158.047,50

Juliana Backes Lutz
Secretaria de Administração
Matriculo 2096-1

PAREÇER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Secretaria de Administração quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotação(ões) descrita(s) acima;
 NÃO HÁ recursos orçamentários para o pagamento das obrigações nesta data;
 Trata-se de Sistema de Registro de Preços, portanto, deverá ser consultado o saldo orçamentário e financeiro anterior a contratação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUGERIDOS:

- APROVADOS
 NÃO APROVADOS.

Motivo: _____

Alterações: _____

Santo Augusto-RS

22/10/21

Marilene Aparecida Kronpe
Contador
CRC 070537

CONTADOR(A)

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021

Gabinete do Prefeito

Tendo em vista as informações acima prestadas e o interesse da administração

- AUTORIZO
 NÃO AUTORIZO
O presente processo licitatório.

Santo Augusto 22/10/21

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações que seguem:

Participação	Item	Qty. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. Referência (R\$)
Cota Principal (destinado à ampla concorrência)	01	488	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	243,15
Cota Reservada (destinado exclusivamente à participação de ME e EPP)	02	162	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	243,15

2 DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para fornecimento das cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente da contratação decorrente do objeto desta licitação correrão à conta do seguinte recurso: 3390/22-093, consignada no orçamento vigente.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o equilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

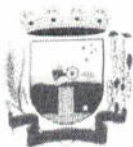
7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese



de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Carina Richter/Liamara Moreira Porfírio

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:

a) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 Para fins de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM.**

11.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real).**

11.3 A modalidade de licitação a ser adota é **Pregão Presencial.**

Santo Augusto-RS, 22 de outubro de 2021

Juliana Backes Lutz
Juliana Backes Lutz

Secretária Municipal de Administração

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Termo de Referência;

NÃO APROVO o Termo de Referência e proponho alterações.

Lilian Fontoura Depiere
Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

Protocolo Nº: 3366/2021

Processo Administrativo Nº 238/2021

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 18 de novembro de 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL (75% DO ITEM) - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA e
ITEM 02 - COTA RESERVADA (25% DO ITEM) - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de **650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas** a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria, observando que o **item 01** é reservado à cota principal (75%) destinado à ampla concorrência e o **item 02** que corresponde à cota reservada (25%) é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos ou declarados inidôneos, na forma da legislação vigente, que não atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que se enquadre nas demais vedações legais e regulamentares vigentes. A participação de interessado nas situações vedadas em preceitos legais e regulamentares, em vigor, sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital e seus anexos.

2.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA, DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública de abertura e julgamento será realizada na Sala de Licitações, sita na Coordenadoria de Compras e Licitações, 3º piso do Centro Administrativo, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no dia **18 de novembro de 2021**, com início às **14h**, horário de Brasília-DF.

3.2 Os Envelopes nº 01 - DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo, **até às 14h do dia 18 de novembro de 2021**.

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.5.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados através do Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

3.6 A intimação dos atos inerentes a presente licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se presentes os representantes legais das licitantes na sessão pública em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, **fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, na data e horário designados para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) **Titular da empresa licitante:** deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.5.1 deste Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e

b) **Representante designado pela empresa licitante:** deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para representar a empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.5.1 deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a sua outorga.

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo representante legal/credenciado.

4.4 Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, firmar declaração, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.6 É condição obrigatória para a participação neste Pregão, tanto para as licitantes que realizaram o credenciamento, como as que não o realizaram, assim com o para as que apenas remetem os envelopes, entregar fora dos Envelopes nºs 01 e 02, os documentos que seguem e cuja ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Obs. 1 Caso a licitante não apresente a declaração constante na alínea "a", o seu representante legal ou credenciado para a sessão poderá fazê-la no ato, de próprio punho.

b) Cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.5.1 deste Edital, para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinência da(s) atividade(s) da licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes do declarante e/ou outorgante.

Obs. 1 A licitante fica dispensada da apresentação do documento enumerado na alínea(s) "b", caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

c) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações ou comprovação do enquadramento, através da apresentação da Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, vigente.

Obs. 1 Para a participação no item 01, destinado à ampla concorrência, a apresentação da declaração ou comprovação mencionada na alínea "c" é facultativa, sendo obrigatória para a licitante que enquadrada como ME ou EPP pretender se beneficiar do regime legal de tratamento diferenciado. Assim, a ausência dessa declaração significará apenas a desistência da utilização das prerrogativas e benefícios a elas concedidos pela Lei Federal nº 123/2006 e alterações e não impedirá de participar da licitação.

Obs. 2 Para a participação no item 02, destinado exclusivamente à participação de ME e EPP, a apresentação da declaração ou comprovação mencionada na alínea "c" é condição obrigatória para participação, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 3 A declaração mencionada na alínea "c", sem que haja o devido enquadramento nessas categorias ou que tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis ao caso.

4.7 Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, poderá apenas protocolar os envelopes no Protocolo Geral (2º piso do Centro Administrativo), podendo inclusive remeter pelos Correios/Transportadora, até a data e horários designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos Envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO o cumprimento do disposto no subitem 4.6 acima.

4.8 A(s) declaração(ões) e documentos acima deverá(ão) ser entregue(s) em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso) ou extraídos de sistemas informatizados (*internet*) que ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO:

5.1 No **ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de o proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "DA PROPOSTA FINANCEIRA"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 238/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 075/2021

5.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, contendo no mínimo o seguinte:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: (55) 37815239 - e-mail: compras@santaugusto.rs.gov.br - CEP: 98.590-000 - Santo Augusto - R/S

"Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- a) Razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante;
- b) A descrição completa da cesta natalina, com as especificações de todos os produtos que compõe a cesta natalina, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), as marcas dos produtos a serem entregues, o preço unitário de cada item que compõe a cesta e o preço total da cesta (soma de todos os produtos que compõe a cesta) e o preço total do item, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...);
- d) Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Obs.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- e) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame.
- Obs. 1** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.3 Os documentos da proposta financeira deverão conter: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal da licitante, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

5.4 A licitante poderá utilizar o sistema eletrônico para elaboração da sua proposta, disponível no site santoaugusto.atende.net, mediante cadastro prévio, seguindo as seguintes instruções:

a) Após o cadastro, a licitante deverá logar-se no sistema e registrar sua proposta. A licitante que não tiver acesso deverá clicar na opção "CADASTRE-SE", no canto superior direito da página inicial, e seguir as etapas para realização do cadastro.

b) Após logar-se no sistema informado acima, a licitante deverá localizar o serviço ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES, que poderá ser localizado pela busca serviços, ou no link FORNECEDOR, que listará todos os serviços disponíveis.

c) Localizado o serviço "ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES", a licitante deverá clicar na opção "ACESSAR". Nesta opção aparecerão todas as licitações disponíveis para a digitação de propostas. A licitante deverá localizar a licitação da qual irá participar e na ação "ADICIONA PROPOSTA", registrar a sua proposta de preços, incluído a "MARCA, MODELO E FABRICANTE" (conforme o que for solicitado para constar na proposta de preços).

d) Após a digitação das informações, a licitante deverá confirmar na ação "CONFIRMAR", localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá ser impresso e entregue dentro do envelope da proposta, juntamente com as exigências das demais alíneas do subitem 5.2.

e) O documento descrito na alínea "d" é necessário, pois, na impressão da proposta gera-se o "NÚMERO DO PROTOCOLO" e a "SENHA DO PROTOCOLO", dados que serão utilizados na sessão de julgamento, para importação da proposta digitada pelo licitante.

Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome, e deixar habilitado o aparecimento de pop-ups.

5.5 A apresentação da proposta implicará na plena concordância, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e fornecer os itens a contento, de modo que os preços apresentados na proposta são completos e suficientes para assegurar a remuneração e a não indicação, pelo Município ou pela licitante, no conjunto de qualquer insumo ou componente necessário ao fornecimento, significa tacitamente que seu custo encontra-se diluído pelos demais itens componentes e não ensejarão qualquer acréscimo e/ou alteração contratual sob esta alegação.

5.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação, neste pregão, a licitante deverá apresentar, no ENVELOPE 02 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos de habilitação, abaixo listados, sob pena de o proponente ser inabilitado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 238/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 075/2021

6.2 Os documentos de habilitação deverão ser entregues, em original ou cópia autenticada, por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso) ou extraídos de sistemas informatizados (*internet*) que ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

6.5 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: (55) 37815239 - e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br - CEP: 98.590-000 - Santo Augusto - R/S

"Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade em presária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
- Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação do(s) documento(s) enumerado(s) na(s) alínea(s) acima, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

6.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5.3 DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR:

- a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99.

6.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

6.5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário da empresa licitante, dentro do prazo de validade, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante; a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz; b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

6.7 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.8 Para a licitante que declarar na forma do subitem 4.6 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação e emissão da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos e legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

6.9 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

6.10 A apresentação de documento ou declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções penais, as previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

7 DO PROCESSAMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO:

7.1 A sessão de julgamento do pregão presencial será conduzida da seguinte forma:

- a) No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e da documentação de habilitação, devidamente protocolados, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, conforme especificado neste edital;
- b) Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços e classificará a licitante da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- c) Para fins de julgamento da proposta será considerado o **MEHOR PREÇO POR ITEM**;
- d) Será desclassificada a proposta que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- d.1) não atender as exigências contidas no objeto desta licitação;
- d.2) for omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d.3) afronte qualquer dispositivo legal vigente e/ou que não atenda ao disposto neste edital;
- d.4) contiver opções de preços alternativos ou que apresentar preços manifestamente inexequível e
- d.5) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

e) Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) empresas para participar dos lances verbais;

f) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

g) O pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;

g.1) A licitante disporá de até **1 (um) minuto** para apresentar o lance e

g.2) A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real)**;

h) O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

i) Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

j) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração de empate, inclusive o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, adotando todos os critérios de desempate previstos na legislação, mantendo-se o empate a escolha da licitante vencedora ocorrerá por meio de sorteio, para o qual as licitantes classificadas serão convocadas;

k) O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

l) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

m) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo ao exame dos requisitos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

n) O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante proponente para que seja obtido preço melhor, o que será registrado em ata;

o) O pregoeiro poderá solicitar da licitante vencedora nova proposta ajustada ao último lance, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contadas da cientificação do julgamento, que ocorrerá se presente na sessão, da lavratura da ata, em não estando presente, da cientificação do julgamento através de e-mail ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, o que ocorrer primeiro;

p) A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;

q) O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

r) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

s) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado e homologado.

7.2 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital e seus anexos.

7.3 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, cuja intimação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se presentes os representantes legais das licitantes na sessão pública em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

8.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“Use máscara. álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

9.1 Contra decisão do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

a) Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a.1) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser protocoladas no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h ou via sistema web, mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital);

b) O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da Prefeita ou a quem este designar;

c) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e

d) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita ou quem esta designar homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

10 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

10.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2 O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

10.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será adjudicado e encaminhado devidamente instruído a Prefeita para a sua homologação.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1 A entrega das cestas, deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

12.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

12.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

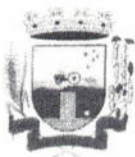
12.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

12.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

12.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

12.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

12.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

13.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

13.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente da contratação decorrente do objeto desta licitação correrão à conta do seguinte recurso: 3390/22-093, consignada no orçamento vigente.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

15.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

15.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documental e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

15.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

15.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

15.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidade constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

16 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital. A minuta preenchida será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos. A adjudicatária disporá do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para entregar o contrato, em 03 (três) vias, rubricado em todas as folhas e assinado na última.

16.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

16.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

16.4 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

18.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

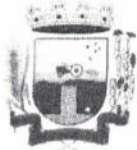
18.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

18.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

19 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

19.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

20 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

20.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

20.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

21 DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Carina Richter/Liamara Moreira Porfírio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

21.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.1.1 A inobservância pela(s) licitante(s) do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

22.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.8 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.9 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo **telefone (55) 37815239** ou e-mail **compras@santoaugusto.rs.gov.br**.

21.10 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

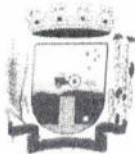
21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e

ANEXO II – MINUTA CONTRATO.

Santo Augusto-RS, 22 de outubro de 2021

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações que seguem:

Participação	Item	Qty. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. Referência (R\$)
Cota Principal- (destinado à ampla concorrência)	01	488	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	243,15
	02	162	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	243,15

2 DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para fornecimento das cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta ir formada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente da contratação decorrente do objeto desta licitação correrão à conta do seguinte recurso: 3390/22-093, consignada no orçamento vigente.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

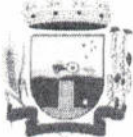
7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o A t. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Carina Richter/Liamara Moreira Porfírio

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:

a) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 Para fins de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM.**

11.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real).**

11.3 A modalidade de licitação a ser adota é **Pregão Presencial.**

Santo Augusto-RS, 22 de outubro de 2021

Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- () **APROVO** o Termo de Referência;
() **NÃO APROVO** o Termo de Referência e proponho alterações.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ANEXO II – MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTA NATALINA Nº /2021

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 006.739.950-97, Carteira de Identidade n.º 9077160621, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 547, Bairro Santa Rita, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de **650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas** a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

4 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo contratante à contratada para o fornecimento do objeto, nas condições estipuladas, será de R\$ _____ (_____) por cesta, totalizando R\$ _____ (_____).

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente da contratação decorrente do objeto desta licitação correrão à conta do seguinte recurso: 3390/22-093, consignada no orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidade constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a)** Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o conteúdo nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d)** A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g)** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

10.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a)** Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b)** Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c)** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e)** Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h)** Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
- i)** Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- judicial, nos termos da legislação.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Carina Richter/Liamara Moreira Porfiri

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade: **Pregão Presencial nº 075/2021, de 22/10/2021 (Processo Administrativo nº 238/2021).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2021

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO


Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

ILMO(A) SR(A).
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)

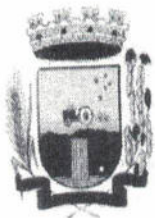
Para parecer em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Pregão Presencial nº 75/2021
Processo Administrativo nº 238/2021

Santo Augusto-RS, 22 de outubro de 2021.



JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 601/2021
(art. 38, parágrafo único – Lei 8.666/93)

Pregão n.º 75/2021
Processo de Compra: 238/2021

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade **pregão presencial n.º 75/2021**, processo de compra sob o n.º 238/2021, iniciado em 22/10/2021, o qual tem por objeto **“Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II).”**

Após análise dos autos, esta Assessoria concluiu que o processo licitatório encontra respaldo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, estando os atos até então praticados dentro da legalidade, bem como não há óbice para ensejar a sua nulidade ou obstar o prosseguimento do feito.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 27 de outubro de 2021.

Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Recebido em/28/10/2021.

[Assinatura]
.....
Assessoria Jurídica

28/10/2021 17:22

Gmail - TERMO DE REFERÊNCIA PARA APROVAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021 - CESTAS NATALINAS

24
C



Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

TERMO DE REFERÊNCIA PARA APROVAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021 - CESTAS NATALINAS

2 mensagens

28 de outubro de 2021 16:31

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Secretário de Administração <secresead@santoaugusto.rs.gov.br>


Prezado(a) Secretário(a),

Segue o Termo de Referência para aprovação/ratificação ou alteração, conforme § 4º do Art. 7º, do Decreto Executivo nº 3.986/2018. Favor colocar em vermelho eventuais acréscimos, alterações e/ou sugestões. Aguardamos retorno para darmos continuidade ao processo e ficamos a disposição para quaisquer informações.

Att.

Setor de Compras

Município de Santo Augusto
Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro – CEP 98590-000
Telefone (55) 3781-4361/5239
E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

 Termo de Referência - Edital PP 075.2021 - Cesta Básica natalina - SEAD.doc
137K

28 de outubro de 2021 16:39

SecreSead <secresead@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

Boa tarde.

De acordo.

Atenciosamente:

Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 75/2021 (Processo Administrativo nº 238/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 18/11/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239. Santo Augusto-RS, 28 de outubro de 2021.


Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Portal da Transparência

O que você precisa? (CTRL+SHIFT+F)



Suprimentos



Recetas



Gastos e Receitas COVID-19



Despesas



Relatórios Legais

Informações Atualizadas em 28/10/2021

[Início](#) > [Suprimentos](#) > [Licitações Gerais](#)

Ano Licitação: Modalidade: Concorrência: Situação:

Filtro:

Unidade Gestora	Licitação	Modalidade	Concorrên...	Objeto	Abertura d...	Ações
	...	A...				
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	76	2021	Pregão Prese...	Presencial ...	Contratação, através de SISTEMA DE ...	17/11/2021 14:0...
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	75	2021	Pregão Prese...	Presencial ...	Contratação para fornecimento de 65...	18/11/2021 14:0...
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	74	2021	Pregão Prese...	Presencial ...	Contratação, através de SISTEMA DE ...	09/11/2021 14:0...
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	73	2021	Pregão Eletrô...	Eletrônico R...	Contratação, através de SISTEMA DE ...	08/11/2021 09:0...
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	72	2021	Pregão Prese...	Presencial ...	Contratação, através de SISTEMA DE ...	26/10/2021 14:0...
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	71	2021	Pregão Prese...	Presencial ...	Contratação, através de SISTEMA DE ...	20/10/2021 14:0...
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	69	2021	Pregão Prese...	Presencial ...	Contratação de empresa especializad...	14/10/2021 14:0...
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	68	2021	Pregão Prese...	Presencial ...	Contratação, através de SISTEMA DE ...	07/10/2021 09:0...
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	67	2021	Pregão Eletrô...	Eletrônico R...	Contratação, através de SISTEMA DE ...	22/10/2021 09:0...
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	66	2021	Pregão Prese...	Presencial ...	Contratação, através de SISTEMA DE ...	22/10/2021 14:0...
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	65	2021	Pregão Eletrô...	Eletrônico ...	Contratação para fornecimento de 01...	05/10/2021 09:0...
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	64	2021	Pregão Eletrô...	Eletrônico ...	Contratação para fornecimento de im...	23/09/2021 09:0...
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	63	2021	Pregão Eletrô...	Eletrônico ...	Contratação de empresa especializad...	22/09/2021 09:0...
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	62	2021	Pregão Prese...	Presencial ...	Contratação, através de SISTEMA DE ...	22/09/2021 14:0...
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	61	2021	Pregão Eletrô...	Eletrônico R...	Contratação, através de SISTEMA DE ...	01/10/2021 09:0...
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	60	2021	Pregão Eletrô...	Eletrônico R...	Contratação, através de SISTEMA DE ...	09/09/2021 09:0...

Total 75



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
 Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS, Nº 465, CENTRO - Santo Augusto/RS
 Rua julio pereira dos santos 465, CEP: 98.590-000

[Visualizar Endereço no Mapa](#)

Detalhar Licitação

Geral Jurídico Financeiro Estatístico Licitação Direção FISCAL

Licitação: Pregão Presencial / 75 - 2021 Tipo Concorrência: Normal

Situação: Aberta Tipo Comparação: Por Item

Tipo Julgamento: Menor Preço

Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços

Finalidade: Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Link Transmissão

Propostas

Entrega	18/11/2021	-	14:00:30
Abertura	18/11/2021	-	14:00:30

Abertura Envelopes

Documentos	00/00/0000
Propostas	00/00/0000

Pregão

Abertura	00/00/0000	-	00:00:30
Finalização	00/00/0000	-	00:00:30

Ordenar

Área reservada para informações Consult

Tipo: Edital
Tipo: Pareceres

Anterior Próximo Fechar

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

62	2021	Pregão Presencial	Presencial Registro ...	Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, p...	22/09/2021 14:00:00
61	2021	Pregão Eletrônico	Eletrônico Registro ...	Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, p...	01/10/2021 09:01:00
60	2021	Pregão Eletrônico	Eletrônico Registro ...	Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, p...	09/09/2021 09:01:00

Total 75

Página 1 de 5



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS, N° 465, CENTRO - Santo Augusto/RS
Rua julio pereira dos santos 465, CEP: 98.590-000

Visualizar no Google Maps

Email: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br
Tel/Fax: (55) 3781-4361



- LINKS IMPORTANTES
- PORTAL DO CIDADÃO
 - AUTOATENDIMENTO
 - ESCRITA FISCAL
 - NOTA FISCAL ELETRÔNICA

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA
08:00 AS 12:00 - 13:30 AS 17:30
ACESSO À INFORMAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 82/2021 (Processo Administrativo nº 241/2021). **Objeto:** Aquisição com urgência de pranchas de madeira necessárias a reforma dois pontilhões localizados no interior do município, nas localidades de Pinhalzinho e Bañeário Rotilli sobre o Lajeado Tigre, os quais encontram-se interditados, consoante justificativa anexa Requisição de Compra Nº747/2021 - SMOV. **EMPRESA:** VALDECIR JOSE SPERONI, (CNPJ nº 91.777.003/0001-91); Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R\$ 18.252,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 28 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüller Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:4A923166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 75/2021 (Processo Administrativo nº 238/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e sitio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 18/11/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 28 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:369CC534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO CONTRATO Nº 086/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – inclusão de rubrica da SEME 201/13122 e acréscimo de serviços de publicidade e propaganda da Secretaria Municipal de Educação – Clara Maria Silva Costa.

São Gabriel, 28 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:058472A4

(três) meses de aluguel e manutenção do valor mensal praticado atualmente – Márcio José Bresolin Ltda.

São Gabriel, 28 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BB891903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2021**

Objeto: Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC para administração de plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município. **Recebimento das propostas:** até às 17 horas do dia 11/11/2021. **Abertura e julgamento das propostas:** 09 horas do dia 12/11/2021. Local: Sede Administrativa – rua Frei Leonardo Braun, 50, São José do Inhacorá/RS. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 28 de outubro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4EF3569C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**

Processo Administrativo 086/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de horas de serviços com Mini Escavadeira Hidráulica equipada com caçamba (concha), e Mini Escavadeira equipada com Rompedor Hidráulico, com operador especializado, para a realização de serviços conforme a demanda da Secretaria de Obras e Trânsito e Secretaria de Urbanismo no Município.

Contratada: RECK & CIA LTDA
CNPJ Nº 81.866.592/0001-20
Processo Homologado em 29 de setembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:77D393C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021**

Processo Administrativo 087/2021

Objeto: Contratação de serviços de advocacia especializada nas áreas do direito tributário, administrativo e público objetivando a



PUBLICAÇÃO:
afixado no pelourinho municipal
Afixado em: 20/11/2021
Retirado em: 20/11/2021
Assinatura:
Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração
Matricula 3096-1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

Protocolo Nº: 3366/2021

Processo Administrativo Nº 238/2021

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 18 de novembro de 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL (75% DO ITEM) - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA e
ITEM 02 - COTA RESERVADA (25% DO ITEM) - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de **650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas** a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria, observando que o **item 01** é reservado à cota principal (75%) destinado à ampla concorrência e o **item 02** que corresponde à cota reservada (25%) é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos ou declarados inidôneos, na forma da legislação vigente, que não atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que se enquadre nas demais vedações legais e regulamentares vigentes. A participação de interessado nas situações vedadas em preceitos legais e regulamentares, em vigor, sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital e seus anexos.

2.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA, DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública de abertura e julgamento será realizada na Sala de Licitações, sita na Coordenadoria de Compras e Licitações, 3º piso do Centro Administrativo, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no dia **18 de novembro de 2021**, com início **às 14h**, horário de Brasília-DF.

3.2 Os Envelopes nº 01 - DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo, **até às 14h do dia 18 de novembro de 2021**.

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.5.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados através do Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

3.6 A intimação dos atos inerentes a presente licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se presentes os representantes legais das licitantes na sessão pública em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, **fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, na data e horário designados para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) Titular da empresa licitante: deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.5.1 deste Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e

b) Representante designado pela empresa licitante: deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para representar a empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.5.1 deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a sua outorga.

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo representante legal/credenciado.

4.4 Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, firmar declaração, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.6 É condição obrigatória para a participação neste Pregão, tanto para as licitantes que realizaram o credenciamento, como as que não o realizaram, assim como para as que apenas remetem os envelopes, entregar fora dos Envelopes nºs 01 e 02, os documentos que seguem e cuja ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Obs. 1 Caso a licitante não apresente a declaração constante na alínea "a", o seu representante legal ou credenciado para a sessão poderá fazê-la no ato, de próprio punho.

b) Cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.5.1 deste Edital, para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinência da(s) atividade(s) da licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes do declarante e/ou outorgante.

Obs. 1 A licitante fica dispensada da apresentação do documento enumerado na alínea(s) "b", caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

c) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações ou comprovação do enquadramento, através da apresentação da Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, vigente.

Obs. 1 Para a participação no item 01, destinado à ampla concorrência a apresentação da declaração ou comprovação mencionada na alínea "c" é facultativa, sendo obrigatória para a licitante que enquadrada como ME ou EPP pretender se beneficiar do regime legal de tratamento diferenciado. Assim, a ausência dessa declaração significará apenas a desistência da utilização das prerrogativas e benefícios a elas concedidos pela Lei Federal nº 123/2006 e alterações e não impedirá de participar da licitação.

Obs. 2 Para a participação no item 02, destinado exclusivamente à participação de ME e EPP, a apresentação da declaração ou comprovação mencionada na alínea "c" é condição obrigatória para participação, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 3 A declaração mencionada na alínea "c", sem que haja o devido enquadramento nessas categorias ou que tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis ao caso.

4.7 Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, poderá apenas protocolar os envelopes no Protocolo Geral (2º piso do Centro Administrativo), podendo inclusive remeter pelos Correios/Transportadora, até a data e horários designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos Envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO o cumprimento do disposto no subitem 4.6 acima.

4.8 A(s) declaração(ões) e documentos acima deverá(ão) ser entregue(s) em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso) ou extraídos de sistemas informatizados (*internet*) que ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO:

5.1 No **ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de o proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "DA PROPOSTA FINANCEIRA"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 238/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 075/2021**

5.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, contendo no mínimo o seguinte:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – R/S

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações: Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- a) Razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante;
- b) A descrição completa da cesta natalina, com as especificações de todos os produtos que compõe a cesta natalina, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), as marcas dos produtos a serem entregues, o preço unitário de cada item que compõe a cesta e o preço total da cesta (soma de todos os produtos que compõe a cesta) e o preço total do item, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...);
- d) Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Obs.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- e) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame.
- Obs. 1** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.3 Os documentos da proposta financeira deverão conter: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal da licitante, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

5.4 A licitante poderá utilizar o sistema eletrônico para elaboração da sua proposta, disponível no site santoaugusto.atende.net, mediante cadastro prévio, seguindo as seguintes instruções:

- a) Após o cadastro, a licitante deverá logar-se no sistema e registrar sua proposta. A licitante que não tiver acesso deverá clicar na opção "CADASTRE-SE", no canto superior direito da página inicial, e seguir as etapas para realização do cadastro.
- b) Após logar-se no sistema informado acima, a licitante deverá localizar o serviço ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES, que poderá ser localizado pela busca serviços, ou no link FORNECEDOR, que listará todos os serviços disponíveis.
- c) Localizado o serviço "ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES", a licitante deverá clicar na opção "ACESSAR". Nesta opção aparecerão todas as licitações disponíveis para a digitação de propostas. A licitante deverá localizar a licitação da qual irá participar e na ação "ADICIONA PROPOSTA", registrar a sua proposta de preços, incluído a "MARCA, MODELO E FABRICANTE" (conforme o que for solicitado para constar na proposta de preços).
- d) Após a digitação das informações, a licitante deverá confirmar na ação "CONFIRMAR", localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá ser impresso e entregue dentro do envelope da proposta, juntamente com as exigências das demais alíneas do subitem 5.2.
- e) O documento descrito na alínea "d" é necessário, pois, na impressão da proposta gera-se o "NÚMERO DO PROTOCOLO" e a "SENHA DO PROTOCOLO", dados que serão utilizados na sessão de julgamento, para importação da proposta digitada pelo licitante.
- Obs.** É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome, e deixar habilitado o aparecimento de pop-ups.

5.5 A apresentação da proposta implicará na plena concordância, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e fornecer os itens a contento, de modo que os preços apresentados na proposta são completos e suficientes para assegurar a remuneração e a não indicação, pelo Município ou pela licitante, no conjunto de qualquer insumo ou componente necessário ao fornecimento, significa tacitamente que seu custo encontra-se diluído pelos demais itens componentes e não ensejarão qualquer acréscimo e/ou alteração contratual sob esta alegação.

5.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação, neste pregão, a licitante deverá apresentar, no ENVELOPE 02 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos de habilitação, abaixo listados, sob pena de o proponente ser inabilitado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 238/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 075/2021

6.2 Os documentos de habilitação deverão ser entregues, em original ou cópia autenticada, por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso) ou extraídos de sistemas informatizados (*internet*) que ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

6.5 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – R/S

"Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - e) Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - g) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
- Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação do(s) documento(s) enumerado(s) na(s) alínea(s) acima, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

6.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5.3 DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR:

- a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99.

6.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

6.5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário da empresa licitante, dentro do prazo de validade, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante; a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz; b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

6.7 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.8 Para a licitante que declarar na forma do subitem 4.6 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação e emissão da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos e legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

6.9 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

6.10 A apresentação de documento ou declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções penais, as previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

7 DO PROCESSAMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO:

7.1 A sessão de julgamento do pregão presencial será conduzida da seguinte forma:

- a) No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e da documentação de habilitação, devidamente protocolados, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, conforme especificado neste edital;
- b) Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços e classificará a licitante da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- c) Para fins de julgamento da proposta será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM;**
- d) Será desclassificada a proposta que:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – R/S

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

051
8

- d.1) não atender as exigências contidas no objeto desta licitação;
- d.2) for omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d.3) afronte qualquer dispositivo legal vigente e/ou que não atenda ao disposto neste edital;
- d.4) contiver opções de preços alternativos ou que apresentar preços manifestamente inexequível e
- d.5) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

- e) Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) empresas para participar dos lances verbais;
- f) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- g) O pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;
 - g.1) A licitante disporá de até **1 (um) minuto** para apresentar do lance e
 - g.2) A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real)**;
- h) O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- i) Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- j) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração de empate, inclusive o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, adotando todos os critérios de desempate previstos na legislação, mantendo-se o empate a escolha da licitante vencedora ocorrerá por meio de sorteio, para o qual as licitantes classificadas serão convocadas;
- k) O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- l) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;
- m) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo ao exame dos requisitos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- n) O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante proponente para que seja obtido preço melhor, o que será registrado em ata;
- o) O pregoeiro poderá solicitar da licitante vencedora nova proposta ajustada ao último lance, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contadas da cientificação do julgamento, que ocorrerá se presente na sessão, da lavratura da ata, em não estando presente, da cientificação do julgamento através de e-mail ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, o que ocorrer primeiro;
- p) A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;
- q) O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- r) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- s) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado e homologado.

7.2 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital e seus anexos.

7.3 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, cuja intimação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se presentes os representantes legais das licitantes na sessão pública em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h ou via sistema web mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

8.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Contra decisão do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

a) Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a.1) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser protocoladas no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h ou via sistema web, mediante solicitação de acesso, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital);

b) O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da Prefeita ou a quem este designar;

c) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e

d) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita ou quem esta designar homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

10 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

10.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2 O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

10.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será adjudicado e encaminhado devidamente instruído a Prefeita para a sua homologação.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1 A entrega das cestas, deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

12.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

12.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

12.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

12.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

12.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

12.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

13.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

13.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente da contratação decorrente do objeto desta licitação correrão à conta do seguinte recurso: 3390/22-093, consignada no orçamento vigente.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

15.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

15.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

15.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

15.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – R/S

"Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

15.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidade constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

16 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital. A minuta preenchida será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos. A adjudicatária disporá do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para entregar o contrato, em 03 (três) vias, rubricado em todas as folhas e assinado na última.

16.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

16.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar a contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

16.4 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

18.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

18.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – R/S

“Use máscara, álcool gel e evite aglomerações. Santo Augusto contra a covid-19”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

18.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

19 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

19.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

20 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

20.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

20.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

21 DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Carina Richter/Liamara Moreira Porfírio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

21.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.1.1 A inobservância pela(s) licitante(s) do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

22.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.8 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.9 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo **telefone (55) 37815239** ou e-mail **compras@santoaugusto.rs.gov.br**.

21.10 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e

ANEXO II – MINUTA CONTRATO.

Santo Augusto-RS, 22 de outubro de 2021


Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações que seguem:

Participação	Item	Qty. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. Referência (R\$)
Cota Principal (destinado à ampla concorrência)	01	488	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	243,15
Cota Reservada (destinado exclusivamente à participação de ME e EPP)	02	162	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	243,15

2 DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para fornecimento das cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente da contratação decorrente do objeto desta licitação correrão à conta do seguinte recurso: 3390/22-093, consignada no orçamento vigente.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documental e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Carina Richter/Liamara Moreira Porfírio

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:

a) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 Para fins de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM.**

11.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real).**

11.3 A modalidade de licitação a ser adota é **Pregão Presencial.**

Santo Augusto-RS, 22 de outubro de 2021


Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Termo de Referência;
 NÃO APROVO o Termo de Referência e proponho alterações.


Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ANEXO II – MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTA NATALINA Nº /2021

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 006.739.950-97, Carteira de Identidade n.º 9077160621, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 547, Bairro Santa Rita, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de **650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas** a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 As ordens de compra, solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

3.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

4 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo contratante à contratada para o fornecimento do objeto, nas condições estipuladas, será de R\$ _____ (_____) por cesta, totalizando R\$ _____ (_____).

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente da contratação decorrente do objeto desta licitação correrão à conta do seguinte recurso: 3390/22-093, consignada no orçamento vigente.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

7.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

7.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

7.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

7.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidade constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

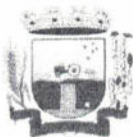
8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- advertência por escrito;
- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 Ainda, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

10.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Carina Richter/Liamara Moreira Porfírio

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falte, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação ao presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 075/2021, de 22/10/2021 (Processo Administrativo nº 238/2021)**.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2021

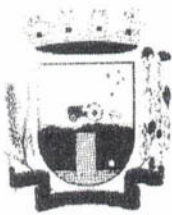

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF

CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 26.435, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e Equipe de apoio.

Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º *Designar* Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.111, de 03 de março de 2020, ficando com a seguinte composição:

DESIGNAÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA (CPD)
Pregoeiro	Priscila Schuler Mosmann Cavalheiro	Oficial Administrativo	2157-02
Suplente	Jordana Bessi da Silva Barcellos	Oficial Administrativo	3091-02
Suplente	Maristela Teresinha Siqueira Da Silva	Almoxarife	718-01
Equipe de Apoio	Tarcisio Miguel Henz	Coordenador de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	3098-01
Equipe de Apoio	Liamara Moreira Porfírio	Oficial Administrativo	2805-01
Equipe de Apoio	Maria Isabel Fucelini Lorenzon	Coord. De Habitação e Ass. Social	3101-01
Equipe de Apoio	Ivanete Batista	Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	2641-05
Equipe de Apoio	Vinicius Fruhling dos Santos	Oficial Administrativo	2149-01
Equipe de Apoio	Jussane Ferreira Bandeira	Recepcionista	2089-02
Equipe de Apoio	Jonathan Gonçalves Janke	Coordenador Administrativo	3100-1
Equipe de Apoio	Sandra Regina Cavalheiro	Oficial Administrativo	2091-02
Equipe de Apoio	Andreia Rosane de Oliveira Lourenço	Coordenadora de Planejamento e Gestão	3099-1
Equipe de Apoio	Nathaliê Siqueira	Diretor da Div. De Prot. Social Especial - CREAS	3132-01
Equipe de Apoio	Diogo Rian Fernandes Bidinha	Coordenador de Esporte, Recreação e Lazer	2279-01
Equipe de Apoio	Valdez Machado de Oliveira	Oficial Administrativo	273-01
Equipe de Apoio	Luciano Danilson Ilgenfritz	Oficial Administrativo	2611-02
Suplente	Claudia Helena Mass	Oficial Administrativo	2727-01
Suplente	Gilberto Chaves de Oliveira	Assistente Geral	179-01

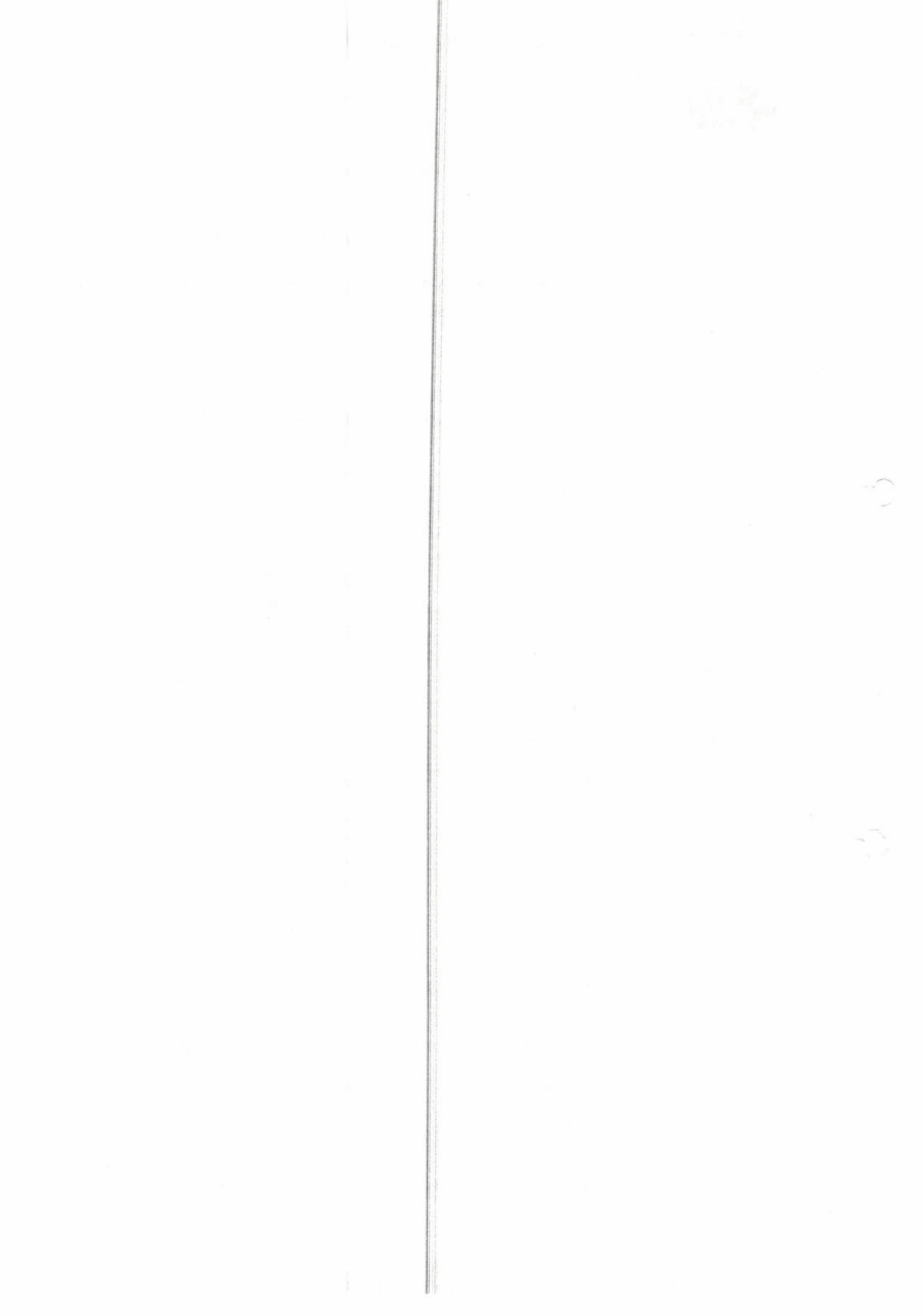
Parágrafo único. Na impossibilidade dos Pregoeiros, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído por um dos membros da Equipe de Apoio em que figura na tabela acima.

Art. 2.º A investidura dos membros será até a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revoga-se a Portaria N.º 25.996, de 8 de janeiro de 2021.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 17 DE AGOSTO DE 2021.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RS

NOME: **CESAR FERNANDES DE SALES**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **2120095672 SSP/DI RS**
 CPF: **032.688.140-93** DATA NASCIMENTO: **15/09/2000**
 FILIACAO: **VALDOMIRO ESCOBAR DE SALES**
NEIVA ALVES FERNANDES
 PERMISSAO: ACC: CAT. HAB: **B**
 Nº REGISTRO: **07200339432** VALIDADE: **02/10/2023** 1ª HABILITACAO: **22/01/2019**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Cesar F. de Sales*
 LOCAL: **TRES PASSOS, RS** DATA EMISSAO: **15/02/2020**
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Enio Bacchi*
ENIO BACCHI Diretor Geral
RS231619626
RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1982514418
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1982514418

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE SANTO AUGUSTO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 18/10/2021

Cleoni Inês Fagundes

Santo Augusto RS

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

1. 1970-1971
2. 1972-1973
3. 1974-1975
4. 1976-1977
5. 1978-1979
6. 1980-1981
7. 1982-1983
8. 1984-1985
9. 1986-1987
10. 1988-1989
11. 1990-1991
12. 1992-1993
13. 1994-1995
14. 1996-1997
15. 1998-1999
16. 2000-2001
17. 2002-2003
18. 2004-2005
19. 2006-2007
20. 2008-2009
21. 2010-2011
22. 2012-2013
23. 2014-2015
24. 2016-2017
25. 2018-2019
26. 2020-2021
27. 2022-2023
28. 2024-2025



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43109374563

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **CESAR FERNANDES DE SALES - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2100138517

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

SANTO AUGUSTO

Local

5 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Cesar



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/144.776-5	RSE2100138517	05/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.688.140-93	CESAR FERNANDES DE SALES	05/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310937456-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)							
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CESAR FERNANDES DE SALES									
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO							
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)								
FILIAÇÃO VALDOMIRO ESCOBAR DE SALES		(mãe) NEIVA ALVES FERNANDES							
NASCIDO EM (data do nascimento) 15/09/2000	IDENTIDADE (número) 2128095672	Órgão Emissor SSP	CPF (número) 032.688.140-93						
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL							
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SANTO ANTONIO			NÚMERO 131						
COMPLEMENTO SALA 03	BAIRRO / DISTRITO SAO JOAO	CEP 98590000							
MUNICÍPIO SANTO AUGUSTO			UF RS						
Declaro que a atividade se <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; border: none;"><input type="checkbox"/> ENQUADRA</td> <td style="width: 50%; border: none;"><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td style="border: none;"><input type="checkbox"/> REENQUADRA</td> <td style="border: none;"><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> <tr> <td style="border: none;"><input type="checkbox"/> DESENQUADRA</td> <td style="border: none;">nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</td> </tr> </table>				<input type="checkbox"/> ENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME								
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP								
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006								
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requerer a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:									
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE						
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO						
NOME EMPRESARIAL CESAR FERNANDES DE SALES - ME									
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CENTRAL			NÚMERO 1093						
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 98590000							
MUNICÍPIO SANTO AUGUSTO	UF RS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MATTIONI.CONTABIL@GMAIL.COM						
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS								
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 4784900	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)								
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/05/2021	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26597151	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior:	UF						
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)									
DATA DA ASSINATURA 15/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO								
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL									
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO							
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO							

MÓDULO INTEGRADOR: RSE2100138517



RS31288542

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7677307 em 05/05/2021 da Empresa CESAR FERNANDES DE SALES - ME, CNPJ 26597151000162 e protocolo 211447765 - 05/05/2021. Autenticação: 6DE31D8324DCBEA1C8E8A35DADB275DC478E7B4C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/144.776-5 e o código de segurança sqfK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/144.776-5	RSE2100138517	05/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.688.140-93	CESAR FERNANDES DE SALES	05/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov		
Selo Ouro - Certificado Digital		

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, CESAR FERNANDES DE SALES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, DO
COMERCIO, DATA DE NASCIMENTO 15/09/2000, RG Nº 2128095672 SSP-RS, CPF
032.688.140-93, RUA SANTO ANTONIO, Nº 131, FUNDOS, BAIRRO SAO JOAO, CEP
98590-000, SANTO AUGUSTO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santo Augusto, 05 de maio de 2021.

CESAR FERNANDES DE SALES
Assinado digitalmente por certificação A3

§



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7677307 em 05/05/2021 da Empresa CESAR FERNANDES DE SALES - ME, CNPJ 26597151000162 e protocolo
211447765 - 05/05/2021. Autenticação: 6DE31D8324DCBEA1C8E8A35DADB275DC478E7B4C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e Informe nº do protocolo 21/144.776-5 e o código de segurança sqfK
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

Carla



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/144.776-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7677307 em 05/05/2021 da empresa 4310937456-3 CESAR FERNANDES DE SALES - ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390209451-9	AVENIDA CENTRAL 1093 - BAIRRO SANTO ANTONIO CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO/RS

05/05/2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7677307 em 05/05/2021 da Empresa CESAR FERNANDES DE SALES - ME, CNPJ 26597151000162 e protocolo 211447765 - 05/05/2021. Autenticação: 6DE31D8324DCBEA1C8E8A35DADB275DC478E7B4C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/144.776-5 e o código de segurança sqfK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CESAR FERNANDES DE SALES - ME, de CNPJ 26.597.151/0001-62 e protocolado sob o número 21/144.776-5 em 05/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7677307, em 05/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jeferson Alves Robalo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.688.140-93	CESAR FERNANDES DE SALES	05/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.688.140-93	CESAR FERNANDES DE SALES	05/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
032.688.140-93	CESAR FERNANDES DE SALES	

Porto Alegre, quarta-feira, 05 de maio de 2021

Documento assinado eletronicamente por Jeferson Alves Robalo, Servidor(a) Público(a), em 05/05/2021, às 14:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/144.776-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7677307 em 05/05/2021 da Empresa CESAR FERNANDES DE SALES - ME, CNPJ 26597151000162 e protocolo 211447765 - 05/05/2021. Autenticação: 6DE31D8324DCBEA1C6E8A35DADB275DC478E7B4C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/144.776-5 e o código de segurança sqfK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quarta-feira, 05 de maio de 2021

CESAR FERNANDES DE SALES
CNPJ: 26.597.151/0002-43
Av. Central, n° 1093, Santo Antônio, Santo Augusto/RS
Fone: (55) 997333558

PREGÃO PRESENCIAL 075/2021
Protocolo Nº: 3366/2021
Processo Administrativo: 238/2021

DECLARAÇÃO

CESAR FERNANDES DE SALES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Central, n° 1093, Bairro Santo Antônio na cidade de Santo Augusto/RS, inscrito no CNPJ sob o n° 26.597.151/0002-43, vem através de seu sócio proprietário Sr. **CESAR FERNANDES DE SALES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Santo Augusto RS, portador da Carteira de Identidade n° 2128095672 SSP/RS e inscrito no CPF sob n° 032.688.140-93, **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/2002.

E, por ser verdade, assina a presente declaração.

Santo Augusto, RS, 18 de Novembro de 2021.

**SUPERMERCADO
ESCOBAR**
26.597.151/0002-43
Av. Central, 1893 - Santo Augusto/RS

Cesar F. de Sales

CESAR FERNANDES DE SALES
Sócio Proprietário

[Small signature]

Cesar

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

25

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

6

6

045
A

CESAR FERNANDES DE SALES
CNPJ: 26.597.151/0002-43
Av. Central, nº 1093, Santo Antônio, Santo Augusto/RS
Fone: (55) 997333558

PREGÃO PRESENCIAL 075/2021
Protocolo Nº: 3366/2021
Processo Administrativo: 238/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, **CESAR FERNANDES DE SALES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Central, nº 1093, Bairro Santo Antônio na cidade de Santo Augusto/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 26.597.151/0002-43, vem através de seu sócio proprietário Sr. **CESAR FERNANDES DE SALES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Santo Augusto RS, portador da Carteira de Identidade nº 2128095672 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 032.688.140-93, **DECLARAR, para os devidos fins, que a empresa está enquadrada no SIMPLES NACIONAL como ME (MICROEMPRESA)**, podendo usufruir dos benefícios previstos na Lei complementar nº 123/2006 e alterações.

E, por ser verdade,

Dou fé e assino.

Santo Augusto, RS, 18 de Novembro de 2021.

**SUPERMERCADO
ESCOBAR**
26.597.151/0002-43
Av. Central, 1893 - Santo Augusto/RS

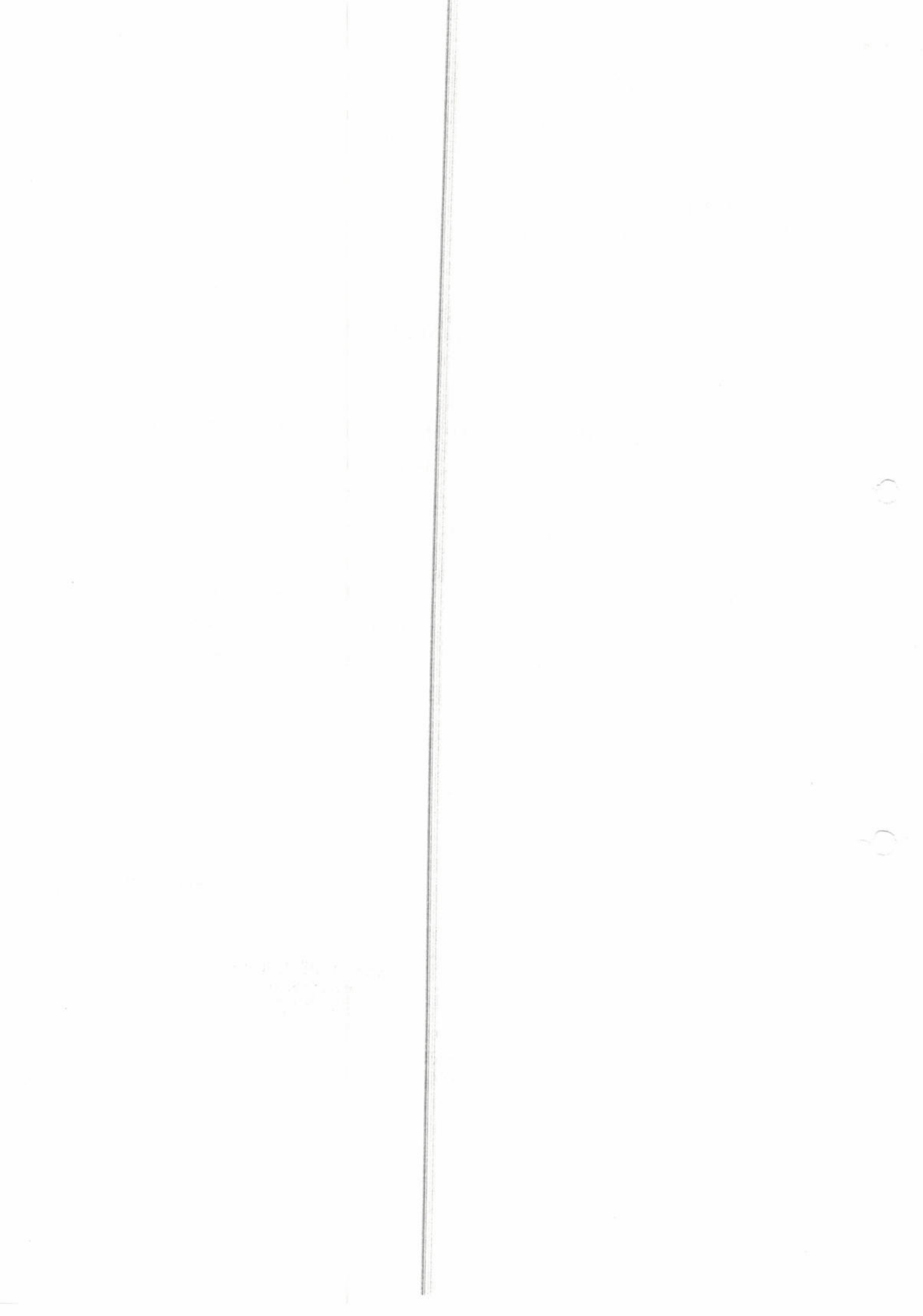
Cesar F de Sales

CESAR FERNANDES DE SALES

Sócio Proprietário

§

PP
Cesar
ES



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

FABIO DE ANDRADE LIMASSI

ENHO LUIZ LIMASSI

CLAUDEZ DE ANDRADE LIMASSI

14/12/1977 58P

CRUZ ALTA RS

Fabio de A. LimaSSI

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

664.503.730-91

9054875555

04/07/2019

C. NASC. CRUZ ALTA RS

MATRICULA: 098145 01 SS 1977 1.00005 031.0009549 94

65616830465

90182117649

18066651600-RS

152781

POLEGAR DIREITO

2 VTA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AUGUSTO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM:

Priscila S. M. Cavalheiro
Priscila S. M. Cavalheiro
Oficial Administrativo
Matricula 2157

Priscila S. M. Cavalheiro

Priscila S. M. Cavalheiro

Priscila S. M. Cavalheiro

Priscila S. M. Cavalheiro

Priscila S. M. Cavalheiro

046
8

097
A

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

FABIO DE ANDRADE LINASSI, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 18/12/1977, nº do CPF 664.503.730-91, documento de identidade 9054875555, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA CORONEL MARTINS, número 1127, APT 502, bairro / distrito CENTRO, município CRUZ ALTA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.005-147, titular da empresa individual FABIO DE ANDRADE LINASSI - EPP, NIRE 4310742863-1, CNPJ 09.219.009/0001-62, com sede e domicílio na AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, número 746, SALA: 02; : SEGUNDO ANDAR;, bairro / distrito SAO MIGUEL, município CRUZ ALTA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.025-110 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, GESTAO E ADMINISTRADA DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, número 746, SALA 02; SEGUNDO ANDAR, bairro / distrito SAO MIGUEL, município CRUZ ALTA - RS, CEP 98.025-110.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 27/08/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da



048
1

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de CRUZ ALTA - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CRUZ ALTA, RS, 18 de Dezembro de 2018.

Fabio de A. Linassi

FABIO DE ANDRADE LINASSI

Titular/Administrador



049

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/566.708-2	RS2201800289117	18/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
664.503.730-91	FABIO DE ANDRADE LINASSI

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Handwritten signatures and initials:

- Top right: A large handwritten signature.
- Middle right: A large handwritten signature.
- Bottom right: A large handwritten signature.
- Bottom right: A large handwritten signature.
- Bottom right: A large handwritten signature.
- Bottom right: A large handwritten signature.

Handwritten mark resembling a stylized 'S' or 'Z'.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, de nire 4360041063-9 e protocolado sob o número 18/566.708-2 em 18/12/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600410639, em 27/12/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.503.730-91	FABIO DE ANDRADE LINASSI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.503.730-91	FABIO DE ANDRADE LINASSI

Porto Alegre, Quinta-feira, 27 de Dezembro de 2018

Cleverton Signor:592.682.630-68

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and initials]

051



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
777.062.500-91	MIGUEL AUGUSTO SILVA DA SILVA
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR

Porto Alegre. Quinta-feira, 27 de Dezembro de 2018

§

Handwritten signatures and initials:
SR
P
P
L
Luo

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/566.708-2	RS2201800289117	18/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.503.730-91	FABIO DE ANDRADE LINASSI

Sistema de Informação e Serviços - Conselho Administrativo

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

4





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	
Natureza Jurídica:		EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360041063-9	09.219.009/0001-62	09/11/2007	27/08/2007
Endereço Completo:			
AVENIDA BENJAMIN CONSTANT 746 SALA 02; SEGUNDO ANDAR - BAIRRO SAO MIGUEL CEP 98025-110 - CRUZ ALTA/RS			
Objeto Social:			
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, GESTAO E ADMINISTRADA DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA.			
Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
CEM MIL REAIS			
Titular/Administrador		Tér. Mandato Função	
CPF/NIRE	Nome	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
664.503.730-91	FABIO DE ANDRADE LINASSI		
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 27/12/2018		Número: 43600410639	
Ato	091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI		
Evento(s)	316 - ENQUADRAMENTO DE EPP		
	046 - TRANSFORMACAO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
FABIO DE ANDRADE LINASSI - EPP	4310742863-1	43600410639	xx TRANSFORMACAO
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 25 de Setembro de 2021 08:51

CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000966339 e visualize a certidão)



21/335.602-3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

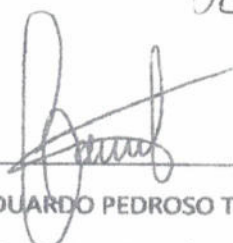
Eu, **CARLOS EDUARDO PEDROSO TURCATO**, inscrito no CPF sob° **830.169.450-53**, RG n° **2108213261** SJS/RS, CRC-RS n° **098217/O-7**, na condição de contador da empresa **FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.° **09.219.009/0001-62**, declaro sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Alta, 04 de Outubro de 2021

Edo de A. Linari



Carlos Eduardo Pedrosa Turcato
CRC/RS: 098217/O-7
CONTADOR

CARLOS EDUARDO PEDROSO TURCATO

CONTADOR – CRC 098217/O-7 – CPF: 830.169.450-53



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75 / 2021

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.
4º DA LEI Nº 10.520/2002**

Em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ nº 09.219.009/0001-62, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial Nº 75 / 2021

Cruz Alta/RS, 18 de Novembro de 2021

Falco de A. Linassi FL

FAL COM DE ALIM E EQUIP EIRELI

CNPJ: 09.219.009/0001-62

FALCO DE ANDRADE LINASSI
09.219.009.0001-62

FL

Linassi

FL

058

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7025063012 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/10/2002

NOME: ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI

FILIAÇÃO: JOVINO LANZARIN ANA CZEKSTER LANZARIN

NATALIDADE: CORONEL BICACO RS DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1962

DCC ORIGEM: C CAS 694 CORONEL BICACO RS

LV B5 FL 33

CPF: 355558900/87 *****/**

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]* 152881

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AUGUSTO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 18/11/21

[Handwritten Signature]
Priscila S. M. Cavalheiro
Oficial Administrativo
Matrícula 2157

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*

FOTO: 


IMPRESSÃO DIGITAL: 

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43208399939	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **PASQUALOTTI & CIA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Nº FCN/REMP



RSN2196559453

SANTO AUGUSTO
Local

20 Outubro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and initials



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/367.467-0	RSN2196559453	20/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.456.300-54	FERNANDA PASQUALOTTI	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ITJ		
Selo Ouro - Certificado Digital		

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA PASQUALOTTI & CIA LTDA.

CNPJ 32.445.589/0001-28

NIRE 4320839993-9

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas,

CLAUDIO PASQUALOTTI, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 11/10/1954, portadora da Carteira de Identidade nº 1003320601, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 229.571.620-91, residente e domiciliado à Rua Mário Fucilini, nº 265, Bairro Santo Antônio, no Município de Santo Augusto/RS, CEP 98.590-000;

FERNANDA PASQUALOTTI, brasileira, engenheira civil, solteira, nascida em 26/09/1994, portadora da Carteira de Identidade nº 9086994358, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 015.456.300-54, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, nº 10, Bairro Santo Antônio, no Município de Santo Augusto/RS, CEP 98.590-000;

na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial **PASQUALOTTI & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Central, nº 695, sala 2, Bairro Santo Antônio, CEP 98.590-000, em Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.589/0001-28, com seus atos constitutivos arquivados na JUCISRS sob o NIRE 43208399939, em 15/01/2019, resolvem promover alteração ao contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. Altera-se a Cláusula 6ª, do Contrato Social objeto desta alteração, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais e será indivisível em relação à sociedade."

CLÁUSULA 2ª. Altera-se a Cláusula 8ª, do Contrato Social objeto desta alteração, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Oitava. A administração da Sociedade será exercida pelos sócios quotistas **FERNANDA PASQUALOTTI** e **CLÁUDIO PASQUALOTTI**, individualmente, os quais

serão designados "Administradores", que terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, podendo desempenhar todos os atos de administração e disposições relativas ao objeto social, sendo vedado fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 3ª. Altera-se a Cláusula 14ª, do Contrato Social objeto desta alteração, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Décima Quarta. Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros."

CLÁUSULA 4ª. Inclui-se uma cláusula ao contrato social, com a seguinte redação:

"Será vedada a cessão das quotas à terceiros, com exceção do disposto no Primeiro Parágrafo desta cláusula, sendo permitida a cessão entre os próprios sócios.

Primeiro Parágrafo. Será, contudo, autorizada a cessão de quotas aos herdeiros descendentes não sócios, desde que haja a aprovação de 100% (cem por cento) do capital social remanescente.

Segundo Parágrafo. O sócio ofertante, em pleno gozo da condição de legítimo proprietário das suas quotas, poderá cede-las a um ou mais sócios, da seguinte forma:

- a) Deverão oferecê-las primeiramente a todos os sócios, respeitando os percentuais de cada um, no capital social, na data da cessão, excluindo-se a participação do sócio ofertante.
- b) Em não havendo interesse de todos os sócios poderão ofertá-las a apenas um sócio, exclusivamente.

Terceiro Parágrafo. Na hipótese do parágrafo anterior, a oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida aos outros sócios contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, aqueles poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da citada carta-oferta, adquirir as referidas quotas ou apresentar ao alienante contraproposta que, uma vez aceita, deverá ter suas condições estendidas aos demais sócios adquirentes.

Quarto Parágrafo. Não usando os sócios, nesse prazo, do direito de preferência, caberá ao sócio ofertante, se desejar, retirar-se da sociedade, apurando seus haveres nos termos das cláusulas seguintes do presente contrato social.

Quinto Parágrafo. As cessões ou transferências de quotas sociais, procedidas segundo as disposições ajustadas, somente surtirão efeitos frente à sociedade e aos



063
§

sócios se comprovadas por atos autênticos, com a interveniência da sociedade, promovendo-se, de imediato, a competente alteração contratual e o subsequente registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado pertinente.

Sexto Parágrafo. Nos termos desta cláusula, todos os sócios se comprometem a respeitar a vontade do sócio ofertante quanto à forma de cessão das suas quotas, desde que observadas as disposições legais previstas no Segundo Parágrafo, honrando com as regras pactuadas no presente contrato social.

Sétimo Parágrafo. Ficarão dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa, por escrito, por parte dos outros sócios quanto à cessão ou transferência das quotas."

CLÁUSULA 5ª. Inclui-se uma cláusula ao contrato social, com a seguinte redação:

"A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, falência ou insolvência de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula Décima Oitava do presente contrato social."

CLÁUSULA 6ª. Inclui-se uma cláusula ao contrato social, com a seguinte redação:

"A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que:

Primeiro Parágrafo. Havendo herdeiros sócios e/ou meeiros, estes poderão optar pela permanência na sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário/testamento respectivo, ou, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da distribuição do inventário, dela se retirar, obedecendo ao disposto no Capítulo III do presente contrato social.

Segundo Parágrafo. Havendo herdeiros não sócios, estes poderão optar pelo ingresso na sociedade mediante o recebimento de quotas através de testamento e/ou inventário, observada a restrição constante na Cláusula Décima Quinta deste instrumento, ou pelo recebimento de seus haveres na forma do disposto na Cláusula Décima Oitava do presente contrato social."

CLÁUSULA 7ª. Inclui-se uma cláusula ao contrato social, com a seguinte redação:

"Os haveres do sócio retirante, falido, insolvente, excluído ou falecido, ou de qualquer terceiro impedido de entrar na sociedade, serão apurados com base em um Balanço Especial levantado na data da ocorrência do fato, apresentando a situação patrimonial líquida, pagáveis em 10 (dez) prestações anuais, iguais e sucessivas, para o caso de retirada, todas corrigidas pela variação do IGPM, vencendo a primeira parcela 06 (seis) meses após a formalização de sua retirada da sociedade.

70

OK
P
P

§

069
§
2

Primeiro Parágrafo. A avaliação dos bens objeto da presente sociedade, imóveis, máquinas, implementos, motores e semoventes será feita com base no valor médio de mercado.

Segundo Parágrafo. Os sócios remanescentes estabelecerão a espécie e forma que se darão os pagamentos estipulados no *caput* desta cláusula, as quais poderão ocorrer da seguinte forma:

- I) em moeda corrente nacional; e/ou
- II) produtos oriundos das atividades realizadas pela empresa (*in natura*).

Terceiro Parágrafo. Os sócios remanescentes poderão, se assim permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos de pagamento mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior.

Quarto Parágrafo. A retirada do sócio ficará sujeita à prévia oferta de suas quotas aos demais sócios nos termos da Cláusula Décima Quinta do presente contrato social.

Quinta Parágrafo. O sócio retirante, falido, insolvente, excluído ou falecido, nos termos desta cláusula será responsável por qualquer imposto e demais custos incidentes sobre sua retirada, seja por transferência de participação ou redução de capital mesmo que o sujeito passivo seja a sociedade."

CLÁUSULA 8ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão e peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª. Altera-se a Cláusula 5ª, do Contrato Social objeto:

- 1- O Sócio **CLAUDIO PASQUALOTTI**, integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$ 1.638,00 (hum mil seiscentos e trinta oito reais).
- 2- A sócia **FERNANDA PASQUALOTTI**, integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta dois reais)

CLÁUSULA 10ª. O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta oito mil reais), dividido em 40.000 (quarenta oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional, distribuído entre os mesmos, conforme abaixo:

1. Cláudio Pasqualotti	99%	R\$ 39.600,00
2. Fernanda Pasqualotti	1%	R\$ 400,00
Total	100%	R\$ 40.000,00

§



066
\$

Cláusula Segunda. O objeto social será: Comércio Varejista de Gênero Alimentícios; Comércio Varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio Varejista de material de construção; Comércio Varejista de tintas e material para pintura; Comércio varejista de artigos de armarinhos; Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

Cláusula Terceira. A sede da sociedade é na Avenida Central, número 695, Sala 02, bairro Santo Antônio, município de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

Cláusula Quarta. A sociedade iniciará suas atividades em 15/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta. O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil quotas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
CLÁUDIO PASQUALOTTI	39.600	R\$ 39.600,00	99
FERNANDA PASQUALOTTI	400	R\$ 400,00	1
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais e será indivisível em relação à sociedade.

Cláusula Sétima. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava. A administração da Sociedade será exercida pelos sócios quotistas **FERNANDA PASQUALOTTI** e **CLÁUDIO PASQUALOTTI**, individualmente, os quais serão designados "Administradores", que terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, podendo desempenhar todos os atos de administração e disposição relativos ao objeto social, sendo vedado fazê-lo em atividades

\$

Handwritten signatures and initials.

067
§
1

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Nona. Ao término de cada exercício social, de 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou perdas apurados.

Cláusula Décima. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira. Os signatários do presente ato, declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta. Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros.

Cláusula Décima Quinta. Será vedada a cessão das quotas à terceiros, com exceção do disposto no Primeiro Parágrafo desta cláusula, sendo permitida a cessão entre os próprios sócios.

Primeiro Parágrafo. Será, contudo, autorizada a cessão de quotas aos herdeiros descendentes não sócios, desde que haja a aprovação de 100% (cem por cento) do capital social remanescente.

Segundo Parágrafo. O sócio ofertante, em pleno gozo da condição de legítimo proprietário das suas quotas, poderá cede-las a um ou mais sócios, da seguinte forma:

- a) Deverão oferecê-las primeiramente a todos os sócios, respeitando os percentuais de cada um, no capital social, na data da cessão, excluindo-se a participação do sócio ofertante.
- b) Em não havendo interesse de todos os sócios poderão ofertá-las a apenas um sócio, exclusivamente.

Terceiro Parágrafo. Na hipótese do parágrafo anterior, a oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida aos outros sócios contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, aqueles poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do

§

Alp



068
§

recebimento da citada carta-oferta, adquirir as referidas quotas ou apresentar ao alienante contraproposta que, uma vez aceita, deverá ter suas condições estendidas aos demais sócios adquirentes.

Quarto Parágrafo. Não usando os sócios, nesse prazo, do direito de preferência, caberá ao sócio ofertante, se desejar, retirar-se da sociedade, apurando seus haveres nos termos das cláusulas seguintes do presente contrato social.

Quinto Parágrafo. As cessões ou transferências de quotas sociais, procedidas segundo as disposições ajustadas, somente surtirão efeitos frente à sociedade e aos sócios se comprovadas por atos autênticos, com a interveniência da sociedade, promovendo-se, de imediato, a competente alteração contratual e o subsequente registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado pertinente.

Sexto Parágrafo. Nos termos desta cláusula, todos os sócios se comprometem a respeitar a vontade do sócio ofertante quanto à forma de cessão das suas quotas, desde que observadas as disposições legais previstas no Segundo Parágrafo, honrando com as regras pactuadas no presente contrato social.

Sétimo Parágrafo. Ficarão dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa, por escrito, por parte dos outros sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Cláusula Décima Sexta. A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, falência ou insolvência de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula Décima Oitava do presente contrato social.

Cláusula Décima Sétima. A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que:

Primeiro Parágrafo. Havendo herdeiros sócios e/ou meeiros, estes poderão optar pela permanência na sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário/testamento respectivo, ou, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da distribuição do inventário, dela se retirar, obedecendo ao disposto no Capítulo III do presente contrato social.

Segundo Parágrafo. Havendo herdeiros não sócios, estes poderão optar pelo ingresso na sociedade mediante o recebimento de quotas através de testamento e/ou inventário, observada a restrição constante na Cláusula Décima Quinta deste instrumento, ou pelo recebimento de seus haveres na forma do disposto na Cláusula Décima Oitava do presente contrato social.

Cláusula Décima Oitava. Os haveres do sócio retirante, falido, insolvente, excluído ou falecido, ou de qualquer terceiro impedido de entrar na sociedade, serão apurados com base em um Balanço Especial levantado na data da ocorrência do fato, apresentando a situação patrimonial líquida, pagáveis em 10 (dez) prestações anuais, iguais e sucessivas, para o caso de retirada, todas corrigidas pela variação do IGPM, vencendo-se a primeira parcela 06 (seis) meses após a formalização de sua retirada da sociedade.

§

OL



069
§

Primeiro Parágrafo. A avaliação dos bens objeto da presente sociedade, imóveis, máquinas, implementos, motores e semoventes será feita com base no valor médio de mercado.

Segundo Parágrafo. Os sócios remanescentes estabelecerão a espécie e forma que se darão os pagamentos estipulados no *caput* desta cláusula, as quais poderão ocorrer da seguinte forma:

I) em moeda corrente nacional; e/ou

II) produtos oriundos das atividades realizadas pela empresa (*in natura*).

Terceiro Parágrafo. Os sócios remanescentes poderão, se assim permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos de pagamento mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior.

Quarto Parágrafo. A retirada do sócio ficará sujeita à prévia oferta de suas quotas aos demais sócios nos termos da Cláusula Décima Quinta do presente contrato social.

Quinta Parágrafo. O sócio retirante, falido, insolvente, excluído ou falecido, nos termos desta cláusula será responsável por qualquer imposto e demais custos incidentes sobre sua retirada, seja por transferência de participação ou redução de capital mesmo que o sujeito passivo seja a sociedade.

Cláusula Décima Nona. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Vigésima. Fica eleito o foro de Santo Augusto-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em via única, para que produza os devidos efeitos.

Santo Augusto/RS, 15 de outubro de 2021.

CLÁUDIO PASQUALOTTI

FERNANDA PASQUALOTTI



070
§

§
§

§







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/367.467-0	RSN2196559453	20/10/2021
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
229.571.620-91	CLAUDIO PASQUALOTTI	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
015.456.300-54	FERNANDA PASQUALOTTI	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

071
\$

[Handwritten signatures and marks]

\$

072
\$

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FERNANDA PASQUALOTTI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ENGENHEIRA CIVIL, DATA DE NASCIMENTO 26/09/1994, RG Nº 9086994358 SSP-RS, CPF 015.456.300-54, RUA AFONSO PENA, Nº 10, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP 98590-000, SANTO AUGUSTO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santo Augusto, 20 de outubro de 2021.

FERNANDA PASQUALOTTI
Assinado digitalmente por certificação A3

\$

\$
AL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PASQUALOTTI & CIA LTDA, de CNPJ 32.445.589/0001-28 e protocolado sob o número 21/367.467-0 em 20/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7950350, em 03/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.456.300-54	FERNANDA PASQUALOTTI	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
229.571.620-91	CLAUDIO PASQUALOTTI	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
015.456.300-54	FERNANDA PASQUALOTTI	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.456.300-54	FERNANDA PASQUALOTTI	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/10/2021

Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2021, às 01:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/367.467-0.

8

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Paulo Isidoro Moreira Pimentel' and other initials.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.




Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

075
8

CERTIDÃO ESPECÍFICA

O Secretário Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº 21/403.614-6, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de PASQUALOTTI & CIA LTDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 4320839993-9, CNPJ 32.445.589/0001-28, ATIVA, com sede na AVENIDA CENTRAL, 695, BAIRRO SANTO ANTONIO, SANTO AUGUSTO/RS. Certifica que foi registrado sob o 43208399939, em 15/01/2019, ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Certifica, por derradeiro, que o último ato registrado nesta Junta Comercial até a presente data é o de número 7950350, em 03/11/2021, ALTERACAO, datada de 15/10/2021.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 16 de Novembro de 2021. Nada mais.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



07

PASQUALOTTI & CIA LTDA
Av. Central, 695, Sala 02 Santo Augusto/RS
Fone: (55) 9 8428-7387
Email: pasqualotti62@gmail.com

A/C. Pregoeiro Oficial
Pregão Presencial n.º 075/2021

Por este instrumento particular de Termo de Credenciamento, a empresa **PASQUALOTTI & CIA LTDA**, firma estabelecida na Av Central, 695, Sala 02, Bairro Santo Antônio, Santo Augusto – RS, inscrita no CNPJ sob n.º 32.445.589/0001-28 e inscrição estadual 115/0042742, representada pela sócia proprietária FERNANDA PASQUALOTTI brasileira, solteira, engenheira civil, residente e domiciliado em Santo Augusto – RS, portadora da carteira de identidade n.º 9086994358 SSP/RS e inscrita no CPF sob n.º. 015.456.300-54, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Santo Augusto – RS, portadora da Carteira de Identidade n.º 7025063012 SSP/RS e inscrita no CPF sob n.º 355.558.900-87, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa **PASQUALOTTI & CIA LTDA** perante a Prefeitura Municipal de Santo Augusto-RS, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 075/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

Santo Augusto, RS, 17 de novembro de 2021.



FERNANDA PASQUALOTTI

JF
AP
RL
CB

077
\$

PASQUALOTTI & CIA LTDA
Av. Central, 695, Sala 02 Santo Augusto/RS
Fone: (55) 84287387
Email: pasqualotti54@gmail.com

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PASQUALOTTI & CIA LTDA, firma estabelecida na Av. Central, 695, Sala 02, Bairro Santo Antônio, Santo Augusto – RS, inscrita no CNPJ sob nº 32.445.589/0001-28, neste ato representada pela sócia proprietária Sra. FERNANDA PASQUALOTTI, brasileira, solteira, Engenheira Civil, residente e domiciliada em Santo Augusto – RS, portadora da Carteira de Identidade nº 9086994358 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 015.456.300-54, declara, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital nº 075/2021, e nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Santo Augusto/RS, 16 de novembro de 2021



FERNANDA PASQUALOTTI

Sócia administradora




078
\$

PASQUALOTTI & CIA LTDA
Av. Central, 695, Sala 02 Santo Augusto/RS
Fone: (55) 9 8428-7387
Email: pasqualotti62@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

PASQUALOTTI & CIA LTDA, firma estabelecida na Av. Central, 695, Sala 02, Bairro Santo Antônio, Santo Augusto – RS, inscrita no CNPJ sob nº 32.445.589/0001-28, neste ato representada pela sócia administradora Sra. FERNANDA PASQUALOTTI, brasileira, solteira, Engenheira Civil, residente e domiciliada em Santo Augusto – RS, portadora da Carteira de Identidade nº 9086994358 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 015.456.300-54, **DECLARA para os devidos fins que a empresa está enquadrada no SIMPLES NACIONAL como Micro Empresa ou EPP (Empresa de Pequeno Porte)**, podendo usufruir dos benefícios previstos na Lei complementar nº 123/2006 e alterações.

Santo Augusto-RS 16 de novembro de 2021.



FERNANDA PASQUALOTTI
Sócia administradora

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TABELIONATO DE SANTO AUGUSTO
SANTO AUGUSTO



Nº 8.402./ 142.- **ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO** que faz PASQUALOTTI & CIA LTDA, na forma abaixo. SAIBAM os que este público instrumento virem, que aos vinte e três (23) dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu como outorgante, **PASQUALOTTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.445.589/0001-28, com sede na Avenida Central, nº 695, sala 02, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Santo Augusto/RS, *neste ato representada pela unanimidade dos sócios:* 1) **FERNANDA PASQUALOTTI**, brasileira, natural de Santo Augusto/RS, nascida em 26/09/1994, filha de Claudio Pasqualotti e de Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti, empresária, inscrita no CPF sob número 015.456.300-54, portadora da carteira de identidade número 9086994358, expedida pela SSP/RS em 27/09/2011, declarando-se solteira, residente e domiciliada na rua Afonso Pena, nº 10, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Santo Augusto/RS; e 2) **CLAUDIO PASQUALOTTI**, brasileiro, natural de Santo Augusto/RS, nascido em 11/10/1954, filho de Arlindo Pasqualotti e de Norma Foresti Pasqualotti, do comércio, inscrito no CPF sob número 229.571.620-91, portador da carteira de identidade número 1003320601, expedida pela SSP/RS em 13/05/2009, casado, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 10, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Santo Augusto/RS, *em conformidade com a cláusula oitava, do contrato social, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 15 de janeiro de 2019, sob nº 43208399939*, que fica registrada neste Tabelionato, no Livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legais nº 15, às folhas 129, 130 e 131, sob o nº 055, declarando os comparecentes não haver alteração contratual posterior, e eximindo este Tabelionato de qualquer eventual responsabilidade daí decorrente; identificado documentalmente por mim, BEATRIS BERNARDETE PANDOLFO DEBORTOLLI, 2ª Substituta da Tabeliã, de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. E pela Outorgante, por seus representantes, foi dito que nomeia e constitui sua procuradora, **ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI**, brasileira, natural de Coronel Bicaco/RS, nascida em 23/10/1962, filha de Jovino Lanzarin e de Ana Czekster Lanzarin, do comércio, inscrita no CPF sob número 355.558.900-87, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02604525370, expedida pelo DETRAN/RS em 27/04/2018, casada, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena nº 10, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Santo Augusto/RS; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para tratar de todos os negócios e assuntos de

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AUGUSTO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM:

Lilamara Moreira Porfírio
Oficial Administrativo

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AUGUSTO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21/11/12

Liandra Moreira Paolino
Oficial Administrativo

80
§

todos os documentos ou instrumentos públicos ou particulares, terminares ou definitivos, inclusive escrituras públicas; combinar valores, prazos, cláusulas e demais condições; receber e pagar importâncias, dando e recebendo quitações; transmitir posse, domínio, direitos e ações; retificar, ratificar e aditar os atos praticados; fazer e assinar declarações exigidas por lei; podendo ainda: **a)** representá-la junto aos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, fazer depósitos e retiradas, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; receber todas as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques; emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; assinar cartas de anuência; contratar empréstimos e financiamentos, assinando os respectivos contratos com todas as cláusulas e condições necessárias; **b)** admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho e previdência social, e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitação; **c)** representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas; usar dos poderes para o foro em geral, bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, firmar contratos de prestação de serviços; **d)** comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; comprar e vender quaisquer bens imóveis e móveis, semoventes e veículos; **e)** representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como perante as suas respectivas fiscalizações, inclusive Receita Federal, Receita Estadual de qualquer Estado da Federação, Prefeituras, junto aos Ministérios, Secretarias, Departamentos, Diretorias, Autarquias, Institutos, Delegacias, Coordenadorias, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, Empresas de Economia Mista, Coletorias, Capitania, Alfândegas, Juntas Comerciais, Inspetorias, Divisões, Redes, Tabelionatos e Serventias de Registros Públicos, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da pessoa jurídica outorgante; fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais

AL
CP



81
8

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TABELIONATO DE SANTO AUGUSTO
SANTO AUGUSTO

telegráfica e epistolar, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos, Colix Postaux e respectivas indenizações; f) representá-la em processos licitatórios, junto a prefeituras e demais órgãos da esfera federal ou estadual, podendo para tanto, assinar toda a documentação necessária, prestar informações, juntar e retirar documentos, participar de tomadas de preço e pregão; podendo enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. **RESSALVAS:** Os dados e declarações constantes deste instrumento foram fornecidos pelo Outorgante, e são inalteráveis após a sua assinatura, devendo eventual retificação dos mesmos ser efetuada mediante a lavratura de ato específico. **CNIB:** Em cumprimento ao Provimento n 39/2014 do CNJ, feita a consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, apresentou o resultado **Negativo** para PASQUALOTTI & CIA LTDA conforme o código Hash d8d7.e9bf.4c26.f1c2.ecc6.b70b.7c6b.2e21.5a41.0968 em 23/07/2019 às 13:58. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse esta escritura, a qual, lhe sendo lida, achou conforme, aceitou, ratifica e assina comigo. BEATRIS BERNARDETE PANDOLFO DEBORTOLLI, 2ª Substituta da Tabeliã, que a fiz digitar, conferi e assino. Dou fé. R\$ 86,80 + R\$ 6,60 = R\$ 93,40 (0573.04.1700002.02435 = R\$ 3,30; 0573.01.1900001.06102 = R\$ 1,40; 0573.02.1100003.00636 = R\$ 1,90).

SANTO AUGUSTO, 23 DE JULHO DE 2019.
EM TESTEMUNHO & DA VERDADE.

Fernanda Pasqualotti
PASQUALOTTI & CIA LTDA

Beatris Bernadete Pandolfo Debortolli
BEATRIS BERNARDETE PANDOLFO DEBORTOLLI
2ª Substituta da Tabeliã

Bel. Beatris B. P. Debortolli
2ª SUBSTITUTA DA TABELIÃ



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/seledigital/consulta> Chave de autenticidade para consulta 103200 51 2019 00010497 37

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
CONFERE COM O ORIGINAL
cm: 1811112

[Handwritten signature]
Liamara Moreira Portirio
Oficial Administrativo

[Handwritten signature]

082
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROFISSIONAIS
 CATEGORIA NACIONAL DE TALENTOS

RS

Nome: **FABIANO ANDRE FREESE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **4076952656 SJS/II RS**

CPF: **962.081.040-68** DATA NASCIMENTO: **08/06/1980**

FILIAÇÃO: **ERMILDO FREESE**
CELIS MARIA FREESE

PER. M. EMISSÃO: **02/07/1998** ACC: **ND** CAT. HAB: **ND**

Nº REGISTRO: **00329176169** VALIDADE: **13/06/2023** Nº HABILITAÇÃO: **02/07/1998**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1684164790

OBSERVAÇÕES

EAR

fap

PROIBIDO PLASTIFICAR
1684164790

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **TENENTE PORTELA, RS** DATA EMISSÃO: **15/06/2018**

[Signature]
Assessor Administrativo
ALGODÃO DO EMISSOR

01915049594
RS207970066

RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AUGUSTO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 18/11/21

PC
Priscila S. M. Cavaiheiro
Oficial Administrativo
Matrícula 2157

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

083
8



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43600506059

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SUPERMERCADO FREESE EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE1900286395

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

TENENTE PORTELA
Local

14 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]

084
§



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/433.971-8	RSE1900286395	29/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08 NIRE: 43600506059

FABIANO ANDRE FREESE, brasileiro, empresário, Casado pelo regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 962.081.040-68, documento de identidade 4076952656, SJS/RS, com domicílio e residência a Rua Coroados, número 1349, Apt 02, centro, município Tenente Portela/RS, empresário titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob a denominação de "SUPERMERCADO FREESE EIRELI", estabelecida na Rua Coroados, número 1349, centro, município Tenente Portela/RS, CEP 98.500-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43600506059 e no CNPJ sob nº 95.073.011/0001-08, resolve alterar o Ato Constitutivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa altera o contrato para que se faça constar o que segue:

A empresa gira sob o nome empresarial **SUPERMERCADO FREESE EIRELI**.

Parágrafo único: A empresa possui filial nº 01, cadastrada no CNPJ nº 95.073.011/0002-99, situada na Rua Machado de Assis, nº 144, sala térrea, centro, na cidade de Miraguai/RS, CEP: 98540-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08 NIRE: 43600506059

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial **SUPERMERCADO FREESE EIRELI**, tendo sede na Rua Coroados, número 1349, centro, município Tenente Portela/RS, CEP 98.500-000.

Parágrafo único: A empresa possui filial nº 01, situada na Rua Machado de Assis, nº 144, sala térrea, centro, na cidade de Miraguai/RS, CEP: 98540-000, cadastrada no CNPJ 95.073.011/0002-99.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem por objeto:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com

086
\$

predominância de produtos alimentícios; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de alimentos para animais; Comércio varejista de quinquilharias agrícolas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Correspondentes de instituições financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado em moeda corrente do País, assim subscrito:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)
FABIANO ANDRE FREESE	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA

\$

Caro

PPP

P

08



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/433.971-8	RSE1900286395	29/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERMERCADO FREESE EIRELI, de nire 4360050605-9 e protocolado sob o número 19/433.971-8 em 29/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5197693, em 14/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE

Porto Alegre, Quinta-feira, 14 de Novembro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
437.065.500-59	GLADYS HELENA LAGREGA MOREIRA
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Quinta-feira, 14 de Novembro de 2019



SUPERMERCADO FREESE EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021

**DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Empresa: SUPERMERCADO FREESE EIRELI inscrito no CNPJ nº 95.073.011/0001-08, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. FABIANO ANDRE FREESE portador (a) da Carteira de Identidade nº 4076952656 e do CPF nº 962.081.040-68, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado **que possui pleno conhecimento do Edital e seus anexos**, que os produtos atendem todas as especificações constantes do Termo de Referência, que se sujeita a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Tenente Portela - RS, 12 de Novembro de 2021.

Fabiano André Freese
95.073.011/0001-08
SUPERMERCADO FREESE EIRELI
RUA COROADOS, 1349 - CENTRO
98500-000 - TENENTE PORTELA - RS



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SUPERMERCADO FREESE EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360050605-9	95.073.011/0001-08	24/03/1993	01/04/1993
Endereço Completo:	RUA COROADOS 1349 - BAIRRO CENTRO CEP 98500-000 - TENENTE PORTELA/RS		
Objeto Social:	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DEREVENDA. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS.INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETOPRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAIS. COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANGEIROS.CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS. COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS.COMERCIO VAREJISTA DE QUINQUILHARIAS AGRICOLAS.		
Capital Social:	R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS		
Titular/Administrador	CPF/NIRE Nome	Térn. Mandato	Função
	962.081.040-68 FABIANO ANDRE FREESE	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
Status:	CADASTRADA	Situação:	ATIVA
Último Arquivamento:	14/11/2019	Número:	5197693
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação UF Tipo Movimentação
	SUPERMERCADO FREESE LTDA - EPP	4320722755-7	43600506059 xx TRANSFORMACAO
	ERMILDO FREESE	4310338719-1	43207227557 xx TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001026559 e visualize a certidão)



21/354.861-5

34
8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



NOME
GUSTAVO DALL IGNA

FILIAÇÃO
PAULO ROBERTO DALL IGNA
BELONI MARIA DALL IGNA

DATA NASCIMENTO: 25/01/1978
ORGAO EMISSOR: SSP
NATALIDADE: ERECHIM-RS

Gustavo Dall'igna
COMISSARIO EM EXERCICIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 925.205.290-91
REGISTRO CIVIL: 2068026571
DATA DE EMISSAO: 03/11/2020

C NASC: GETULIO VARGAS RS
MATRICULA: 097881 01 55 1978 1 00003 051 0001025 57
CATEGORIA: 03

T. ELEITOR: _____ CIP: _____ SERIE: 1F

TIPO DE PASSAPORTE: _____ IDENTIDADE PROFISSIONAL: _____


ESRT. MILITAR: _____

CRM: _____ CRO: _____

152881 *Liana M. M. T.* 2 VIA

AGENCIAMENTO: AGENCIAMENTO LIBERTINA

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AUGUSTO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 18/11/21

Priscila S. M. Cavaleiro
Priscila S. M. Cavaleiro
Oficial Administrativo
Matricula 2157

PL

Q

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

095
8



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPERMERCADO LINASSI EIRELI
CNPJ MF 88.774.922/0001-05 - NIRE 43200805784

ENIO LUIZ LINASSI - brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido aos 07/12/1953, CPF nº 191.935.130-20 e identidade nº 6020231418, expedida pela SSP/RS, natural de Cruz Alta-RS, residente e domiciliado na Avenida Benjamin Constant nº 730, Bairro São Miguel, em Cruz Alta-RS, CEP: 98.025-110, na qualidade de sócio remanescente, em razão de retirada de outro sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de SUPERMERCADO LINASSI LTDA, estabelecida na Avenida Benjamin Constant nº 730, Bairro São Miguel, em Cruz Alta-RS, CEP: 98.025-110, CNPJ MF 88.774.922/0001-05 e NIRE 43200805784, constituída por contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, por despacho de 31/10/1974 e posteriores alterações, sendo a última arquivada na mesma repartição em 26/10/2016, sob o nº 4353897, resolve pelo presente e melhor forma de direito, alterar seu contrato constitutivo e posteriores alterações, fazendo-o pelas condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação SUPERMERCADO LINASSI EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo da sociedade empresária limitada, ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), em moeda corrente nacional, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "SUPERMERCADO LINASSI EIRELI"

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1

36
8

ENIO LUIZ LINASSI Brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido aos 07/12/1953, CPF nº 191.935.130-20 e Identidade nº 6020231418, expedida pela SSP/RS, natural de Cruz Alta-RS, residente e domiciliado na Avenida Benjamin Constant nº 730, Bairro São Miguel, em Cruz Alta-RS, CEP: 98.025-110, por este instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial "SUPERMERCADO LINASSI EIRELI" e terá sede e domicílio na Avenida Benjamin Constant nº 730, Bairro São Miguel, em Cruz Alta/RS, CEP: 98.125-110.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), dividido em 366.000 (trezentas e sessenta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
ENIO LUIZ LINASSI	366.000	100%	1,00	366.000,00
TOTAL	366.000	100%	1,00	366.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social será: "COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; RESTAURANTES E SIMILARES; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VARIADOS; E ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS".

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, ENIO LUIZ LINASSI, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias,

[Handwritten signatures and initials]

033
\$

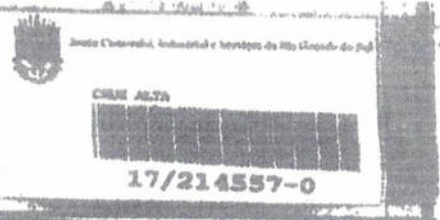
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2017 SOB N.º 43600282673

Protocolo: 17/214557-0, DE 15/08/2017

SUPERMERCADO LINASSI EIRELI

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL



12
OK

ILMO. SR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GP

NOME: SUPERMERCADO LINASSI EIRELI
(na Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.S.ª o deferimento da seguinte(s)ão(s):



N.º DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	Q.º DE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	002	001	1	ALTERAÇÃO TRANSFORMAÇÃO

CRUZ ALTA - RS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: ERIC LUIZ LINASSI
Telefone de Contato: (51) 3331-1144
Assinatura: *Eric Luiz Linassi*

28 Junho 2017
Data

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGADA

Nome(s) Representante(s) igual(es) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexo)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexo)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

OBSERVAÇÕES

1 Doc (M) R55353551288 774 922 000 105

RECEBIDO CRUZ ALTA MICRO SERVIDOR

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. Gustavo Dall Igna, portador da cedula de identidade nº 2068026571 e do CPF Nº 925.205.290-91, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELA MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO, na modalidde de pregão Presencial, sob o nº 75 / 2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa SUPERMERCADO LINASSI EIRELI CNPJ nº 88.774.922/0001-05, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cruz Alta/RS, 17 de Novembro de 2021

TABELIONATO
CRUZ ALTA



ENIO LUIZ LINASSI

CPF: 191.935.130-20


Supermercado LINASSI EIRELI
88.774.922/0001-05

TABELIONATO DE NOTAS-DE
CRUZ ALTA-RS

Bel. Carlos Augusto Becker - Tabelião
Av. Duque de Caxias, 496 - CEP: 98005-200
Cruz Alta-RS - Fone: (55) 3322-5673 - 3322-1118
tabelionatocruzalta@hotmail.com

Reconheço a firma de Enio Luiz Linassi que assina por Supermercado Linassi EIRELI, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fe.
Em testemunho da verdade
Cruz Alta, 17 de novembro de 2021

Fatima Rosa Blicudo dos Santos - Escrevente Autorizado
Emol: R\$5,30 + Selo digital: R\$1,40
0181.01.2100001.55201



TABELIONATO
DE NOTAS
CRUZ ALTA-RS



101
§

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75 / 2021

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.
4º DA LEI Nº 10.520/2002**

Em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa SUPERMERCADO LINASSI EIRELI CNPJ nº 88.774.922/0001-05, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial Nº 75 / 2021

Cruz Alta/RS, 18 de Novembro de 2021

Gustavo Dell'Jona

SUPERMERCADO LINASSI EIRELI

CNPJ: 88.774.922/0001-05

Supermercado LIN ASSI EIRELI
88.774.922/0001-05

OL P

Leonor P.P

§

§

R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
88.774.922/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/09/1974

NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADO LINASSI EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV BENJAMIN CONSTANT

NÚMERO
730

COMPLEMENTO

CEP
98.025-110

BAIRRO/DISTRITO
SAO MIGUEL

MUNICÍPIO
CRUZ ALTA

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/02/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2021 às 10:45:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OL

P

10

1

CESAR FERNANDES DE SALES ME
 Av. Central, nº 1093, Santo Antônio, Santo Augusto/RS
 E-mail: cesardesales77@gmail.com Fone: (55) 997333558

À
 Prefeitura municipal de Santo Augusto

PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL 075/2021
 Protocolo Nº: 3366/2021
 Processo Administrativo: 238/2021

Empresa: CESAR FERNANDES DE SALES
Endereço: Av. Central, 1093, Santo Antonio, Santo Augusto – RS
CNPJ: 26.597.151/0002-43
Telefone: (55) 997333558
Email: cesardesales77@gmail.com

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações que seguem:

Participação	Item	Qty. Estimada	Un	Especificações	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total R\$
Cota Principal (destinado à ampla concorrência)	01	488	Un	Cesta de Natal, contendo:		150,74	73.561,12
				1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente;	Mais Frango	8,56	68,48
				2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (trêsquilogramas) cada;	Mais Frango	11,16	66,96
				3) 04 l (quatro litros) de refrigerante;	SKAP	3,20	6,40
				4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250gramas.	Garoto	8,90	8,90
Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.							
Cota Reservada (destinado exclusivamente à participação de ME e EPP)	02	162	Un	Cesta de Natal, contendo:		150,74	24.419,88
				1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente;	Mais Frango	8,56	68,48
				2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (trêsquilogramas) cada;	Mais Frango	11,16	66,96
				3) 04 l (quatro litros) de refrigerante;	SKAP	3,20	6,40
				4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250gramas.	Garoto	8,90	8,90
Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.							

Valor Total Item 01: R\$ 73.561,12 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos)
Valor Total Item 02: R\$ 24.419,88 (vinte quatro mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta.

1. Contato

Telefone/Fax: (55) 997333558 E-mail: cesardesales77@gmail.com

pe

Cesar

A. A.

D. H.

CESAR FERNANDES DE SALES ME

Av. Central, nº 1093, Santo Antônio, Santo Augusto/RS
E-mail: cesardesales77@gmail.com Fone: (55) 997333558

124
φ

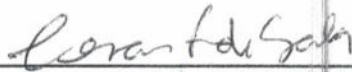
2. Dados do Representante Legal da Empresa (responsável pela assinatura da ATA)

Nome completo: Cesar Fernandes de Sales, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Augusto-RS na Rua Santo Antonio Bairro São João, portador do CPF sob nº 032.688.140-93 e da Carteira de Identidade sob nº 2128095672 SSP/RS Cargo/função: Sócio Proprietário.
E-mail: cesardesales77@gmail.com

3. Dados Bancarios

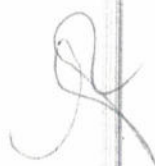
Banco: C.C.P.I REGIÕES DAS CULTURAS/ SICREDI
Agencia: 0361
Conta: 00084295-8

Santo Augusto /RS 18 de novembro de 2021.



PERMERCADO
ESCOBAR
26.597.151/0002-43
Central, 1893 - Santo Augusto/RS

CESAR FERNANDES DE SALES
Sócio proprietário
CPF nº 032.688.140-93
CESAR FERNANDES DE SALES





PROPOSTAS DA LICITAÇÃO MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS - 465 Rua julio pereira dos santos 465 - CENTRO,
465
(55) 3781-4361

Informações da Licitação							
Número Protocolo:	55	Senha Protocolo:	686.827.971.115				
Número/Ano Processo:	238 / 2021	Data de Emissão:	17/11/2021				
Modalidade:	9 - [Pregão Presencial]	Número/Ano Licitação:	75 / 2021				
Data/Hora de Abertura:	18/11/2021 14:00:00						
Objeto:	Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).						
Informações do Fornecedor							
Fornecedor:	369101 - [FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E QUIPAMENTOS EIRELI]						
Endereço:	BENJAMIN CONSTANT - 746						
Cidade:	Cruz Alta -						
CNPJ:	09.219.009/0001-62						
E-mail:	fabiodeandrade.me@gmail.com				Telefone:	(55) 99181-7904	
Informações do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato							
Nome Completo:							
CPF:							
Itens da Proposta Fornecedor							
Item	Produto	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	UN	12731 SUBLIME, PIOVESAN,SKAP, NESTLE	102192 SUBLIME, PIOVESAN,SKAP, NESTLE	162,00000	243,1200	39.385,4400
Valor Global:	39.385,44 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)						

Santo Augusto, 17 de Novembro de 2021.

FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E
QUIPAMENTOS EIRELI

FABIO DE ANDRADE LINASSI
09.219.009 0001-62

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

207
\$

ITEM/LOTE	QNT. TOTAL	UND.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	162	UNIDADE	CESTA DE NATAL	CESTA DE NATAL	R\$ 243,12	R\$ 39.385,44
1	8	KG	COXA SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS E SEM DORSO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	SUBLIME	R\$ 16,04	R\$ 128,32
2	2	UNIDADES	AVES TEMPERADA, DE NO MÍNIMO 3 kg (TRÊS QUILOGRAMAS) CADA;	PIOVESAN	R\$ 43,30	R\$ 86,60
3	4	LITROS	REFRIGERANTE	SKAP	R\$ 4,20	R\$ 16,80
	1	CAIXA	CAIXA COM BOMBONS SORTIDOS, COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS	NESTLE	R\$ 11,40	R\$ 11,40
						R\$ 243,12

Condições de pagamento: Conforme Edital

Local Entrega: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta: CONFORME EDITAL

RAZÃO SOCIAL: FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.219.009

ENDEREÇO: AV. BENJAMIN CONSTANT, Nº 746 CEP: 98025-110 CRUZ ALTA/RS

FONE/FAX: 55 3321 9600

BANCO: SICREDI- AGÊNCIA: CRUZ ALTA Nº AGÊNCIA: 0333

CONTA CORRENTE: 80263-8

CONTATO: FABIO DE ANDRADE LINASSI CPF: 664.503.730-91 CI: 9054875555

E-mail: fabiodeandrade.me@gmail.com - FONE/FAX: 55 3321 9600

Cruz Alta-RS, 18 de NOVEMBRO de 2021

FABIO DE ANDRADE LINASSI

FABIO DE ANDRADE LINASSI
09.219.009/0001-62

FL

leson

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 3107/2021
Data: 30/12/2021

Silvana J. Gutkoski
Recepcionista

ENVELOPE Nº 01 - "DA PROPOSTA FINANCEIRA"

FAL COM DE ALIM E EQUIP EIRELI

CNPJ 09.219.009/0001-62

fabiodeanadrade.me@gmail.com

55 3321 9600

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 238/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 075 / 2021**

Luana
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

109
\$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

Protocolo Nº: 3366/2021

Processo Administrativo Nº 238/2021

Razão social: Pasqualotti & Cia LTDA

CNPJ: 32.445.589/0001-28

Endereço: Av. Central, 695, Sala 02, Bairro Santo Antônio, Santo Augusto/RS.

Telefone: (55) 3781-1743

E-mail: pasqualotti62@gmail.com

OBJETO: Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021

Participação	Item	Quant.	Un	Especificações	R\$ Unitário	R\$ total
Cota Principal (destinado à ampla concorrência)	1	488	und	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; Marca: Mais Frango - R\$ 73,90 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; Marca: Mais Frango - R\$ 93,23 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; Marca: Skap - R\$ 7,90 4) U1 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Marca: Nestlé - R\$ 9,97	R\$ 185,00	R\$ 90.280,00
Cota Reservada (destinado exclusivamente à participação de ME e EPP)	2	162	und	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; Marca: Mais Frango - R\$ 73,90 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; Marca: Mais Frango - R\$ 93,23 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; Marca: Skap - R\$ 7,90 sortidos, com no mínimo 250 gramas. Marca: Nestlé - R\$ 9,97	R\$ 185,00	R\$ 29.970,00
					total proposta	R\$ 120.250,00

CENTO E VINTE MIL DUZENTO E CINQUENTA REAIS

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços:

Fernanda Pasqualotti, solteira, brasileira, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, 10, Bairro Santo Antônio, Santo Augusto-RS, inscrita no CPF sob nº 015.456.300-54 e RG sob nº 9086994358/SSP, telefone (55) 3781-1743 e e-mail para contato pasqualotti62@gmail.com.

Esca
D


Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Dados para pagamento:

Banco do Estado do Rio Grande do Sul

Agência: 0825

Conta Corrente: 06.050566.0-7


Sócia administradora
Fernanda Pasqualotti
CPF: 015.456.300-54

PASQUALOTTI & CIA LTDA

32.445.589/0001-28

Av. Central, 695 - Sala 02

CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS

110
§





8

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 3704/2021
Data: 18/11/2021

Silvana J. Gutekoski

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

ENVELOPE Nº 01 - "DA PROPOSTA FINANCEIRA"
PASQUALOTTI & CIA LTDA
CNPJ: 32.445.589/0001-28
E-mail: pasqualotti62@gmail.com - Fone: (55) 3781-1743
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 238/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 075/2021

Fls 1/2

112

8

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: Supermercado Freese Eireli
CNPJ: 95073011/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº075/2021

Protocolo Nº: 3366/2021
Processo Administrativo Nº 238/2021

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Unitário de cada cesta (R\$)
01	488	Un	Cesta de Natal, contendo:	
			1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; Marca (Mais Frango)	R\$ 83,72
			2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; Marca (Mais Frango)	R\$ 94,34
			3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; Marca (Sukita)	R\$ 10,02
			4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Marca (Garoto)	R\$ 11,24
Valor Total do Item 01 Cesta				199,33

Valor total de 488 unidade de Cesta: R\$: 97.273,04 (Noventa e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Três e Reais e Quatro Centavos).

fl

lesan

PP

Jo

ES

PP

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

fls 4/2
113
8

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Unitário de cada cesta (R\$)
02	162	Un	Cesta de Natal, contendo:	
			1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; Marca (Mais Frango)	R\$ 83,72
			2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; Marca (Mais Frango)	R\$ 94,34
			3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; Marca (Sukita)	R\$ 10,02
			4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Marca (Garoto)	R\$ 11,24
			Valor Total do Item 02 Cesta>	199,33

Valor total de 162 unidade de Cesta: R\$: **32.291,46** (Trinta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

Banco P/Deposito: B.Brasil ag 0877-X- conta : 7355-5

Validade Proposta: 60 dias

Tenente Portela, 18 de Novembro de 2021.

Supermercado Freese Eireli

Responsável da Licitante Pela Assinatura do Contrato: **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, RG: 4076952656, CPF: 962.081.040-68, residente e domiciliado na rua Coroados, 1349, Apto 01, na cidade de Tenente Portela – RS. Contato : 55 991451626, e_mail: freesefabiano@gmail.com.

(Handwritten signatures and initials)

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

E-MAIL: redfortportela@gmail.com

TELEFONE: (55)3551-1304

AO MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 3705/2021
Data: 18/11/2021

Silvana J. Gatekoski

Caran

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROPOSTAS DA LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS - 465 Rua julio pereira dos santos 465 - CENTRO,
465
(55) 3781-4361

115
\$

Informações da Licitação			
Número Protocolo:	54	Senha Protocolo:	155.338.169.629
Número/Ano Processo:	238 / 2021	Data de Emissão:	17/11/2021
Modalidade:	9 - [Pregão Presencial]	Número/Ano Licitação:	75 / 2021
Data/Hora de Abertura:	18/11/2021 14:00:00		
Objeto:	Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).		

Informações do Fornecedor	
Fornecedor:	175404 - [SUPERMERCADO LINASSI EIRELI]
Endereço:	BENJAMIN CONSTANT - 730 -
Cidade:	Cruz Alta -
CNPJ:	88.774.922/0001-05
E-mail:	linassi@superlinassi.com.br
Telefone:	5533228170

Informações do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato	
Nome Completo:	
CPF:	

Itens da Proposta Fornecedor							
Item	Produto	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	UN	12731 SUBLIME, PIOVESAN, SKAP, NESTLE	102192 SUBLIME, PIOVESAN, SKAP, NESTLE	488,00000	243,1200	118.642,5600
Valor Global:	118.642,56 (cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)						

Santo Augusto, 17 de Novembro de 2021.

SUPERMERCADO LINASSI EIRELI

Supermercado LIN ASSI EIRELI
88.774.922/0001-05

(Handwritten signatures and initials)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 2706/2021
Data: 13/08/2021

Silvana J. Gutkoski

**ENVELOPE Nº 01 - "DA PROPOSTA FINANCEIRA"
SUPERMERCADO LINASSI EIRELI**

CNPJ 88.774.922/0001-05

linassi@superlinassi.com.br

55 3321 9600

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 238/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 075 / 2021**

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.073.011/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO FREESE EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO ALTO PORTELA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R COROADOS	NÚMERO 1349	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 98.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TENENTE PORTELA	UF RS
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRA.PERFECT@TERRA.COM.BR	TELEFONE (55) 3524-2265
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/10/2021 às 08:57:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

§

§

m

lww

118
8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERMERCADO FREESE EIRELI
CNPJ: 95.073.011/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:43 do dia 27/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2022.

Código de controle da certidão: 5C47.F41F.24E6.8F9E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

113
8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

120
8

Certidão de Situação Fiscal nº 0017875944

Identificação do titular da certidão:

Nome: SUPERMERCADO FREESE EIRELI
Endereço: RUA COROADOS, 1349
CENTRO, TENENTE PORTELA - RS
CNPJ: 95.073.011/0001-08

Certificamos que, aos 16 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 1 Debito(s) AUL/DAT:
1 Adm Parcelado

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/12/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027800273

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Handwritten signatures and initials



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
SECRETARIA DE FINANÇAS

123

Data: 12/11/2021 15h23min

Número
3384

Validade
10/02/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SUPERMERCADO FREESE EIRELI CNPJ: 95.073.011/0001-08

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA DE SANTO AUGUSTO

Finalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DEA1FU4UGEKM3771

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Tenente Portela (RS), 12 de Novembro de 2021

122
\$

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 95.073.011/0001-08
Razão Social: ERMILDO FREESE
Endereço: RUA COROADOS 1349 / CENTRO / TENENTE PORTELA / RS / 98500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103102162912822020

Informação obtida em 18/11/2021 09:31:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]

\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO FREESE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Certidão nº: 25321602/2021

Expedição: 16/08/2021, às 17:49:49

Validade: 11/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPERMERCADO FREESE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

§
[Handwritten signatures and marks]



SUPERMERCADO FREESE EIRELI

124
§

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021

DECLARAÇÃO DE MENOR

Empresa: **SUPERMERCADO FREESE EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 95.073.011/0001-08, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **FABIANO ANDRE FREESE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4076952656 e do CPF nº 962.081.040-68, **DECLARA**, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

TENENTE PORTELA, 12 de Novembro de 2021.

Fabiano André Freese
95.073.011/0001-08
SUPERMERCADO FREESE EIRELI
RUA COROADOS, 1349 - CENTRO
98500-000 - TENENTE PORTELA - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

125

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SUPERMERCADO FREESE EIRELI, CNPJ 95073011000108, Endereço - RUA COROADOS, 1349 TENENTE PORTELA/RS.

12 de Novembro de 2021, às 15:25:15

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **76cc3b6a8aeeabfc19e2d9c023edb243**



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
 SUS - Sistema Único de Saúde
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 VISA TENENTE PORTELA



126
4

ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 432140201-471-000026-1-5		Data de Validade: 15/03/2022
Nro. Protocolo:	4321402100034	Data de Deferimento: 16/03/2021
Atividade Econômica CNAE:	4711-3/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.	
Subgrupo:	COMÉRCIO VAREJISTA	
Agrupamento:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:		
Razão Social:	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	CNPJ Albergante:
CNPJ / CPF:	95.073.011/0001-08	Número: 1349
Logradouro:	RUA COROADOS	Bairro: CENTRO
Complemento:		UF: RS
Município:	TENENTE PORTELA	CEP: 98500-000
Responsável Legal:	FABIANO FREESE	Conselho Regional:
CPF:	962.081.040-68	UF:
Nº Inscr. Conselho Prof:		

[Handwritten Signature]
Olmiro Parolin
 Fiscal Sanitário
 Portaria 154/1992
 Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

[Handwritten Signature]
Sadia B. Behrenz
Núdia Luíza Behrenz
 Fiscal Ambiental/Sanitária
 Portaria 754/2019

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]

TENENTE PORTELA
 Local

ENVELOPE Nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

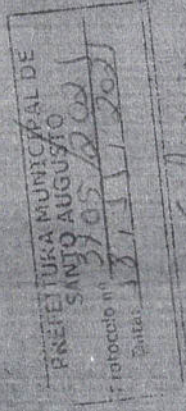
E-MAIL: redefortportela@gmail.com

TELEFONE: (55)3551-1304

AO MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021



Silvana J. Gutkoski
Recepcionista

[Handwritten signatures and initials]

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO**

Pág 1 / 4

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2679 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 260 códigoCliente: 2679 anoMinuta: 2021 nroMinuta: 260 usaPregaoCoeficiente: 0

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 75/2021

Reuniram-se no dia 18/11/2021, às 14h00min, reuniram-se na sala de licitações, o pregoeiro e a equipe de apoio, designado pela Portaria Nº 26435/2021, para abertura da sessão de julgamento da proposta e da habilitação das empresas licitantes do Pregão Presencial Nº 75/2021, para Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	CPF/CNPJ	Representante
PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI
SUPERMERCADO LINASSI EIRELI	88.774.922/0001-05	GUSTAVO DALL IGNA
SUPERMERCADO FREESE EIRELI	95.073.011/0001-08	FABIANO ANDRE FREESE
R FERNANDES DE SALES	26.597.151/0002-43	CESAR FERNANDES DE SALES
FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E QUIPAMENTOS EIRELI	09.219.009/0001-62	FABIO DE ANDRADE LINASSI

A comissão procedeu a análise da documentação apresentada no envelope nº 01 "PROPOSTA FINANCEIRA" apresentada pela(s) licitante(s).

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Itens Desclassificados	
Nenhum item foi desclassificado.	

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde	Unidade	Valor	Total
1	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	139343 - PASQUALOTTI & CIA LTDA	488	UN	R\$185,00	R\$90.280,00
1	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	175404 - SUPERMERCADO LINASSI EIRELI	488	UN	R\$243,12	R\$118.642,56
1	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	488	UN	R\$199,33	R\$97.273,04
1	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito	262174 - CESAR	488	UN	R\$150,74	R\$72.884,12



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos:

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2679 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 260 códigoCliente: 2679 anoMinuta: 2021 nroMinuta: 260 usaPregaoCoeficiente: 0

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 75/2021

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Preço	Qtde.	Unidade	Valor	Total
	cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.					
2	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	139343 - PASQUALOTTI & CIA LTDA	162	UN	R\$185,00	R\$29.970,00
2	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	162	UN	R\$199,33	R\$32.291,46
2	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	362174 - CESAR FERNANDES DE SALES	162	UN	R\$150,74	R\$24.419,88
2	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	369101 - FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E QUIPAMENTOS EIRELI	162	UN	R\$243,12	R\$39.385,44

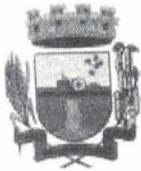
Em sequência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances, conforme segue:

Item: 1 Produto: 67324 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.

Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	175404 - SUPERMERCADO LINASSI EIRELI		0,0000	R\$243,12	Proposta	
0	184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	0	0,0000	R\$199,33	Proposta	

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2679 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 260 codigoCliente: 2679 anoMinuta: 2021 nroMinuta: 260 usaPregaoCoeficiente: 0

Pág 3 / 4

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 75/2021

Item: 1 Produto: 67324 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.
Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice	Julgamento	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
1	139343 - PASQUALOTTI & CIA LTDA	0		0.0000	R\$173,00	Lance	
2	175404 - SUPERMERCADO LINASSI EIRELI	0		0.0000	R\$172,00	Lance	
2	184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	0		0.0000	R\$171,00	Lance	
2	139343 - PASQUALOTTI & CIA LTDA	0		0.0000	R\$170,00	Lance	
3	175404 - SUPERMERCADO LINASSI EIRELI	0		0.0000	R\$169,00	Lance	
3	184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	0		0.0000	R\$167,00	Lance	
3	139343 - PASQUALOTTI & CIA LTDA	0		0.0000	R\$0,00	Declinou	
	175404 - SUPERMERCADO LINASSI EIRELI	0		0.0000	R\$166,00	Lance	
	184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	0		0.0000	R\$165,00	Lance	
5	175404 - SUPERMERCADO LINASSI EIRELI	0		0.0000	R\$164,00	Lance	
5	184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	0		0.0000	R\$163,00	Lance	
6	175404 - SUPERMERCADO LINASSI EIRELI	0		0.0000	R\$0,00	Declinou	

Item: 2 Produto: 67324 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.
Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice	Julgamento	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	369101 - FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E QUIPAMENTOS EIRELI			0.0000	R\$243,12	Proposta	
0	184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	0		0.0000	R\$199,33	Proposta	
0	139343 - PASQUALOTTI & CIA LTDA	0		0.0000	R\$185,00	Proposta	
1	369101 - FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E QUIPAMENTOS EIRELI	0		0.0000	R\$164,00	Lance	
1	184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	0		0.0000	R\$163,00	Lance	
	139343 - PASQUALOTTI & CIA LTDA	0		0.0000	R\$0,00	Declinou	
2	369101 - FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E QUIPAMENTOS EIRELI	0		0.0000	R\$0,00	Declinou	

Encerrados os lances, a Comissão procedeu então à análise da documentação apresentada no(s) envelope(s) nº 02 "HABILITAÇÃO" apresentada pela(s) licitante(s).

Tendo em vista que a(s) licitante(s) vencedora(s), quando questionado pelo Pregoeiro, declarou(aram) que não possui(em) condições de melhorar sua proposta, o Pregoeiro, em face desta manifestação, declara vencedor(es) o(s) licitante(s) para os itens conforme descrito:

184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI		Unidade	Índice	Julgamento	Valor
1	67324 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	UNIDADE		0.0000	R\$163,00
2	67324 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	UNIDADE		0.0000	R\$163,00



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Pág 4 / 4


Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2679 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 260 código Cliente: 2679 ano Minuta: 2021 nro Minuta: 260 usa Pregao Coeficiente: 0

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 75/2021

Fornecedor / Representante	Vencedores		Valor Total
	Itens		
SUPERMERCADO FREESE EIRELI FABIANO ANDRE FREESE	1, 2		326,00

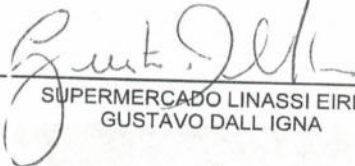
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.


MARISTELA TERESINHA SIQUEIRA
Pregoeiro

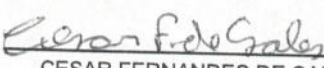

JUSSANE FERREIRA BANDEIRA
Equipe de Apoio


LIAMARA MOREIRA PORFIRIO
Equipe de Apoio


PASQUALOTTI & CIA LTDA
ELMA LUCELÉNE LANZARIN PASQUALOTTI


SUPERMERCADO LINASSI EIRELI
GUSTAVO DALL IGNA


SUPERMERCADO FREESE EIRELI
FABIANO ANDRE FREESE


CESAR FERNANDES DE SALES
CESAR FERNANDES DE SALES


FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E QUIPAMENTOS EIRELI
FABIO DE ANDRADE LINASSI



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

**ILMO(A) SR(A).
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)**

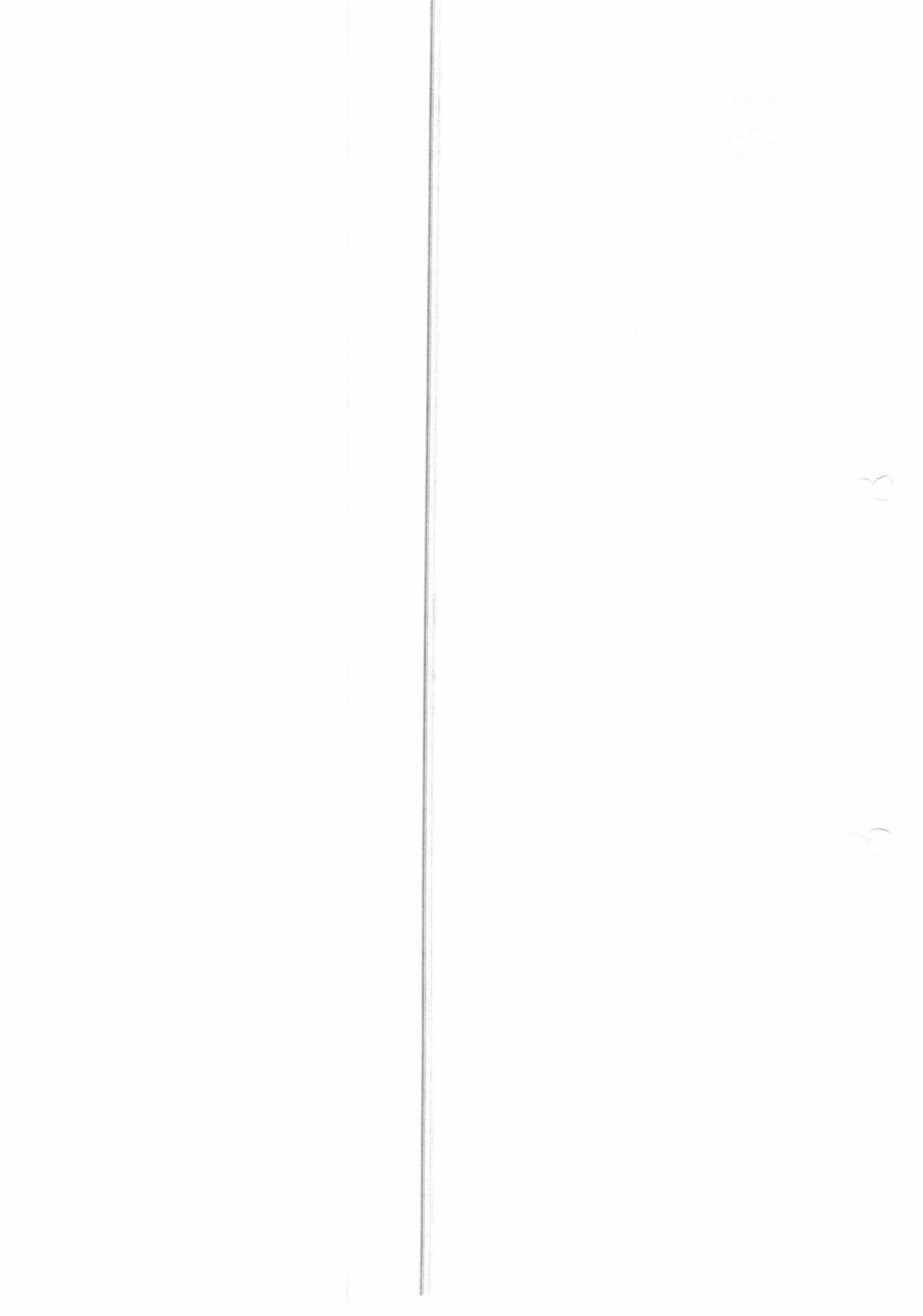
Para parecer em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Pregão nº 75/2021
Processo Administrativo nº 238/2021

Santo Augusto-RS, 18 de novembro de 2021.



JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 663/2021

(Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único)

Processo de compra nº 238/2021

Assunto: pregão nº 75/2021

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade **pregão presencial nº 75/2021**, processo de compra sob o nº 238/2021, iniciado em 22/10/2021, o qual tem por objeto **“Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II).”**

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessora Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

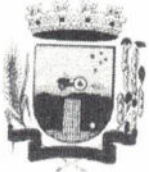
Compulsando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas. Houve a publicação de edital à página oficial do Município na *internet*, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, bem como afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

A Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 também dispõe sobre as regras do Pregão, sendo que as quais também foram cumpridas, especialmente os termos do artigo 3º.

A sessão do pregão presencial foi realizada na data de 18 de novembro de 2021, junto à Prefeitura Municipal de Santo Augusto. Deu-se a abertura da sessão pública e a divulgação das propostas, abrindo-se a fase de lances, ficando a classificação descrita na ata.

Após a fase de lances passou-se para a habilitação, onde os participante(s) vencedor(es) apresentaram a documentação de acordo com o edital, restando habilitado(s).

CSB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Como se vê, todos os atos realizados no presente processo de pregão presencial observaram a Lei 8.666/93, bem como da Lei 10 520/2002, possibilitando a declaração da(s) empresa(s) vencedora(s).

Pelo exposto, opino pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados, possibilitando a adjudicação dos lotes. Desta maneira, respeitando o princípio da publicidade, deve-se ser publicado tempestivamente o resultado da presente licitação junto ao *site* deste Município.

S.M.J.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 23 de novembro de 2021.


Maikel Fabiano Chroeder

OAB/RS 109.140

De acordo:


Carla Sabrina Anziliero Arnaral Tomelero

Assessora Jurídica

OAB/RS 64.439



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Augusto
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361

132
8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão 75/2021
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 238/2021

O(a) Sr(a). Secretário(a) de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o o julgamento proferido pela Comissão de Licitações e parecer da assessoria jurídica, resolve:

Adjudicar o presente processo, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE 650 (SEISCENTAS E CINQUENTA) CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO MÊS DE DEZEMBRO/2021, COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.214, DE 02 DE MARÇO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL (ANEXO I).

Recurso:93
Órgão:2 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade:2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação:2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Elemento:33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo:10000 - RECURSOS LIVRE

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Unitário	Valor Total
1	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	UN		488	R\$163,00	R\$79.544,00
2	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	UN		162	R\$163,00	R\$26.406,00
						R\$105.950,00
						R\$105.950,00

Santo Augusto, 23 de novembro de 2021


Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Augusto
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361

133
8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 75/2021

Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 238/2021

O(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o julgamento proferido pela Comissão de Licitações e parecer da assessoria jurídica, resolve:

Homologar o presente processo, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE 650 (SEISCENTAS E CINQUENTA) CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO MÊS DE DEZEMBRO/2021, COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.214, DE 02 DE MARÇO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL (ANEXO I).

184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - 95.073.011/0001-08						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	UNIDADE		488	R\$ 163,00	R\$ 79.544,00
2	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	UNIDADE		162	R\$ 163,00	R\$ 26.406,00
						R\$ 105.950,00

Santo Augusto, 23 de novembro de 2021


Vanderlei Carnes Martins
Vice-Prefeito

23/11/2021 15:50

Gmail - CIENTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021 - CESTA NATALINA



Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

134

CIENTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021 - CESTA NATALINA

1 mensagem

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

23 de novembro de 2021 15:50

Para: Fabiano Freese <freese@brturbo.com.br>, freesefabiano@gmail.com, Secretário de Administração <secresead@santoaugusto.rs.gov.br>, drh santo augusto <drhsangu@gmail.com>, drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

Município de Santo Augusto

Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro – CEP 98590-000

Telefone (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

2 anexos

 Termo de Adjudicação.pdf
117K

 Termo Homologação.pdf
116K



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

135

8

EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Presencial nº 75/2021 (Processo Administrativo nº 238/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora (CNPJ), itens e preço unitário:** SUPERMERCADO FREESE EIRELI(95.073.011/0001-08): Item 1 (R\$ 163,00 por cesta) e Item 2 (R\$ 163,00 por cesta). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 23 de novembro de 2021


Vanderlei Carpes Martins
Vice-Prefeito

2104-Manutenção e Fortalecimento do CAPS - ASPS - cta 67
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil dot.
1178.....R\$ 98.100,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0130-COVID 19 – enfrentamento ao CORONAVÍRUS
2237- Enfrentamento ao COVID - Portaria 2.405/20 cta 10302
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
dot.1646.....R\$ 37,50

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-ATENÇÃO BÁSICA-Qualificação dos Serviços Públicos em
Saúde
1171-Incremento PAB - Emenda Parlamentar Alceu Moreira cta
10.098
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica dot.
940.....R\$ 9.450,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-ATENÇÃO BÁSICA-Qualificação dos Serviços Públicos em
Saúde
2074-Manut. Fortalecim. Atenção Básica - ASPS - cta 67
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil dot. 975
.....R\$ 481.896,20
TOTAL.....R\$ 1.149.617,15

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DE430315

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021

Extrato do Contrato Nº: 115/2021. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 105.950,00 (cento e cinco mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência.....: Início: 24/11/2021. Término: 24/12/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 075/2021, de 22/10/2021 (Processo Administrativo nº 238/2021). Dotação Orçamentária: 3390/22-93. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 24 de novembro de 2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E4F2782B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 75/2021 (Processo Administrativo nº 238/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora (CNPJ), itens e preço unitário: SUPERMERCADO FREESE EIRELI(95.073.011/0001-08): Item 1 (R\$ 163,00 por cesta) e Item 2 (R\$ 163,00 por cesta). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 23 de novembro de 2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:6D8EA4F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0521745-30 - FINISA

MATIONE SONEGO, Prefeito de São João do Polêsine-RS, torna público, que o primeiro termo aditivo ao contrato de financiamento nº 0521745-30 referente a alteração da cláusula primeira – item 1.1 e anexo 2 do referido contrato assinado em 31/07/2019, na qual o valor do financiamento passa a ser R\$ 1.099.448,51(um milhão, noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e no anexo 2, o valor no cronograma de desembolso no exercício de 2019 passa a ser R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil), no exercício de 2020 passa a ser R\$ 510.988,01 (quinhentos e dez mil novecentos e oitenta e oito reais e um centavo) e no exercício de 2021 passa a ser R\$ 368.460,50 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

São João do Polêsine, 24 de novembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:7CBFF3DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 071/2021

O Vice-Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação das empresas **FARMÁCIA BURICÁ LTDA - AGAFARMA**, CNPJ nº 09.335.821/0002-34 e **FÁRMACIA BIG-FARMA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS SJ LTDA**, CNPJ nº 06.122.369/0001-53, cujo objeto é a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição gratuita as pessoas cadastradas no “GUD” do município, pelos valores de R\$ 3.830,40 e R\$ 1.176,00, respectivamente, totalizando, R\$ 5.006,40 de acordo com o processo nº 1.255/2021 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 2704/2021
Data: 28/11/2021

Silvana
Silvana J. Cutekoski
Recebe

ENVELOPE Nº 02 - "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PASQUALOTTI & CIA LTDA
CNPJ: 32.445.589/0001-28
E-mail: pasqualotti62@gmail.com - Fone: (55) 3781-1743
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 238/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 075/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

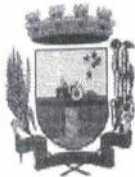
Pregão Eletrônico

Nº 91/2022

DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo de Compra nº 335/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2679 Ano - Requisição ao Compras: 2022 Número -
Requisição ao Compras: 944 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

Pág 1 / 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 944/2022

Fornecedor: Não Informado	Endereço: null - null
CNPJ:	E-mail:
Telefone:	

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	101
Órgão:	2 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade:	2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação:	2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
Vínculo:	10000 - RECURSOS LIVRE
Subelemento:	33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	67324	700	UN		R\$224,80	R\$157.360,00

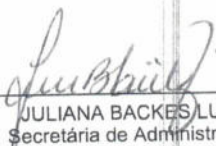
Produto: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.

Valor Total: R\$157.360,00

Justificativa de uso:

Contratação para fornecimento de 700(setecentas) cestas Natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência. Fiscais do Contrato: Liamara Moreira Porfirio e Jennifer Monique Schun

Recebido em: 21/10/2022


JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração

Recebido em
31/10/22
Anastacia S. E.
Diretor de Compras



Portal de Legislação do Município de Santo Augusto / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.214, DE 02/03/2011 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, uma cesta básica, contendo alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal, a cada servidor integrante dos Quadros de Pessoal do Município, em exercício e aposentados, estes, desde que recebam seus proventos de aposentadoria dos cofres públicos do Município ou através do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Santo Augusto - RPPS, Fundo de Previdência Social do Município, instituído pela Lei Municipal nº 1.846, de 27 de abril de 2006, inclusive para os membros titulares do Conselho Tutelar, exceto para os Secretários Municipais.

Parágrafo único. Os servidores municipais pertencentes ao quadro efetivo e que estiverem transitoriamente investidos no cargo de Secretário Municipal farão jus a cesta básica mensal.

Art. 2º Entende-se como em exercício, para os efeitos desta Lei, aquele que, no mês de competência, de cada recebimento da cesta básica, tenha no mínimo, vinte dias de efetividade.

Art. 3º Cada cesta básica deverá conter 05 kg (cinco quilogramas) de açúcar, 03 (três) unidades de óleo vegetal de soja em embalagens de 900 ml (novecentos milímetros), 01 kg (um quilograma) de farinha de milho, 10 kg (dez quilogramas) de farinha de trigo, 03 kg (três quilogramas) de feijão preto, 08 kg (oito quilogramas) de arroz, 01 (uma) unidade de sachê de café em pó solúvel de 50g (cinquenta gramas), 01(um) pacote de massa de 500g (quinhentos gramas), 01 (uma) unidade de doce de leite de 400g (quatrocentos gramas), 02 (duas) unidades de creme dental de 90 (noventa) gramas, 02 (dois) pacotes de papel higiênico com quatro rolos cada, 02 (dois) pacotes de sabão em barra de um quilograma e 01 (um) pacote de sabão em pó.

§ 1º As informações nutricionais dos produtos alimentícios serão elaboradas pela nutricionista do Município.

§ 2º As especificações completas dos produtos constarão do edital de licitação.

§ 3º No mês de dezembro de cada ano, ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de, no mínimo, 3kg (três quilogramas) cada, 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de no mínimo 250g (duzentos e cinquenta gramas). (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.122, de 08.11.2021)

~~Art. 3º (...)~~

~~§ 3º No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de, no mínimo, 3 kg (três quilogramas) cada, 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de no mínimo 300g (trezentos gramas); (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.882, de 23.11.2018)~~

~~Art. 3º (...)~~

~~§ 3º No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de, no mínimo, 3 kg (três quilogramas) cada, 4 (quatro) litros de refrigerante e 1 (uma) caixa de bombom de 400 g (quatrocentos gramas); (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.675, de 29.10.2015)~~

~~Art. 3º (...)~~

~~§ 3º No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 8 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem dorso, 2 (duas) aves temperadas de até 3 kg (três quilogramas)~~

03
2

(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.589, de 11.11.2014)

Art. 3º (...)

~~§ 3º No mês de dezembro de cada ano ficam acrescidos na cesta básica os seguintes itens: 05 kg (cinco quilogramas) de carne bovina, 01 (uma) ave temperada de até 3 kg (três quilogramas), 04 (quatro) litros de refrigerante e 01 (uma) caixa de bombom de 400 g (quatrocentos gramas); (AC) (parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.301, de 23.12.2011)~~

Art. 4º A entrega das cestas básicas aos servidores, mediante recibo, será feita dentro do mês de competência, salvo motivo de ordem pública ou administrativa.

Art. 5º O servidor que não atender os requisitos estabelecidos para o recebimento da cesta, ou deixar de retirá-la na data apazada, decai do direito, sendo a mesma destinada, prioritariamente, para atendimento aos programas relacionados à alimentação escolar ou na manutenção de programas assistenciais.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber, em especial, no que diz respeito aos requisitos a serem satisfeitos pelo servidor, para recebimento da cesta básica.

Art. 7º O valor da Cesta Básica não integra, para quaisquer efeitos, a remuneração do servidor e, seu recebimento não gerará direito, seja a que título for.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 9º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.784, de 04 de julho de 2005 e Nº 1.908, de 20 de março de 2007.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 02 DE MARÇO DE 2011.

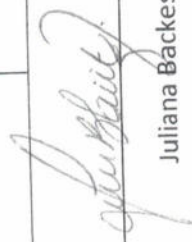
ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

em	Qtd	Unid.	Especificações	Supermercado Freese Ltda CNPJ: 95.073.011/0001-08	Comércio de Alimentos SANTI Ltda CNPJ: 10.827.563/0001-01	Cesar Fernandes De Sales CNPJ: 26.597.151/0002-43	Supermercado União CNPJ: 47.976.304/0001-52	Valor de Referência
700	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	R\$ 256,00	R\$ 188,37	R\$ 249,99	R\$ 204,89	R\$ 224,80	



Juliana Backes Lutz

Secretária Municipal de Administração

COLETA DE PREÇOS

Contratação para fornecimento de cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações.

Item	Qtd	Unid.	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01			Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	R\$ 12,90 R\$ 64,50 R\$ 5,90 R\$ 12,00	R\$ 103,20 R\$ 129,00 R\$ 11,80 R\$ 12,00
Total da Cesta R\$					R\$ 256,00

Razão Social da Empresa: Supermercado Freese Ltda

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Telefone: 55 3551 1304

E-mail: redefortportela@gmail.com

Nome do Responsável: Fabiano André Freese

Assinatura: _____

Data: 13 de Outubro de 2022

[95.073.011/0001-08]
SUPERMERCADO FREESE LTDA.
RUA COROADOS, 1349 - CENTRO
[98500-000 - TENENTE PORTELA - RS]



03
e
drh santo agosto <drhsangu@gmail.com>

ORÇAMENTO CESTA NATALINA

RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

13 de outubro de 2022 16:36

Para: drh santo agosto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

Boa tarde. Segue orçamento natalino

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **img20221013_16354269.pdf**
162K

COLETA DE PREÇOS

Contratação para fornecimento de cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações.

Item	Qtd	Unid.	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	700	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	9,69 45,84 4,59 9,99	77,52 91,68 9,18 9,99
Total da Cesta R\$					188,37

Razão Social da Empresa: COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA LTDA

CNPJ: 10.827.563/0001-01

Telefone: (55) 3781.3858

E-mail: COMERCIO.SANTA@GMAIL.COM

Nome do Responsável: Diego Santa

Assinatura: _____


Data: 21/10/22

49
2

COLETA DE PREÇOS

Contratação para fornecimento de cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações.

Item	Qtd	Unid.	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	700	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	249,99	174.993,00
Total da Cesta R\$					

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____

Data: _____

**CESAR FERNANDES
DE
SALES:265971510001**

67

Assinado de forma digital por CESAR FERNANDES DE SALES:26597151000162
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, l=SANTO AUGUSTO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=22949096000171, ou=presencial, cn=CESAR FERNANDES DE SALES:26597151000162
Dados: 2022.10.21 14:25:39 -03'00'



drh santo agosto <drhsangu@gmail.com>

Segue orçamento Supermercado Escobar referente a cesta natalina

Cesar De sales <cesardesales77@gmail.com>
Para: drh@santoaugusto.rs.gov.br

21 de outubro de 2022 14:27

 ORÇAMENTO CESAT NATALINA SA 2022 ass.pdf
164K

COLETA DE PREÇOS

Contratação para fornecimento de cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações.

Item	Qtd	Unid.	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	700	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	11,99 42,00 5,99 12,99	95,92 84,00 11,98 12,99
Total da Cesta R\$					204,89

Razão Social da Empresa: Supermercado União

CNPJ: 47.976.304.0001-52

Telefone: 55-9-9126-5135

E-mail: supermercadouniao@gmail.com

Nome do Responsável: Vera Lucia Bangner Tomaz

Assinatura: Elione Behri

47.976.304/0001-52

Data: _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 3746/2022
Data: 01/11/2022
Paulo Roberto
Cidade: Santo Augusto

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Processo Administrativo:	335/2022
Data de Abertura:	01/11/2022
Modalidade:	Pregão
Objeto:	Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

RECURSOS ORÇAMENTARIOS SUGERIDOS

Código	Descrição
2022	
101	Referência
02	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
2021	CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES
33390329900000000000	Outros materiais de distribuicao gratuita
00010000	RECURSOS LIVRE
Valor Solicitado	R\$ 157.360,00

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Secretaria de Administração quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

-) HÁ recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotação(ões) descrita(s) acima;
) NÃO HÁ recursos orçamentários para o pagamento das obrigações nesta data;
) Trata-se de Sistema de Registro de Preços, portanto, deverá ser consultado o saldo orçamentário e financeiro anterior a contratação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUGERIDOS:

-) APROVADOS
) NÃO APROVADOS.

Motivo: _____

Alterações: _____

Santo Augusto-RS, 01/11/22

Marily Aparecida K. Camp...
Secretaria

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2022**

abinete do Prefeito

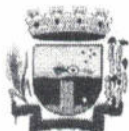
Tendo em vista as informações acima prestadas e o interesse da administração

-) AUTORIZO
) NÃO AUTORIZO
O presente processo licitatório.

Santo Augusto, 01/11/22

Leopoldo

Presidente do Conselho Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações que seguem:

Participação	Item	Qnt. Estimada	Um	Especificações	Preço Unit. Referência (R\$)
Ampla Concorrência	01	525	UN	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	224,80
Cota Reservada ME/EPP	02	175	UN	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	224,80

2 DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para fornecimento das cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega das cestas e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.9 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.10 A Ordem de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

3.12 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.13 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrumento Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A aquisição decorrente do objeto desta licitação correrão à conta do recurso: 3390/22-101, consignado no orçamento vigente (2022).

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

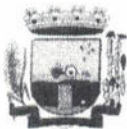
6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

7.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

8.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Liamara Moreira Porfirio/Jennifer Monique Schuh

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:

a) Alvará Sanitário da empresa licitante, dentro do prazo de validade, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 Trata-se de objeto comum, que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.

11.2 Para fins de julgamento deverá ser considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

11.3 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real)**.

Santo Augusto-RS, 04 de novembro de 2022


Juliana Backes Lutz

Secretária Municipal de Administração-SEAD

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Termo de Referência;

NÃO APROVO o Termo de Referência e proponho alterações.


Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

Protocolo Nº: 3746/2022

Processo Administrativo Nº 335/2022

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cuja sessão pública será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, pelo método de disputa **ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Municipal nº 4.345/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL (75% DO ITEM) - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA e
ITEM 02 - COTA RESERVADA (25% DO ITEM) - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	04/11/2022
Data/hora limite para recebimento de propostas	24/11/2022, às 09h
Data/hora da abertura das propostas	24/11/2022, às 09h01min.
Data/hora início da disputa	24/11/2022, às 09h02min.

1.2 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 DO OBJETO:

2.1 Contratação para fornecimento de **700 (setecentas) cestas natalinas** a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital prevalecerão estas últimas.

3 DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 O edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou poderá ser solicitado pelo e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

4.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico as licitantes.

5 DA PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

5.1 Poderão participar desta licitação empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste Edital e anexos e que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC-Central de Licitações/RS, sítio www.celic.rs.gov.br, observando que o **item 01** corresponde à cota principal (75%) destinado à ampla concorrência e o **item 02** corresponde à cota reservada (25%) destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.2 É condição obrigatória para a participação no **item 02** que a licitante declare estar enquadrada na condição de ME ou EPP, quando do envio da proposta inicial, em campo próprio do Sistema.

5.2.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

5.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos ou declarados inidôneos, na forma da legislação vigente, que não atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que se enquadre nas demais vedações legais e regulamentares vigentes. A participação de interessado nas situações vedadas em preceitos legais e regulamentares, em vigor, sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste edital e seus anexos.

6 DO CREDENCIAMENTO:

6.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul-CELIC, de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2004/CELIC ou outra que vier a substituir.

Obs. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento junto a CELIC (Central de Licitações/RS) estão disponíveis pelo fone (51) 32881160 e no endereço: <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>.

6.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santo Augusto-RS, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 No caso de perda da senha, a licitante poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Para julgamento será adotado o modo de disputa **ABERTO** e tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, bem como as demais condições exigidas no presente edital.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Após a divulgação do edital no sistema de compras, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, concomitantemente com a proposta de preços os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

8.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados e/ou outros exigidos no edital, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para o envio.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 A proposta de preços deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

a) Proposta Financeira, com os dados da empresa proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, com a descrição completa da cesta natalina, com as especificações de todos os itens que compõe a cesta natalina, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), as marcas dos produtos a serem entregues, o preço unitário de cada item que compõe a cesta e o preço total da cesta (soma de todos os produtos que compõe a cesta), expresso em moeda, expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado (nome legível e CPF);

Obs. Nos preços propostos deverão estar contidos e devidamente computados todos os custos ou despesas necessárias, diretas e indiretas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, incidentes no fornecimento do objeto, de modo que nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional ao valor proposto será considerado, em face de qualquer erro ou má interpretação do presente Edital e seus anexos.

b) Indicar os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato);

c) Indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias e

d) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame.

9.2 No caso do responsável pela assinatura da proposta e emissão de declarações ser representante legal da licitante deverá juntar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para representar a empresa licitante, acompanhado do instrumento dentre os enumerados no subitem 10.1.1 deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a sua outorga.

9.3 O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

9.4 Será desclassificada a proposta que não atender a todos os requisitos exigidos neste Edital e cujo valor de cada item seja superior ao valor de referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

9.5 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

9.6 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

9.7 Anexo à Proposta Financeira, complementar ao julgamento da proposta financeira e classificação, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) melhor classificada(s) para que, no prazo de 02 (duas) horas contadas da convocação do Pregoeiro no sistema, enviar a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

a) proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os atos constitutivos das empresas Licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e
f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

10.1.3 DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento

10.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário da empresa licitante, dentro do prazo de validade, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação e emissão da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos e legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

10.4 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

11 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

11.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2 O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

11.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia as licitantes com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

12.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

12.3 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

13 DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

13.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2.1 O lance ofertado deverá ser pelo preço unitário. A diferença dos lances é de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**;

13.2.2 A licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

13.2.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

13.2.4 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.2.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro e

13.2.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

13.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

13.3.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente e

13.3.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.4 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível as licitantes, os lances continuaram sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.4.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.5 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.6 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta as licitantes que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.7 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Contra as decisões do Pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo a licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

a) Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

a.1) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser protocoladas, exclusivamente, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br;

b) O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do Pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da Prefeita ou a quem este designar;

c) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

d) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita ou quem este designar homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será adjudicado e encaminhado devidamente instruído à autoridade competente para a sua homologação.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1 A entrega das cestas, acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

16.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

16.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

16.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega das cestas e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

16.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

16.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

16.9 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

16.10 A Ordem de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

16.12 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

16.13 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrumento Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

17.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

17.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A aquisição decorrente do objeto desta licitação correrão à conta do recurso: 3390/22-101, consignado no orçamento vigente (2022).

19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

19.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

19.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

19.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

19.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

19.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidade constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

20 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

20.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

21 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

21.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital. A minuta preenchida será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos. A adjudicatária disporá do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para entregar o contrato, em 03 (três) vias, rubricado em todas as folhas e assinado na última.

21.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

21.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

21.4 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

23.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

23.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

23.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

23.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

24 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

24.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

24.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

24.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

25 DA FISCALIZAÇÃO:

25.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Liamara Moreira Porfirio/Jennifer Monique Schuh

25.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

26.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

26.8 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.9 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

26.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e
ANEXO II - MINUTA CONTRATO

Santo Augusto-RS, 04 de novembro de 2022

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações que se seguem:

Participação	Item	Qnt. Estimada	Um	Especificações	Preço Unit. Referência (R\$)
Ampla Concorrência	01	525	UN	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	224,80
Cota Reservada ME/EPP	02	175	UN	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	224,80

2 DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para fornecimento das cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega das cestas e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.9 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.10 A Ordem de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

3.12 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.13 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrumento Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A aquisição decorrente do objeto desta licitação correrão à conta do recurso: 3390/22-101, consignado no orçamento vigente (2022).

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidade constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

7.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Liamara Moreira Porfirio/Jennifer Monique Schuh

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:

a) Alvará Sanitário da empresa licitante, dentro do prazo de validade, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 Trata-se de objeto comum, que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.

11.2 Para fins de julgamento deverá ser considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

11.3 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real)**.

Santo Augusto-RS, 04 de novembro de 2022

Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração-SEAD

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- () **APROVO** o Termo de Referência;
() **NÃO APROVO** o Termo de Referência e proponho alterações.


Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II – MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTA NATALINA Nº /2022

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 006.739.950-97, Carteira de Identidade nº 9077160621, residente e domiciliada na Rua Maurício Cardoso, nº 132, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, acondicionadas em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega das cestas e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.9 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.10 A Ordem de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

3.12 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.13 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrumento Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo contratante à contratada para o fornecimento do objeto, nas condições estipuladas, será de R\$ _____ (_____) por cesta natalina, totalizando R\$ _____ (_____).

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

6.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

6.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A aquisição decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do recurso: 3390/22-101, consignado no orçamento vigente (2022).

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

8.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

8.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

8.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

8.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

8.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidade constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Liamara Moreira Porfirio/Jennifer Monique Schuh

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Municipal nº 4.345/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 091/2022, de 04/11/2022 (Processo Administrativo nº 335/2021)**.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2022


LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF

CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

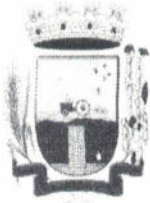
ILMO(A) SR(A).
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)

Para parecer em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Pregão nº 91/2022
Processo Administrativo nº 335/2022

Santo Augusto-RS, 04 de novembro de 2022.

JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 568/2022
(art. 38, parágrafo único – Lei 8.666/93)


Pregão n.º 91/2022
Processo de Compra: 335/2022

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico n.º 91/2022**, processo de compra sob o n.º 335/2022, iniciado em 04/11/2022, o qual tem por objeto **“Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I)”**

Após análise dos autos, esta Assessoria concluiu que o processo licitatório encontra respaldo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, estando os atos até então praticados dentro da legalidade, bem como não há óbice para ensejar a sua nulidade ou obstar o prosseguimento do feito.

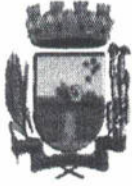
Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 4 de novembro de 2022.


Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Recebido em...../...../2022.

.....



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 091/2022 (Processo Administrativo nº 335/2022). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 04/11/2022, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 24/11/2022, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** (55)37815239. Santo Augusto-RS, 04/11/2022.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Compras Eletrônicas RS

Aviso de Publicação

Prezado(a) usuário(a),

Informamos a publicação do edital a seguir.

Central de compras: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Edital: 0091/2022

Processo: 335

Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19)

Data de abertura: 24/11/2022 09:02

Objeto: Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Data de publicação no Diário Oficial: 04/11/2022

Data de aviso aos fornecedores: 04/11/2022

Um total de 167 empresas foram notificadas. Para mais informações, acesse a listagem de usuários notificados neste edital, disponível no sistema.

Atenciosamente,
Pregão Online Banrisul
<https://pregaobanrisul.com.br>



MUNICÍPIO DE SANTO

AUGUSTO

Portal da Transparência



O que você precisa? (CTRL+SHIFT+F)



Suprimentos



Receitas



Gastos e Receitas
COVID-19



Despesas

[Início](#) > [Suprimentos](#) > [Licitações Gerais](#)

informações Atualizadas em 04/11/2022

no Licitação: Modalidade: Concorrência:
 Situação:
 Filtro: [Consultar](#)

Unidade Gestora	Licitação		Modalida...	Concorr...	Objeto	Abertur...	Ações
					
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUST...	91	2022	Pregão Ele...	Eletrônic...	Contratação para forneciment...	24/11/2022 0...	
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUST...	90	2022	Pregão Ele...	Eletrônic...	Fornecimento de 02 (duas) en...	23/11/2022 0...	
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUST...	89	2022	Pregão Ele...	Eletrônic...	Registro de Preços para futura ...	11/11/2022 0...	
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUST...	88	2022	Pregão Ele...	Eletrônic...	Registro de Preço para futura ...	10/11/2022 0...	
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUST...	87	2022	Pregão Ele...	Eletrônic...	Registro de Preços para event...	08/11/2022 0...	
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUST...	86	2022	Pregão Ele...	Eletrônic...	Registro de Preço para event...	03/11/2022 0...	
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUST...	85	2022	Pregão Ele...	Eletrônic...	Fornecimento de 02 (duas) en...	27/10/2022 0...	
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUST...	84	2022	Pregão Ele...	Eletrônic...	Contratação, através de SISTE...	24/10/2022 0...	
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUST...	83	2022	Pregão Ele...	Eletrônic...	Contratação para forneciment...	21/10/2022 0...	
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUST...	82	2022	Pregão Ele...	Eletrônic...	Registro de Preços para event...	20/10/2022 0...	
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUST...	81	2022	Pregão Ele...	Eletrônic...	Contratação de seguros para a...	07/10/2022 0...	
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUST...	80	2022	Pregão Ele...	Eletrônic...	Registro de Preços, para event...	13/10/2022 0...	
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUST...	79	2022	Pregão Ele...	Eletrônic...	Registro de Preço para futura ...	04/10/2022 0...	
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUST...	78	2022	Pregão Ele...	Eletrônic...	Registro de Preços para fornec...	22/09/2022 0...	
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUST...	77	2022	Pregão Ele...	Eletrônic...	Registro de Preços, para event...	28/09/2022 0...	
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUST...	76	2022	Pregão Ele...	Eletrônic...	Registro de preços para event...	08/09/2022 0...	



Licitação

Licitação: Pregão Eletrônico / 91 - 2022

Tipo Concorrência: Normal

Situação: Aberta

Tipo Comparação: Por Item

Tipo Julgamento: Menor Preço

Tipo Objeto: Compras e Outros Serviços

Finalidade: Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Link Transmissão: [\[Link\]](#)

Propostas

Entrega: 24/11/2022 09:00:00

Abertura: 24/11/2022 09:01:00

Pregão

Abertura: 00/00/0000 00:00:00

Finalização: 00/00/0000 00:00:00

Nome	Tipo	Tipo de Anexo TC		
		Códi...	Descrição	Tipo
PA2679202238231.docx	Pareceres			
PA2679202238222.docx	Pareceres			
Relatório - Edital - WCO621101-802-WXKCAWK...	Edital			

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 3...



Anterior Próximo Fechar

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

79	2022	Pregão Eletrônico	Eletrônico Regis...	Registro de Preço para futura e eventual aquisição...	04/10/2022 09:01:00
78	2022	Pregão Eletrônico	Eletrônico Regis...	Registro de Preços para fornecimento de gêneros ...	22/09/2022 09:01:00
77	2022	Pregão Eletrônico	Eletrônico Regis...	Registro de Preços, para eventual e futura aquisiçã...	28/09/2022 09:00:00
76	2022	Pregão Eletrônico	Eletrônico Regis...	Registro de preços para eventual e futura aquisiçã...	08/09/2022 09:01:00

Total 90



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS, Nº 465, CENTRO - Santo Augusto/RS
Rua julio pereira dos santos 465, CEP: 98.590-000

[Visualizar Endereço no Mapa](#)

Email: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br
Tel/Fax: (55) 3781-4361



Santo Augusto – RS, 04 de novembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:5ABA1F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ABERTURA E JULGAMENTO HABILITAÇÃO
– ENVELOPE Nº 01 CONCORRÊNCIA Nº 021/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022).

Ficam cientificados os representantes legais e os interessados do resultado da abertura e julgamento do Envelope nº 01 - Habilitação do processo em epígrafe, ficando cientificadas as empresas EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA LTDA. – CNPJ: 21.467.995/0001-75, quanto a sua inabilitação, e CAPITULINO CAMARGO EIRELI – CNPJ 37.631.963/0001-01 quanto ao condicionamento de sua habilitação à apresentação de documento válido, no prazo de 05 dias úteis. A licitante ALAN RIBAMAR MEIRELLES – CNPJ 36.312.374/0001-90 cumpriu, em sua integralidade, com o disposto no item 6 do edital. Em não havendo interposição de recurso, fica agendada a sessão de abertura e julgamento do Envelope nº 02, das propostas financeiras, às 09h do dia 22 de novembro de 2022. Informações: (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 04/11/2022.

JULIANA BACKES LUTZ,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:5E79A4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 020/2022 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 263/2022).

Ficam cientificados os representantes legais e os interessados da retificação da data de abertura do envelope nº 02 - das Propostas Financeiras, devido ao ponto facultativo na data anteriormente agendada. Em não havendo interposição de recurso, fica agendada a sessão de abertura e julgamento do Envelope nº 02, das propostas financeiras, às 14h do dia 22 de novembro de 2022. Informações: (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 04/11/2022.

JULIANA BACKES LUTZ,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:5EA40D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 090/2022 (Processo Administrativo nº 332/2022). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Fornecimento de 02 (duas) engraxadeiras pneumáticas, a serem utilizadas nos serviços de lubrificação, na manutenção das máquinas e veículos da frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no sitio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 04/11/2022, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia

23/11/2022, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 04/11/2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:538D7183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022.

Extrato Aditivo – Acréscimo de Valor Nº.....: 002/2022 - Contrato Nº: 077/2022. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Valor: R\$ 12.491,05 (doze mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 4490/52-293. Vigência.....: Início: 04/11/2022. Término: 23/10/2023. Licitação.....: Concorrência nº 015/2022, de 21/06/2022 (Processo Administrativo nº 160/2022). Objeto.....: Contratação para execução de reformas gerais e ampliação na edificação em que se encontra instalada a E.M.E.F. Sol Nascente, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, conforme Memorando nº 672/2022/SMEC, parecer da Assessoria jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 04 de novembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:85B8C395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 091/2022 (Processo Administrativo nº 335/2022). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no sitio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 04/11/2022, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 24/11/2022, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 04/11/2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:0FF566C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA RETIFICADORA

Às 15h do dia 04 de novembro de 2022, após questionamento da empresa EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA LTDA. – CNPJ: 21.467.995/0001-75 na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÃO:
afixado no pelourinho municipal
Afixado em: 09/11/22
Retirado em:
Assinatura

Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração
Matrícula 3096

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

Protocolo Nº: 3746/2022

Processo Administrativo Nº 335/2022

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cuja sessão pública será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**, pelo método de disputa **ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Municipal nº 4.345/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL (75% DO ITEM) - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA e
ITEM 02 - COTA RESERVADA (25% DO ITEM) - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	04/11/2022
Data/hora limite para recebimento de propostas	24/11/2022, às 09h
Data/hora da abertura das propostas	24/11/2022, às 09h01min.
Data/hora início da disputa	24/11/2022, às 09h02min.

1.2 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 DO OBJETO:

2.1 Contratação para fornecimento de **700 (setecentas) cestas natalinas** a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital prevalecerão estas últimas.

3 DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 O edital poderá ser obtido no site oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br**, no link Licitações, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br** ou poderá ser solicitado pelo e-mail **compras@santoaugusto.rs.gov.br**.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, **exclusivamente**, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

4.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico as licitantes.

5 DA PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

5.1 Poderão participar desta licitação empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste Edital e anexos e que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC-Central de Licitações/RS, sítio www.celic.rs.gov.br, observando que o **item 01** corresponde à cota principal (75%) destinado à ampla concorrência e o **item 02** corresponde à cota reservada (25%) destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.2 É condição obrigatória para a participação no **item 02** que a licitante declare estar enquadrada na condição de ME ou EPP, quando do envio da proposta inicial, em campo próprio do Sistema.

5.2.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

5.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos ou declarados inidôneos, na forma da legislação vigente, que não atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que se enquadre nas demais vedações legais e regulamentares vigentes. A participação de interessado nas situações vedadas em preceitos legais e regulamentares, em vigor, sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste edital e seus anexos.

6 DO CREDENCIAMENTO:

6.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul-CELIC, de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2004/CELIC ou outra que vier a substituir.

Obs. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento junto a CELIC (Central de Licitações/RS) estão disponíveis pelo fone (51) 32881160 e no endereço: <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>.

6.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santo Augusto-RS, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 No caso de perda da senha, a licitante poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Para julgamento será adotado o modo de disputa **ABERTO** e tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, bem como as demais condições exigidas no presente edital.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Após a divulgação do edital no sistema de compras, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, concomitantemente com a proposta de preços os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

8.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados e/ou outros exigidos no edital, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para o envio.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 A proposta de preços deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

a) Proposta Financeira, com os dados da empresa proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, com a descrição completa da cesta natalina, com as especificações de todos os itens que compõe a cesta natalina, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), as marcas dos produtos a serem entregues, o preço unitário de cada item que compõe a cesta e o preço total da cesta (soma de todos os produtos que compõe a cesta), expresso em moeda, expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado (nome legível e CPF);

Obs. Nos preços propostos deverão estar contidos e devidamente computados todos os custos ou despesas necessárias, diretas e indiretas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, incidentes no fornecimento do objeto, de modo que nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional ao valor proposto será considerado, em face de qualquer erro ou má interpretação do presente Edital e seus anexos.

b) Indicar os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato);

c) Indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias e

d) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame.

9.2 No caso do responsável pela assinatura da proposta e emissão de declarações ser representante legal da licitante deverá juntar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para representar a empresa licitante, acompanhado do instrumento dentre os enumerados no subitem 10.1.1 deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a sua outorga.

9.3 O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

9.4 Será desclassificada a proposta que não atender a todos os requisitos exigidos neste Edital e cujo valor de cada item seja superior ao valor de referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

9.5 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

9.6 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

9.7 Anexo à Proposta Financeira, complementar ao julgamento da proposta financeira e classificação, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) melhor classificada(s) para que, no prazo de 02 (duas) horas contadas da convocação do Pregoeiro no sistema, enviar a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

a) proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os atos constitutivos das empresas Licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- FGTS e
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -
 - f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

10.1.3 DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR

- a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento

10.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário da empresa licitante, dentro do prazo de validade, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro rejeitará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação e emissão da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123,2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos e legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

10.4 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

11 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

11.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2 O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

11.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia as licitantes com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

12.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

12.3 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

13 DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

13.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2.1 O lance ofertado deverá ser pelo preço unitário. A diferença dos lances é de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**;

13.2.2 A licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

13.2.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

13.2.4 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.2.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro e

13.2.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

13.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

13.3.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente e

13.3.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.4 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.4.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.5 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.6 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta as licitantes que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.7 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Contra as decisões do Pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo a licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

a) Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

a.1) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser protocoladas, exclusivamente, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br;

b) O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do Pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da Prefeitura ou a quem este designar;

c) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

d) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeitura ou quem este designar homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será adjudicado e encaminhado devidamente instruído à autoridade competente para a sua homologação.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1 A entrega das cestas, acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

16.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

16.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

16.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega das cestas e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

16.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

16.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

16.9 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

16.10 A Ordem de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

16.12 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

16.13 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrumento Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

17.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

17.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A aquisição decorrente do objeto desta licitação correrão à conta do recurso: 3390/22-101, consignado no orçamento vigente (2022).

19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

19.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

19.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

19.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

19.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

19.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidade constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

20 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

20.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitar o pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

21 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

21.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital. A minuta preenchida será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos. A adjudicatária disporá do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para entregar o contrato, em 03 (três) vias, rubricado em todas as folhas e assinado na última.

21.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

21.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, caso feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

21.4 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

23.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

23.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

23.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

23.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

24 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

24.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

24.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

24.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

25 DA FISCALIZAÇÃO:

25.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Liamara Moreira Porfirio/Jennifer Monique Schuh

25.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

26.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

26.8 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.9 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questão: derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

26.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e

ANEXO II - MINUTA CONTRATO

Santo Augusto-RS, 04 de novembro de 2022

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações que seguem:

Participação	Item	Qnt. Estimada	Um	Especificações	Preço Unit. Referência (R\$)
Ampla Concorrência	01	525	UN	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	224,80
Cota Reservada ME/EPP	02	175	UN	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	224,80

2 DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para fornecimento das cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas apuradas para a entrega das cestas e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.9 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.10 A Ordem de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estat elecidos no Edital e seus anexos.

3.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

3.12 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.13 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A aquisição decorrente do objeto desta licitação correrão à conta do recurso: 3390/22-101, consignado no orçamento vigente (2022).

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

6.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a)** Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d)** A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g)** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

7.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a)** Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b)** Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c)** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e)** Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a contratada tenha atendido às obrigações;
- h)** Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e
- i)** Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

8.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como diluir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Liamara Moreira Porfirio/Jennifer Monique Schuh

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:

a) Alvará Sanitário da empresa licitante, dentro do prazo de validade, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.


11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 Trata-se de objeto comum, que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.

11.2 Para fins de julgamento deverá ser considerado o **MENOR PREÇO E O ITEM**.

11.3 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real)**.

Santo Augusto-RS, 04 de novembro de 2022


Juliana Backes Lutz

Secretária Municipal de Administração-SEAD

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Termo de Referência;

NÃO APROVO o Termo de Referência e proponho alterações.



Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II – MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTA NATALINA Nº /2022

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 006.739.950-97, Carteira de Identidade n.º 9077160621, residente e domiciliada na Rua Maurício Cardoso, n.º 132, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega das cestas, acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em 02 (dois) dias úteis seguidos, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas datas a serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

3.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

3.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega das cestas e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.8 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

3.9 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37815239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – R/S

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.10 A Ordem de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

3.12 O documento fiscal/fatura, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.13 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5 DO VALOR:

O valor a ser pago pelo contratante à contratada para o fornecimento do objeto, nas condições estipuladas, será de R\$ _____ (_____) por cesta natalina, totalizando R\$ _____ (_____).

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

6.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

6.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A aquisição decorrente do objeto desta licitação correrão à conta do recurso: 3390/22-101, consignado no orçamento vigente (2022).

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

8.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

8.2.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

8.3 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

8.4 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão no fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

8.5 Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado as quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;
- d) A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a contratada tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da licitação ou no fornecimento do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante e/ou contratada, que sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante e/ou contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 Ainda, a licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento resultar de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante e/ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): Liamara Moreira Porfirio/Jennifer Mon que Schuh

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.111/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Municipal nº 4.345/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que for aplicável e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 091/2022, de 04/11/2022 (Processo Administrativo nº 335/2021).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

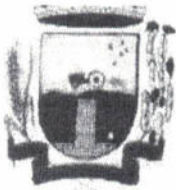
Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2022

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF

CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 26.435, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e Equipe de apoio.

Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º *Designar* Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.111, de 03 de março de 2020, ficando com a seguinte composição:

DESIGNAÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA (CPD)
Pregoeiro	Priscila Schuler Mosmann Cavalheiro	Oficial Administrativo	2157-02
Suplente	Jordana Bessi da Silva Barcellos	Oficial Administrativo	3091-02
Suplente	Maristela Teresinha Siqueira Da Silva	Almoxarife	718-01
Equipe de Apoio	Tarcisio Miguel Henz	Coordenador de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	3098-01
Equipe de Apoio	Liamara Moreira Porfirio	Oficial Administrativo	2805-01
Equipe de Apoio	Maria Isabel Fucelini Lorenzon	Coord. De Habitação e Ass. Social	3101-01
Equipe de Apoio	Ivanete Batista	Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	2641-05
Equipe de Apoio	Vinicius Fruhling dos Santos	Oficial Administrativo	2149-01
Equipe de Apoio	Jussane Ferreira Bandeira	Recepcionista	2089-02
Equipe de Apoio	Jonathan Gonçalves Janke	Coordenador Administrativo	3100-1
Equipe de Apoio	Sandra Regina Cavalheiro	Oficial Administrativo	2091-02
Equipe de Apoio	Andreia Rosane de Oliveira Lourenço	Coordenadora de Planejamento e Gestão	3099-1
Equipe de Apoio	Nathaliê Siqueira	Diretor da Div. De Prot. Social Especial - CREAS	3132-01
Equipe de Apoio	Diogo Rian Fernandes Bidinha	Coordenador de Esporte, Recreação e Lazer	2279-01
Equipe de Apoio	Valdez Machado de Oliveira	Oficial Administrativo	273-01
Equipe de Apoio	Luciano Danilson Ilgenfritz	Oficial Administrativo	2611-02
Suplente	Claudia Helena Mass	Oficial Administrativo	2727-01
Suplente	Gilberto Chaves de Oliveira	Assistente Geral	179-01

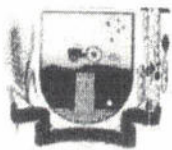
Parágrafo único. Na impossibilidade dos Pregoeiros, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído por um dos membros da Equipe de Apoio em que figura na tabela acima.

Art. 2.º A investidura dos membros será até a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revoga-se a Portaria N.º 25.996, de 8 de janeiro de 2021.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 17 DE AGOSTO DE 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 17.08.2021.

Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração.

40-A
B

SUPERMERCADO FREESE LTDA

PROPOSTA DE PREÇO
Ajustada a lances

Proponente: Supermercado Freese Ltda
CNPJ: 95073011/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2022

Protocolo Nº: 3746/2022
Processo Administrativo Nº 335/2022

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Unitário de cada cesta (R\$)
01	525	Un	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; Marca (Mais Frango)	R\$ 76,16
			2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; Marca (Mais Frango)	R\$ 68,38
			3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; Marca (Skap)	R\$ 9,12
			4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Marca (Nestle)	R\$ 10,14
Valor Total do Item 01 Cesta				163,80

Valor total de 525 unidade de Cesta: R\$: **85.995,00** (Oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).

95.073.011/0001-08
SUPERMERCADO FREESE LTDA.
RUA COROADOS, 1349 - CENTRO
98500-000 - TENENTE PORTELA - RS

10
A
M

Supermercado Freese Ltda CNPJ: 95.073.011/0001-08 Insc. Est:1430020501
End. Rua Coroados 1349

SUPERMERCADO FREESE LTDA

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Unitário de cada cesta (R\$)
02	175	Un	Cesta de Natal, contendo:	
			1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; Marca (Mais Frango)	R\$ 76,16
			2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; Marca (Mais Frango)	R\$ 68,38
			3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; Marca (Skap)	R\$ 9,12
			4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Marca (Nestle)	R\$ 10,14
Valor Total do Item 02 Cesta				163,80

Valor total de 175 unidade de Cesta: R\$: **28.665,00** (Vinte e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Banco P/Deposito: B.Brasil ag 0877-X- conta : 7355-5

Validade Proposta: 60 dias

Tenente Portela, 24 de Novembro de 2022.

Supermercado Freese Ltda

Responsável da Licitante Pela Assinatura do Contrato: **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, RG: 4076952656, CPF: 962.081.040-68, residente e domiciliado na rua Coroados, 1349, Apto 01, na cidade de Tenente Portela - RS. Contato : 55 991451626, e_mail: freesefabiano@gmail.com.

195.073.011/0001-08
SUPERMERCADO FREESE LTDA.
 RUA COROADOS, 1349 - CENTRO
 98500-000 - TENENTE PORTELA - RS

Supermercado Freese Ltda CNPJ: 95.073.011/0001-08 - Insc. Est: 1430020501
 End. Rua Coroados 1349



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SUPERMERCADO FREESE LTDA.		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4320937209-1	CNPJ 95.073.011/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/03/1993	Data de Início de Atividade 01/04/1993	
Endereço Completo: RUA COROADOS 1349 - BAIRRO CENTRO CEP 98500-000 - TENENTE PORTELA/RS				
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DEREVENDA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETOPRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAIS. COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANGEIROS.CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS. COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS.COMERCIO VAREJISTA DE QUINQUILHARIAS AGRICOLAS.				
Capital Social: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)		Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome	xxxxxxx	R\$ 120.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE			
Status: CADASTRADA	Situação: ATIVA			
Último Arquivamento: 14/03/2022	Número: 43209372091			
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL			
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
	046 - TRANSFORMACAO			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
SUPERMERCADO FREESE LTDA -	4320722755-7	43600506059	RS	TRANSFORMACAO
SUPERMERCADO FREESE EIRELI	4360050605-9	43209372091	RS	TRANSFORMACAO
ERMILDO FREESE	4310338719-1	43207227557	RS	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003049236 e visualize a certidão)



22/397.049-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SUPERMERCADO FREESE LTDA.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

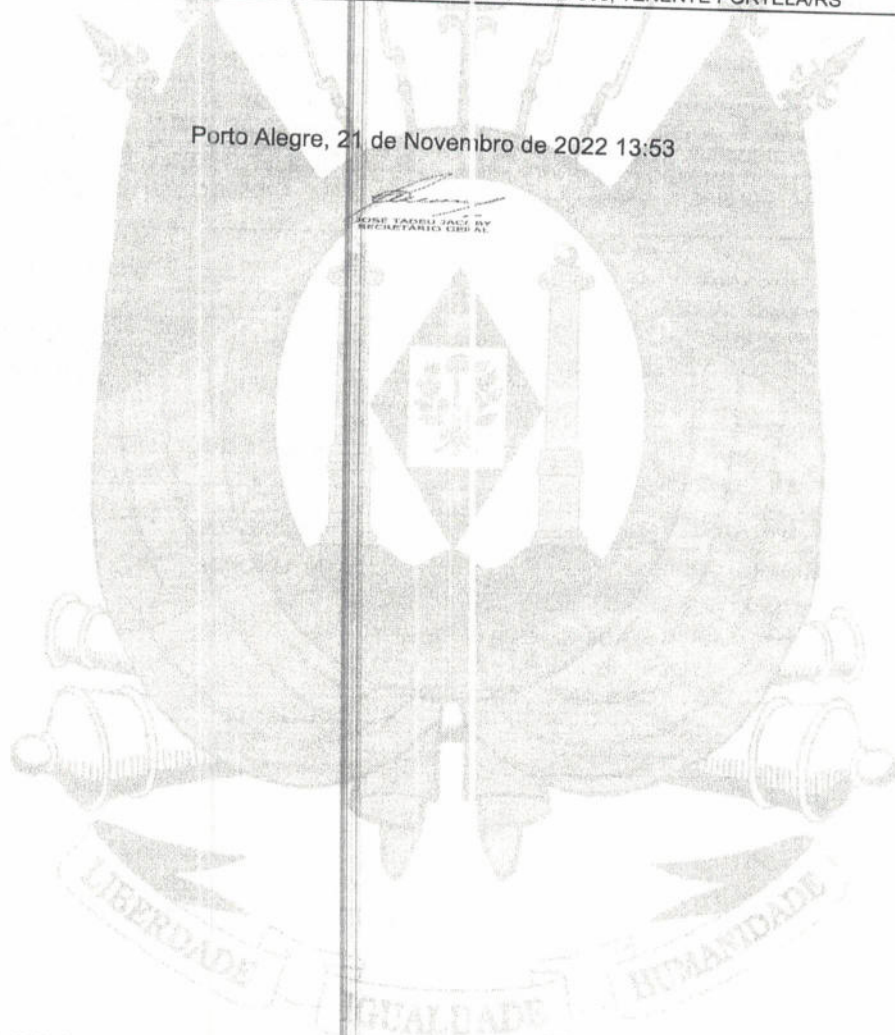
Nire CNPJ Endereço

4390170717-7 95.073.011/0002-99 RUA MACHADO DE ASSIS, 144, SALA TERREA, BAIRRO CENTRO, 98540-000, MIRAGUAI/RS

4390214047-2 95.073.011/0003-70 RUA TUPIS, 192, BAIRRO CENTRO, 98500-000, TENENTE PORTELA/RS
NADA MAIS#

Porto Alegre, 21 de Novembro de 2022 13:53

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
SECRETARIO DE ESTADO



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003049236 e visualize a certidão)



22/397.049-2

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

3225

VÁLIDO ATÉ

16/02/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

SUPERMERCADO FREESE EIRELI - CNPJ: 95.073.011/0001-08

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 18/11/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A
(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

118

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

Rua COROADOS

NÚMERO

1349

BLOCO

0

APTO

0

Tenente Portela (RS), Sexta-feira, 18 de Novembro de 2022.

Administrador

40-D
[Handwritten marks]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO 0912022

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Augusto/RS

SUPERMERCADO FREESE LTDA, inscrito no CNPJ 95.073.011/0001-08, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. FABIANO ANDRÉ FREESE, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4076952656 e do CPF nº 962.081.040-68, **DECLARA**, estar ciente de sua responsabilidade quanto as exigências previstas neste ato licitatório e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Tenente Portela, 18 de Novembro de 2022.

Supermercado Freese Eireli
CNPJ: 95.073.011/0001-08

[95.073.011/0001-08]
SUPERMERCADO FREESE LTDA.
RUA COROADOS, 1349 - CENTRO
[98500-000 - TENENTE PORTELA - RS]

[Handwritten mark]



Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

**CIENTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
074/2022 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA CHIMARRÃO**

1 mensagem

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

28 de novembro de 2022 07:53

Para: sehas sehas <sehas@santoaugusto.rs.gov.br>, sehas sehas <sehaspmsa@gmail.com>, Gestão SEHAS
<gestaosehas@gmail.com>, EREGOLD LTDA <comercial.eregold@hotmail.com>

Município de Santo Augusto

Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro – CEP 98590-000

Telefone (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

2 anexos

 **Termo Homologação.pdf**
200K

 **Termo Adjudicação.pdf**
13K

40-9
20
J

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 091/2022

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Augusto/RS

SUPERMERCADO FREESE LTDA, inscrito no CNPJ 95.073.011/0001-08, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. FABIANO ANDRÉ FREESE, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4076952656 e do CPF nº 962.081.040-68, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Presencial nº 31/2022** da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, **DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.**

Tenente Portela, 18 de Novembro de 2022.

Supermercado Freese Ltda
CNPJ: 95.073.011/0001-08

[95.073.011/0001-08]
SUPERMERCADO FREESE LTDA.
RUA COROADOS, 1349 - CENTRO
[98500-000 - TENENTE PORTELA - RS]

10
J



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SUPERMERCADO FREESE LTDA.		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320937209-1	95.073.011/0001-08	24/03/1993	01/04/1993
Endereço Completo:	RUA COROADOS 1349 - BAIRRO CENTRO CEP 98500-000 - TENENTE PORTELA/RS		
Objeto Social:	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DEREVENDA. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETOPRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAIS. COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANGEIROS.CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS. COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS.COMERCIO VAREJISTA DE QUINQUILHARIAS AGRICOLAS.		
Capital Social:	R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado:	R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE Nome	Tér. Mandato Participação	Função
962.081.040-68 FABIANO ANDRE FREESE	xxxxxxx	R\$ 120.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 14/03/2022	Número: 43209372091		
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 046 - TRANSFORMACAO		
Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
Nome Anterior			
SUPERMERCADO FREESE LTDA -	4320722755-7	43600506059	RS TRANSFORMACAO
SUPERMERCADO FREESE EIRELI	4360050605-9	43209372091	RS TRANSFORMACAO
ERMILDO FREESE	4310338719-1	43207227557	RS TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003049236 e visualize a certidão)



22/397.049-2

40-6
le



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SUPERMERCADO FREESE LTDA.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4390170717-7	95.073.011/0002-99	RUA MACHADO DE ASSIS, 144, SALA TERREA, BAIRRO CENTRO, 98540-000, MIRAGUAI/RS
4390214047-2	95.073.011/0003-70	RUA TUPIS, 192, BAIRRO CENTRO, 98500-000, TENENTE PORTELA/RS

NADA MAIS#

Porto Alegre, 21 de Novembro de 2022 13:53

JOSÉ CARLOS JACQUES
MÉTRICO PÚBLICO ESPECIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003049236 e visualize a certidão)



22/397.049-2

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

1999-2000
2000-2001
2001-2002
2002-2003
2003-2004

2004-2005
2005-2006
2006-2007
2007-2008
2008-2009

C

C



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VISA TENENTE PORTELA



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO	
Nro. CEVS:	432140201-471-000041-1-1	Data de Validade: 20/03/2023	
Nro. Protocolo:	4321402200033	Data de Deferimento: 21/03/2022	
Atividade Econômica CNAE:	4711-3/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.		
Subgrupo:	COMÉRCIO VAREJISTA		
Agrupamento:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS		
Objeto Licenciado:	Estabelecimento		
Tipo de Serviço:			
Razão Social:	SUPERMERCADO FREESE EIRELI	CNPJ Albergante:	
CNPJ / CPF:	95.073.011/0001-08		
Endereço:	RUA COROADOS, 1349		
Bairro:	CENTRO		
Município:	TENENTE PORTELA	UF:RS	CEP:98500-000
CPF:	962.081.040-68	FABIANO FREESE	Nº Inscr.
Conselho Regional:		UF:	
Responsável Legal			


Olmir Parolin
Fiscal Sanitário
Portaria 154/1992
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento


Cleunice Teresinha Parolin
Agente Sanitário
Portaria nº 383/2010

TENENTE PORTELA

Local



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SUPERMERCADO FREESE LTDA, CNPJ 95073011000108, Endereço - RUA COROADOS 1349 CENTRO, TENENTE PORTELA/RS.

18 de novembro de 2022, às 13:59:53

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **b4b3e97949d9ee69c0aad9cb96003e1d**

40-8
J


DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Augusto/RS

SUPERMERCADO FREESE LTDA, sediada na Rua Coroados, nº 1349, Centro, no município de Tenente Portela – RS, inscrita no CNPJ nº 95.073.011/0001-08, por intermédio de seu representante legal **FABIANO ANDRE FREESE**, portador do CPF nº 962.081.040-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e constante no Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Tenente Portela, 18 de Novembro de 2022.


Supermercado Freese Ltda
CNPJ: 95.073.011/0001-08

95.073.011/0001-08
SUPERMERCADO FREESE LTDA
RUA COROADOS, 1349 - CENTRO
98500-000 - TENENTE PORTELA - RS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO FREESE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.073.011/0001-08
Certidão n°: 24962419/2022
Expedição: 05/08/2022, às 11:52:49
Validade: 01/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPERMERCADO FREESE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 95.073.011/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 95.073.011/0001-08
Razão Social: ERMILDO FREESE
Endereço: RUA COROADOS 1349 / CENTRO / TENENTE PORTELA / RS / 98500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2022 a 28/11/2022

Certificação Número: 2022103003101258291501

Informação obtida em 31/10/2022 10:50:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0021708605

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SUPERMERCADO FREESE LTDA.**
Endereço: **RUA COROADOS, 1349
CENTRO, TENENTE PORTELA - RS**
CNPJ: **95.073.011/0001-08**

Certificamos que, aos **30** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 1 Debito(s) AUL/DAT:
1 Adm Parcelado

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031757654

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO FREESE LTDA.
CNPJ: 95.073.011/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:05 do dia 28/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2023.
Código de controle da certidão: **3E9F.59D7.86AE.A4C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.073.011/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1993
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO FREESE LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO ALTO PORTELA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R COROADOS	NÚMERO 1349	COMPLEMENTO *****
CEP 98.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TENENTE PORTELA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REDEFORTPORTELA@GMAIL.COM		TELEFONE (55) 3524-2265
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2022 às 10:06:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome:

SUPERMERCADO FREESE LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200335611

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		046	1	TRANSFORMACAO

TENENTE PORTELA

Local

11 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209372091 em 14/03/2022 da Empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA., CNPJ 95073011000108 e protocolo 220695008 - 04/03/2022. Autenticação: B86E19D31CE029C5F3A9846AF4F2878A761392BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/069.500-8 e o código de segurança ubT9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL



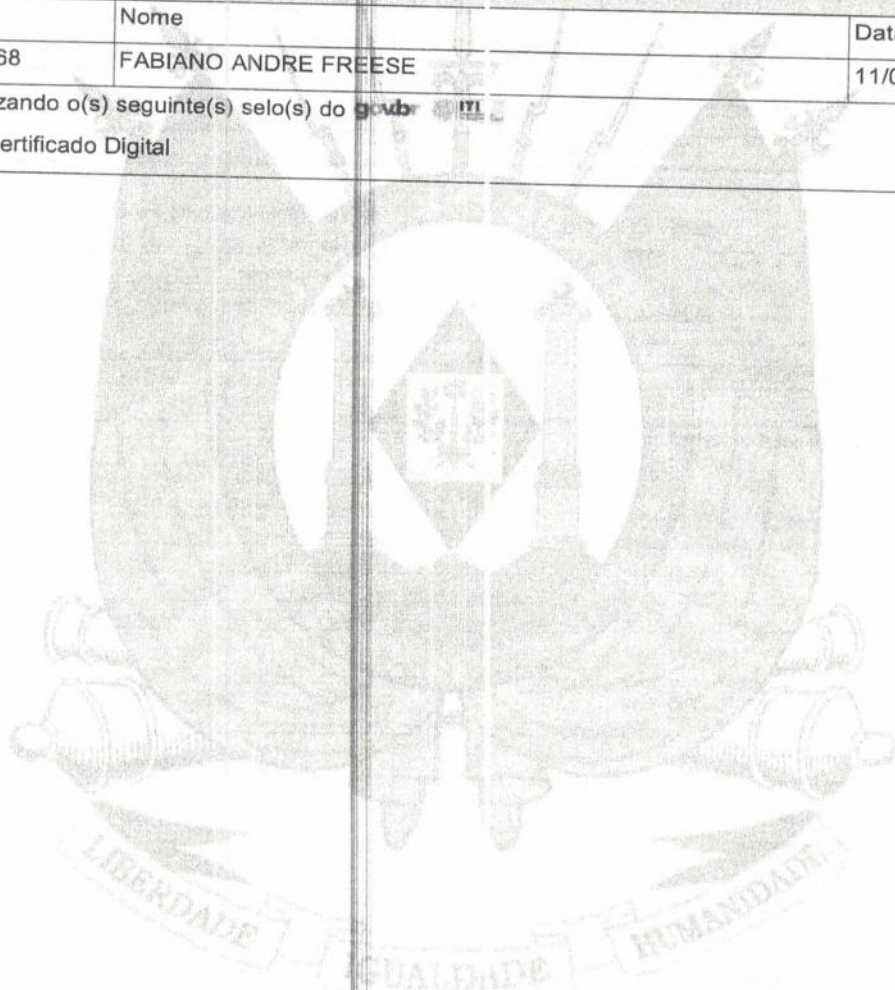
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/069.500-8	RSP2200335611	04/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209372091 em 14/03/2022 da Empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA., CNPJ 95073011000108 e protocolo 220695008 - 04/03/2022. Autenticação: B86E19D31CE029C5F3A9846AF4F2878A'61392BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/069.500-8 e o código de segurança ubT9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
SUPERMERCADO FREESE LTDA.**

FABIANO ANDRÉ FREESE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/06/1980, empresário, portador da cédula de identidade nº. 4076952656, expedida pela SJS/RS e do CPF nº. 962.081.040-68, residente e domiciliado na Rua Coroadas, nº. 1349, Apto. 02, Bairro Centro, no município de Tenente Portela/RS, CEP. 98.500-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede na Rua Coroadas, nº. 1349, Bairro Centro, no município de Tenente Portela/RS, CEP. 98.500-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 4360050605-9 e no CNPJ nº. 95.073.011/0001-08, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante pelo PRESENTE CONTRATO SOCIAL, ao qual se obriga mutuamente o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação e Sede

A sociedade girará sob o nome empresarial "**SUPERMERCADO FREESE LTDA.**" e terá sede e domicílio na Rua Coroadas, nº. 1349, Bairro Centro, no município de Tenente Portela, CEP. 98.500-000.

Parágrafo Único: O nome fantasia é **MERCADO ALTO PORTELA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, em todo território nacional ou exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Filiais

A sociedade passa a possuir a seguinte filial:

- **FILIAL 02:** Localizada na Rua Tupis, nº. 192, Bairro Centro, no município de Tenente Portela/RS, CEP. 98.500-000.

CLÁUSULA QUARTA: Das Filiais

A sociedade possui as seguintes filiais:

- **FILIAL 01:** Localizada na Rua Machado de Assis, nº. 144, Sala Térrea, Bairro Centro, no município de Miraguaí/RS, CEP. 98.940-000, inscrita no CNPJ nº. 95.073.011/0002-99 e NIRE 4390170717-7.

- **FILIAL 02:** Localizada na Rua Tupis, nº. 192, Bairro Centro, no município de Tenente Portela/RS, CEP. 98.500-000.

CLÁUSULA QUINTA: Do Objeto Social

A sociedade e Filiais 01 e 02 tem por objeto social:

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.**
- **PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA.**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**
- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAIS.**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANGEIROS.**
- **CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE QUINQUILHARIAS AGRÍCOLAS.**



CLÁUSULA SEXTA: Do Prazo de Duração e Início das Atividades

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Capital Social e Distribuição

O capital social será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, referente ao acervo patrimonial da Empresa de Responsabilidade Limitada, já integralizados em moeda corrente nacional, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.

CLÁUSULA OITAVA:

O capital social de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, totalmente integralizadas, fica distribuído nos seguintes valores e proporções:

NOME DO(A) SÓCIO(A)	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO %
FABIANO ANDRÉ FREESE	120.000	120.000,00	100%
TOTAL	120.000	120.000,00	100%

CLÁUSULA NONA: Da Responsabilidade do Sócio

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações, sociais, respondendo, no entretanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Administração

A administração caberá ao sócio **FABIANO ANDRÉ FREESE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, Judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Falecimento ou Interdição de Sócio

Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Encerramento do Exercício Social e Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros e perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Deliberações da Sociedade

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Lei Complementar 123/2006

O(s) signatário(s) do presente ato declara(r) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

2/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209372091 em 14/03/2022 da Empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA., CNPJ 95073011000108 e protocolo 220695008 - 04/03/2022. Autenticação: B86E19D31CE029C5F3A9846AF4F2878A761392BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicirs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 22/069.500-8 e o código de segurança ubT9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/9

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Que, a sociedade limitada é unipessoal, sendo regida por este instrumento e considerando o disposto no parágrafo único do art. 1.052 do código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Remuneração

O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Da Declaração

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Da Dissolução da Sociedade

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das Disposições Gerais

Eventuais omissões da legislação ou do presente instrumento serão reguladas através do emprego supletivo da Lei 6.404/76 e alterações, sem prejuízo da utilização dos princípios gerais de direito civil e comercial e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

A partir da presente transformação, passam a vigorar única e exclusivamente as normas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro instrumento ou alteração contratual anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Foro Jurídico

A parte elege o foro da comarca de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício dos direitos de obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncie a quaisquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Tenente Portela/RS, 04 de março de 2022.

FABIANO ANDRÉ FREESE

3/3





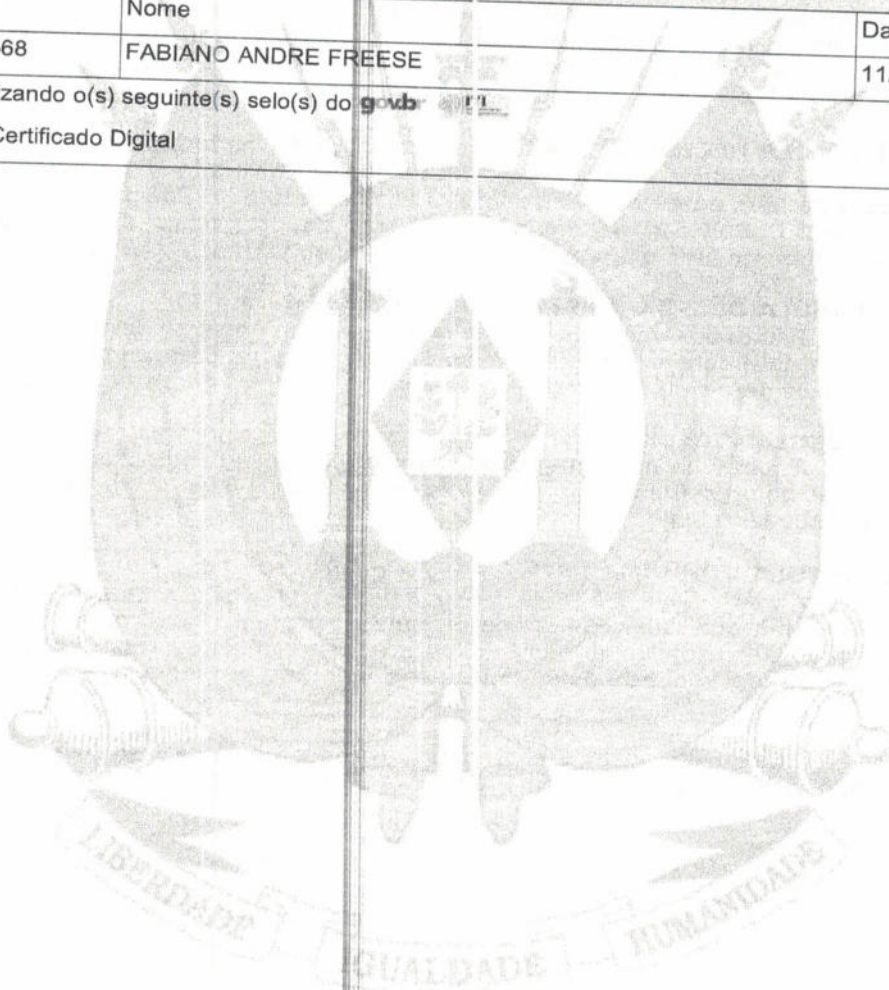
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo	Módulo Integrador	Data
22/069.500-8	RSP2200335611		04/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209372091 em 14/03/2022 da Empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA., CNPJ 95073011000108 e protocolo 220695008 - 04/03/2022. Autenticação: B86E19D31CE029C5F3A9846AF4F2878A761392BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 22/069.500-8 e o código de segurança ubT9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/069.500-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 43209372091 em 14/03/2022 da empresa 4320937209-1 SUPERMERCADO FREESE LTDA., consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390214047-2	RUA TUPIS 192 - BAIRRO CENTRO CEP 98500-000 - TENENTE PORTELA/RS

14/03/2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209372091 em 14/03/2022 da Empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA., CNPJ 95073011000108 e protocolo 220695008 - 04/03/2022. Autenticação: B86E19D31CE029C5F3A9846AF4F2878A761392BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/069.500-8 e o código de segurança ubT9
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA., de CNPJ 95.073.011/0001-08 e protocolado sob o número 22/069.500-8 em 04/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209372091, em 14/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscila Buhler.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)	Data Assinatura
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE		11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Certificado Digital			

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)	Data Assinatura
962.081.040-68	FABIANO ANDRE FREESE		11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Certificado Digital			

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Priscila Buhler, Servidor(a) Público(a), em 14/03/2022, às 18:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/069.500-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209372091 em 14/03/2022 da Empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA., CNPJ 95073011000108 e protocolo 220695008 - 04/03/2022. Autenticação: B86E19D31CE029C5F3A9846AF4F2878A'61392BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/069.500-8 e o código de segurança ubT9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



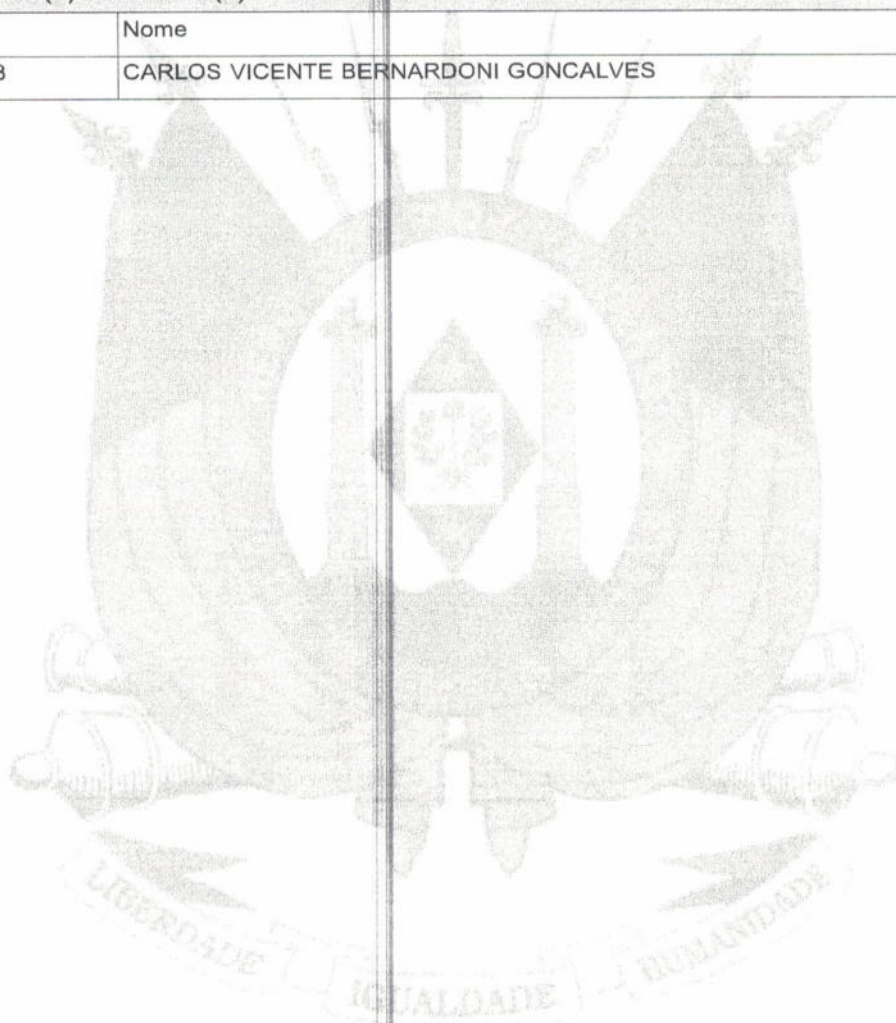
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

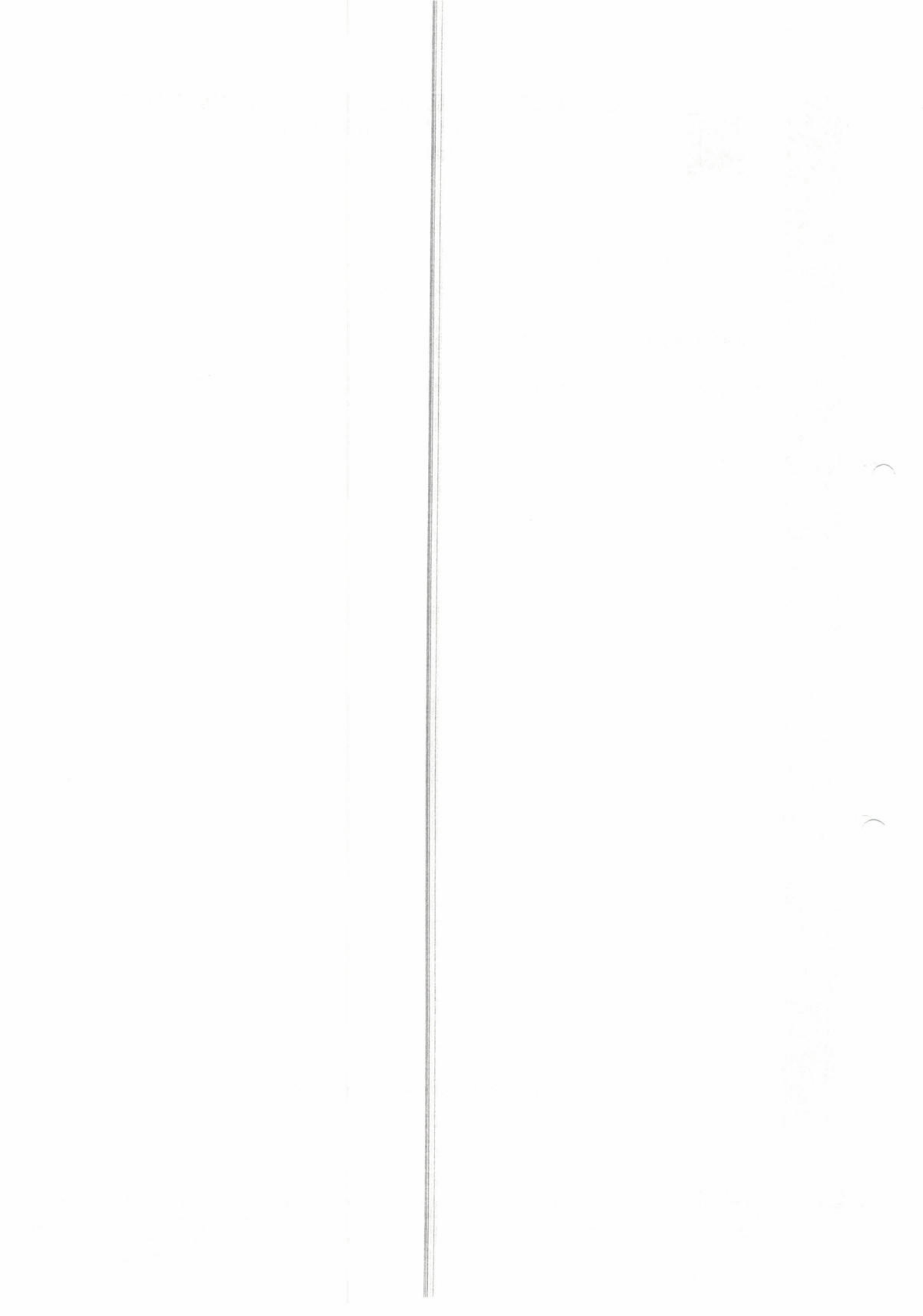


Porto Alegre, segunda-feira, 14 de março de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209372091 em 14/03/2022 da Empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA., CNPJ 95073011000108 e protocolo 220695008 - 04/03/2022. Autenticação: B86E19D31CE029C5F3A9846AF4F2878A761392BB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/069.500-8 e o código de segurança ubT9
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



13/12/2022 10:25

Compras Eletrônicas



ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465 - Santo Augusto/RS

RESULTADO

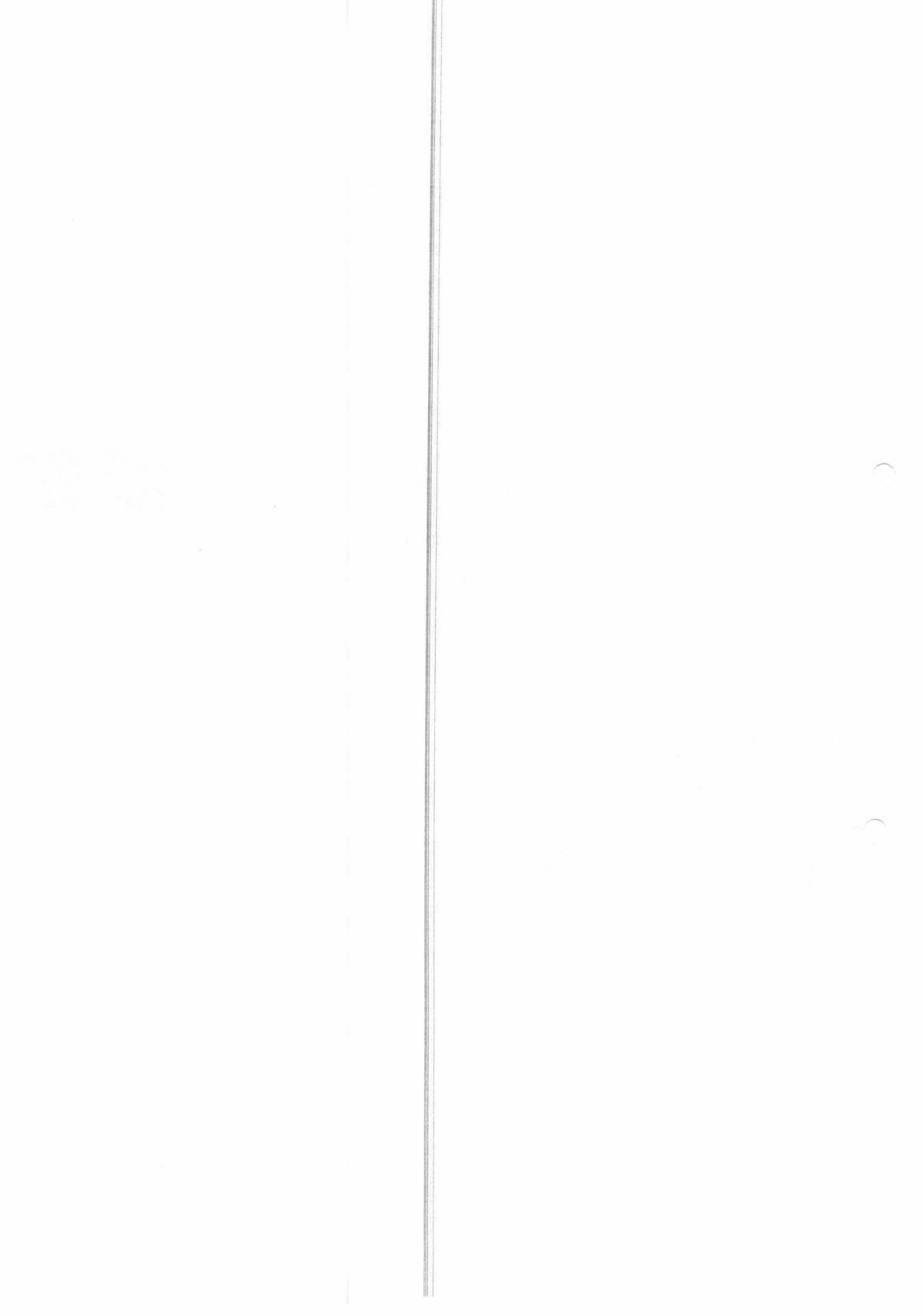
EDITAL: 0091/2022 **PROCESSO:** 335

SUPERMERCADO FREENE LTDA - CNPJ: 95.073.011/0001-08

Lote	Título	Descrição	Valor Total	Situação
1	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilo...	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido	R\$ 85.995,00	Encerrado
-	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilo...	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido	R\$ 28.665,00	Encerrado

Total CNPJ 95.073.011/0001-08: R\$ 114.660,00

----- Data/Hora de Geração do Relatório: 13/12/2022 10:26 -----





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465 - Santo Augusto/RS
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19)
EDITAL: 0091/2022 PROCESSO: 335

Em 24/11/2022, às 09:02 horas, na MUNICIPALIDADE DE SANTO AUGUSTO, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos - SANTO AUGUSTO - RS, a Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 26435/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, de acordo com o Edital nº 0091/2022, publicado em 17/08/2021, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe.

Ato normativo: DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Modo de disputa: Aberto

Tipo de Objeto: Bens

Objeto: Pregão Eletrônico (10.024/19) - Cadatração para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO 1).

Habilitação: exclusivamente no sistema eletrônico

Recurso Administrativo: exclusivamente pelo sistema eletrônico

O(A) Pregoeiro(a), após o procedimento de abertura, exame das propostas iniciais de preços apresentadas e, a partir do horário previsto no Edital, iniciou a sessão pública de disputa na modalidade de pregão eletrônico (10.024/19). Após a divulgação das propostas de preços e em perfeita conformidade com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no Edital, abriu-se a etapa competitiva, foi considerado o melhor lance a proposta inicial de melhor valor e iniciou-se a fase de lance ao final do prazo previsto no Edital, acrescido do tempo condicional (de 1 a 30 minutos) gerado automaticamente pelo sistema, foi encerrada a fase de disputa, classificando os fornecedores pela oferta de lances de melhor valor.

Termos de participação
A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando e ratificando suas exigências por declaração aceita quando do envio da proposta inicial pelo sistema eletrônico.
Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

LOTE: 1 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilos)...

Homologação
Pendente.

Resultado
Aguardando adjudicação.

Fornecedor	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)	Data / Hora	Acerto de Proposta
SUPERMERCADO FREESE LTDA	R\$ 163,80	R\$ 85.995,00	24/11/2022 09:11:10	24/11/2022 09:23 11:30

Seq. Item	Código Nome	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	1554838 Cesta de natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperadas, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido	525 un	163,80

Informações do Lote
Tratamento ME/EPP: Preferência contratação para ME/EPP

Itens do lote de disputa

Item: 1
Descrição: 1554838 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperadas, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido
Descrição complementar: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperadas, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 230 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.

Quantidade: 525 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Propostas
Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário (R\$)	Data / Hora	Situação da Proposta
SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	185,90	23/11/2022 11:58:51	CLASSIFICADA
Item 1: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperadas, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido				
Marcas: Cesta Natalina Modelo: Não informado				
PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	224,75	23/11/2022 20:19:37	CLASSIFICADA
Item 1: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperadas, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido				
Marcas: Carner, carner, skip, garoto Modelo: Não informado				
CLARICE DE ANDRADE LINASSI	28.337.943/0001-23	224,80	18/11/2022 16:46:08	CLASSIFICADA
Item 1: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperadas, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido				
Marcas: CESTA NATAL				
LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA	44.922.093/0001-87	224,80	24/11/2022 07:04:09	CLASSIFICADA

Item 3: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperadas, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido

Marcas: LUMA Modelo: NAO SE APLICA

Lances (Lances finalizados com *** equivalem a Proposta Inicial)

Valor Unitário (R\$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Situação do Lance
163,80	SUPERMERCADO FREESE LTDA	24/11/2022 09:11:10	24/11/2022 09:23:55	CLASSIFICADO
164,80	PASQUALOTTI & CIA LTDA	24/11/2022 09:10:40		CLASSIFICADO
167,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	24/11/2022 09:10:31		CLASSIFICADO
168,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	24/11/2022 09:10:03		CLASSIFICADO
169,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	24/11/2022 09:09:57		CLASSIFICADO
170,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	24/11/2022 09:09:25		CLASSIFICADO
171,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	24/11/2022 09:09:18		CLASSIFICADO
172,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	24/11/2022 09:08:49		CLASSIFICADO
172,91	LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA	24/11/2022 09:09:17		CLASSIFICADO
173,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	24/11/2022 09:08:42		CLASSIFICADO
174,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	24/11/2022 09:08:20		CLASSIFICADO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13/12/2022 10:24

Compras Eletrônicas

Classificação	Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R\$)
175,00	1º	SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	85.995,00
176,80	2º	PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	86.520,00
177,80	3º	CLARICE DE ANDRADE LINASSI	44.922.093/0001-87	90.777,75
179,00	4º	SUPERMERCADO FREESE LTDA	28.337.943/0001-23	93.345,00
179,50		PASQUALOTTI & CIA LTDA		
180,50		LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA		
181,50		PASQUALOTTI & CIA LTDA		
183,50		LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA		
184,50		PASQUALOTTI & CIA LTDA		
184,89		CLARICE DE ANDRADE LINASSI		
185,90 *		SUPERMERCADO FREESE LTDA		
224,75 *		PASQUALOTTI & CIA LTDA		
224,80 *		CLARICE DE ANDRADE LINASSI		
224,80 *		LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA		

Classificação

Posição Fornecedor

1º SUPERMERCADO FREESE LTDA

2º PASQUALOTTI & CIA LTDA

3º LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA

4º CLARICE DE ANDRADE LINASSI

Julgamento de Proposta

Data Início

24/11/2022 09:24:03

Data Fim

24/11/2022 11:24:03

Resultado do Julgamento de Proposta

Data

28/11/2022 11:30

Habilitação

Prazo de envio de documentação

Data Início

Resultado da Habilitação

Data

Usuário

JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS

Situação

Aceita

Motivo Reabertura

Situação

Habilitada

Valor Classificado (Unitário, R\$)

163,80

Valor Ofertado (Unitário, R\$) ME/EPP

Não ofertou Sim

Fornecedor

SUPERMERCADO FREESE LTDA

Fim

24/11/2022 09:23

Valor Ofertado (Unitário, R\$)

163,80

Fornecedor

SUPERMERCADO FREESE LTDA

Fim

24/11/2022 09:23

13/12/2022 10:24

Compras Eletrônicas

Eventos do Lote

Evento

Exclusão de documento de habilitação

24/11/2022 09:07:56

Usuário

Énio Luiz Linassi

Observação

24/11/2022 09:07:49

Evento

Exclusão de documento de habilitação

24/11/2022 09:07:53

Usuário

FABIANO ANDRE FREESE

Observação

24/11/2022 09:05:46

Evento

Abertura de propostas

24/11/2022 09:05:44

Usuário

JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS

Observação

24/11/2022 09:05:54

Evento

Início/reinício da disputa

24/11/2022 09:15:54

Encerramento automático

24/11/2022 09:20:47

Evento

Optou por não reiniciar a disputa aberta

24/11/2022 09:20:54

Evento

Abertura/reabertura de rodada de negociação

24/11/2022 09:20:54

Evento

Encerramento rodada de negociação

24/11/2022 09:23:39

Evento

Aceite de valor

24/11/2022 09:23:55

Evento

Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta

24/11/2022 09:24:03

Evento

Aceite de proposta

28/11/2022 11:30:47

Evento

Habilitação

28/11/2022 11:30:53

Evento

Início do tempo de intenção de recursos

28/11/2022 11:30:53

Evento

Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat

28/11/2022 12:01:00

Evento

Fim do tempo de intenção de recursos

28/11/2022 12:01:00

Evento

Troca de Mensagens

Fornecedor

JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS

Data / Hora

24/11/2022 09:20:59

Mensagem

JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS

28/11/2022 08:04:22

Senhores licitantes, a HABILITAÇÃO ocorrerá hoje, às 10h.

LOTE: 2 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilos,...

Homologação

Pendente.

Resultado

Aguardando adjudicação.

Fornecedor Vencedor

SUPERMERCADO FREESE LTDA

Valor Unitário (R\$)

R\$ 163,80

Valor Global (R\$)

R\$ 28.665,00

Fornecedor Vencedor

SUPERMERCADO FREESE LTDA

Valor Unitário (R\$)

R\$ 163,80

Valor Global (R\$)

R\$ 28.665,00

Acete de Valor

24/11/2022 09:23

Valor

24/11/2022 09:22

11:31

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Classificação																																			
1	1554839	Cesta de Natal, contendo: 1) 36 kg (oitto quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 0,3kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido	175 un	163,80	172,91	CLASSIFICADO																																			
<p>Informações do Lote</p> <p>Tratamento ME/EPP: Participação exclusiva ME/EPP</p> <p>Tipo de recebimento de propostas: 04/11/2022 17:00</p> <p>Tempo de disputa: 10 minutos</p> <p>Ordem dos lances: Decrescente</p> <p>Fim do recebimento de propostas: 24/11/2022 09:01</p> <p>Unidade dos lances: Monetária (R\$), 2 casas decimais</p> <p>Decreto mínimo dos lances: 1,00 (valor absoluto)</p>																																									
<p>Items do lote de disputa</p> <p>Item: 1 Descrição: 1554839 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oitto quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 0,3kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido</p> <p>Descrição complementar: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oitto quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 0,3kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido com no mínimo 250 gramas. Obs: Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia de entrega.</p> <p>Quantidade: 175 Unidade de fornecimento: UNIDADE</p>																																									
<p>Propostas Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:</p>																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fornecedor</th> <th>CNPJ/CPF</th> <th>Valor Unitário (R\$)</th> <th>Data / Hora</th> <th>Situação da Proposta</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SUPERMERCADO FREESE LTDA</td> <td>95.073.011/0001-08</td> <td>185,90</td> <td>23/11/2022 11:59:41</td> <td>CLASSIFICADA</td> </tr> <tr> <td>PASQUALOTTI & CIA LTDA</td> <td>32.445.589/0001-28</td> <td>224,75</td> <td>23/11/2022 20:21:59</td> <td>CLASSIFICADA</td> </tr> <tr> <td>Item 1: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oitto quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 0,3kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Item 2: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oitto quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 0,3kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Item 3: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oitto quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 0,3kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Item 4: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oitto quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 0,3kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>							Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário (R\$)	Data / Hora	Situação da Proposta	SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	185,90	23/11/2022 11:59:41	CLASSIFICADA	PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	224,75	23/11/2022 20:21:59	CLASSIFICADA	Item 1: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oitto quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 0,3kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido					Item 2: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oitto quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 0,3kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido					Item 3: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oitto quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 0,3kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido					Item 4: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oitto quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 0,3kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário (R\$)	Data / Hora	Situação da Proposta																																					
SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	185,90	23/11/2022 11:59:41	CLASSIFICADA																																					
PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	224,75	23/11/2022 20:21:59	CLASSIFICADA																																					
Item 1: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oitto quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 0,3kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido																																									
Item 2: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oitto quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 0,3kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido																																									
Item 3: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oitto quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 0,3kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido																																									
Item 4: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oitto quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 0,3kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido																																									

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor	Classificação
1º	SUPERMERCADO FREESE LTDA	95.073.011/0001-08	185,90	CLASSIFICADO
2º	PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	224,75	CLASSIFICADO
3º	LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA	44.922.093/0001-87	224,80	CLASSIFICADO
4º	CLARICE DE ANDRADE LINASSI	28.337.943/0001-23	224,80	CLASSIFICADO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Classificação
01	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso	36	48,00	1728,00	CLASSIFICADO
02	Unidades de aves temperada	2	101,90	203,80	CLASSIFICADO
03	Refrigerante	4	44,92	179,68	CLASSIFICADO
04	Caixa com bombons sortido	1	163,80	163,80	CLASSIFICADO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Classificação
01	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso	8	22,47	179,76	CLASSIFICADO
02	Unidades de aves temperada	2	112,35	224,70	CLASSIFICADO
03	Refrigerante	4	56,18	224,72	CLASSIFICADO
04	Caixa com bombons sortido	1	224,80	224,80	CLASSIFICADO

Lances (Lances sinalizados com ** equivalem a Proposta Inicial)

Valor Unitário (R\$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora	Situação do Lance
163,80	SUPERMERCADO FREESE LTDA	24/11/2022 09:11:15	24/11/2022 09:22:29	CLASSIFICADO
164,80	PASQUALOTTI & CIA LTDA	24/11/2022 09:10:43	24/11/2022 09:10:33	CLASSIFICADO
167,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	24/11/2022 09:10:33	24/11/2022 09:10:06	CLASSIFICADO
168,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	24/11/2022 09:10:06	24/11/2022 09:09:58	CLASSIFICADO
169,00	SUPERMERCADO FREESE LTDA	24/11/2022 09:09:58	24/11/2022 09:09:31	CLASSIFICADO
170,00	PASQUALOTTI & CIA LTDA	24/11/2022 09:09:31		CLASSIFICADO

Eventos de Negociação Direta e Ajuste de Valor

Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Unitário, R\$)	Valor Ofertado (Unitário, R\$)	Observação
Negociação	24/11/2022 09:21	09:22	SUPERMERCADO FREESE LTDA	163,80		Não ofertou

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura de propostas	24/11/2022 09:06:03	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	As propostas foram abertas.
Início/reinício da disputa	24/11/2022 09:06:17	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Lances pelo valor UNITÁRIO do lote, tempo normal de disputa: 10min
Encerramento automático	24/11/2022 09:16:17	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrado sem prorrogação.
Opção por não reniciar a disputa aberta	24/11/2022 09:21:08	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Abertura/reabertura de rodada de negociação	24/11/2022 09:21:13	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberta negociação com o melhor classificado SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073,011/0001-08.
Encerramento rodada de negociação	24/11/2022 09:22:21	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Encerrada negociação com o melhor classificado SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073,011/0001-08.
Acerte de valor	24/11/2022 09:22:29	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi aceita o valor de R\$ 163,80 para o lote. Valor unitário ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073,011/0001-08.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	24/11/2022 09:22:34	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregeiro(a). O prazo encerra às 24/11/2022 11:22. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou <u>cancelar a documentação pelo sistema eletrônico.</u>
Acerte de proposta	28/11/2022 11:31:05	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote, SUPERMERCADO FREESE LTDA - 95.073,011/0001-08, com o valor de R\$ 163,80 (unitário) ofertado para o lote.
Habilitação	28/11/2022 11:31:12	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	Empresa SUPERMERCADO FREESE LTDA habilitada no lote, foi aceita documentação de habilitação já disponibilizada pela empresa.
Início do tempo de intenção de recursos	28/11/2022 11:31:12	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	28/11/2022 12:01:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	28/11/2022 12:01:30		

Troca de Mensagens

Fornecedor	Data / Hora	Mensagem
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS (Pregeiro(a))	24/11/2022 09:22:07	NEGOCIAÇÃO: Senhor licitante, é possível melhorar sua última proposta?
FABIANO ANDRE FREESE SUPERMERCADO FREESE LTDA	24/11/2022 09:22:14	NEGOCIAÇÃO: Sem novos lances
JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS (Pregeiro(a))	28/11/2022 08:04:22	Senhores licitantes, a HABILITAÇÃO ocorrerá hoje, às 10h.

Após encerramento da fase de lances e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123, o licitante melhor classificado em cada lote foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances, e foi concedido o prazo recursal de acordo com o preconizado em Decreto ou Edital. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo(a) Pregeiro(a).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

ILMO(A) SR(A).
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)

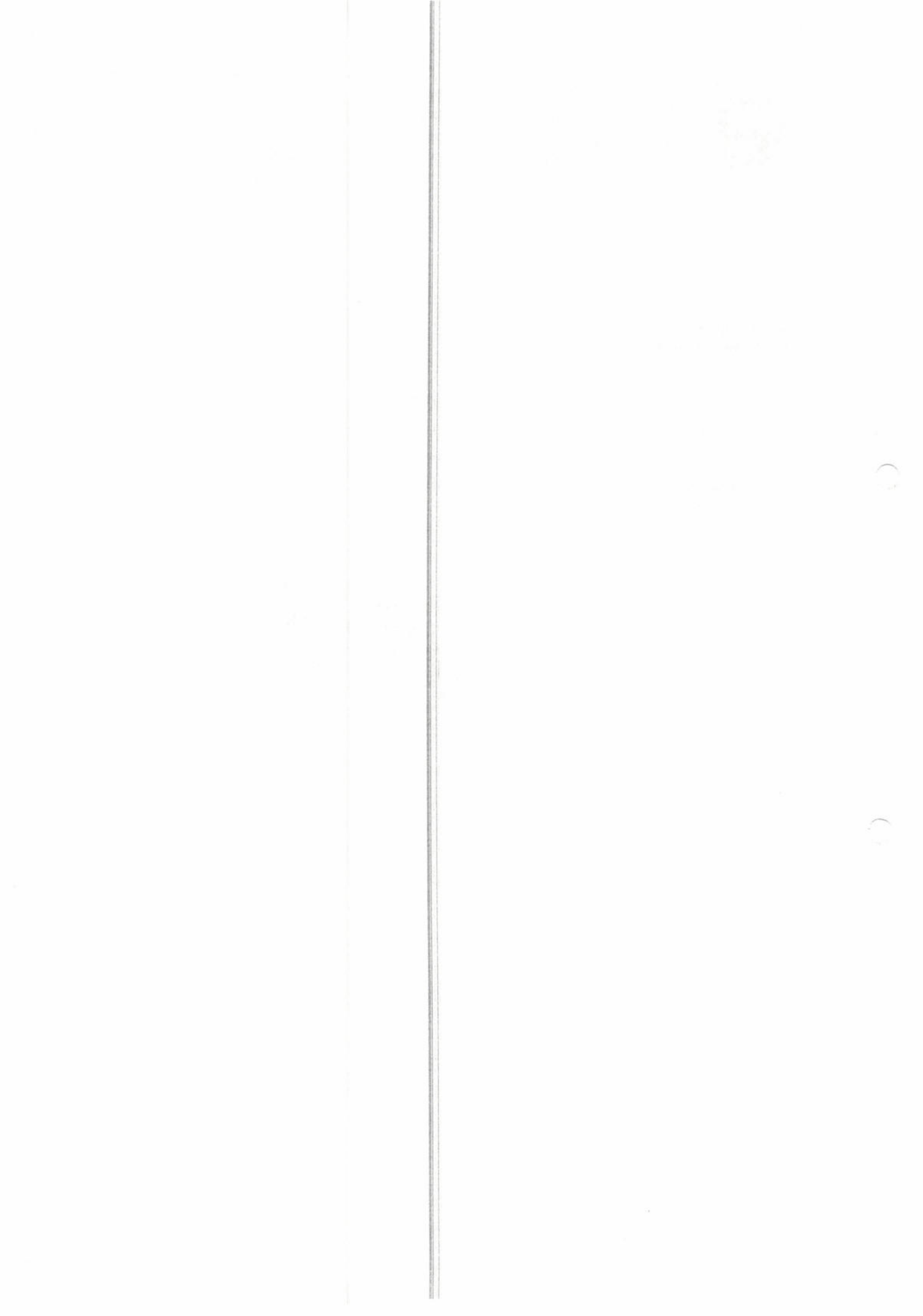
Para parecer em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

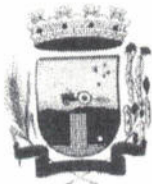
Pregão nº 91/2022
Processo Administrativo nº 335/2022

Santo Augusto-RS, 13 de dezembro de 2022.


Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matricula nº 2734-8

JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 635/2022

(Lei n.º 8.666/93, art. 38, parágrafo único)

Processo de compra n.º 335/2022
Assunto: pregão eletrônico n.º 91/2022

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico n.º 91/2022**, processo de compra sob o n.º 335/2022, iniciado em 04/11/2022, o qual tem por objeto **"Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I)."**

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessora Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Compulsando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas. Houve a publicação de edital à página oficial do Município na *internet*, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, bem como afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

A Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 também dispõe sobre as regras do Pregão, sendo que as quais também foram cumpridas, especialmente os termos do artigo 3º.

A sessão do pregão eletrônico foi realizada na data de 24 de novembro de 2022, junto à Prefeitura Municipal de Santo Augusto. Deu-se a abertura da sessão pública e a divulgação das propostas, abrindo-se a fase de lances, ficando a classificação descrita na ata.

Após a fase de lances passou-se para a habilitação, onde os participante(s) vencedor(es) apresentaram a documentação de acordo com o edital, restando habilitado(s).

Como se vê, todos os atos realizados no presente processo de pregão observaram a Lei 8.666/93, bem como da Lei 10.520/2002, possibilitando a declaração da(s) empresa(s) vencedora(s).

Pelo exposto, opino pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados, possibilitando a adjudicação dos lotes. Desta maneira, respeitando o princípio da publicidade, deve-se ser publicado tempestivamente o resultado da presente licitação junto ao site deste Município.

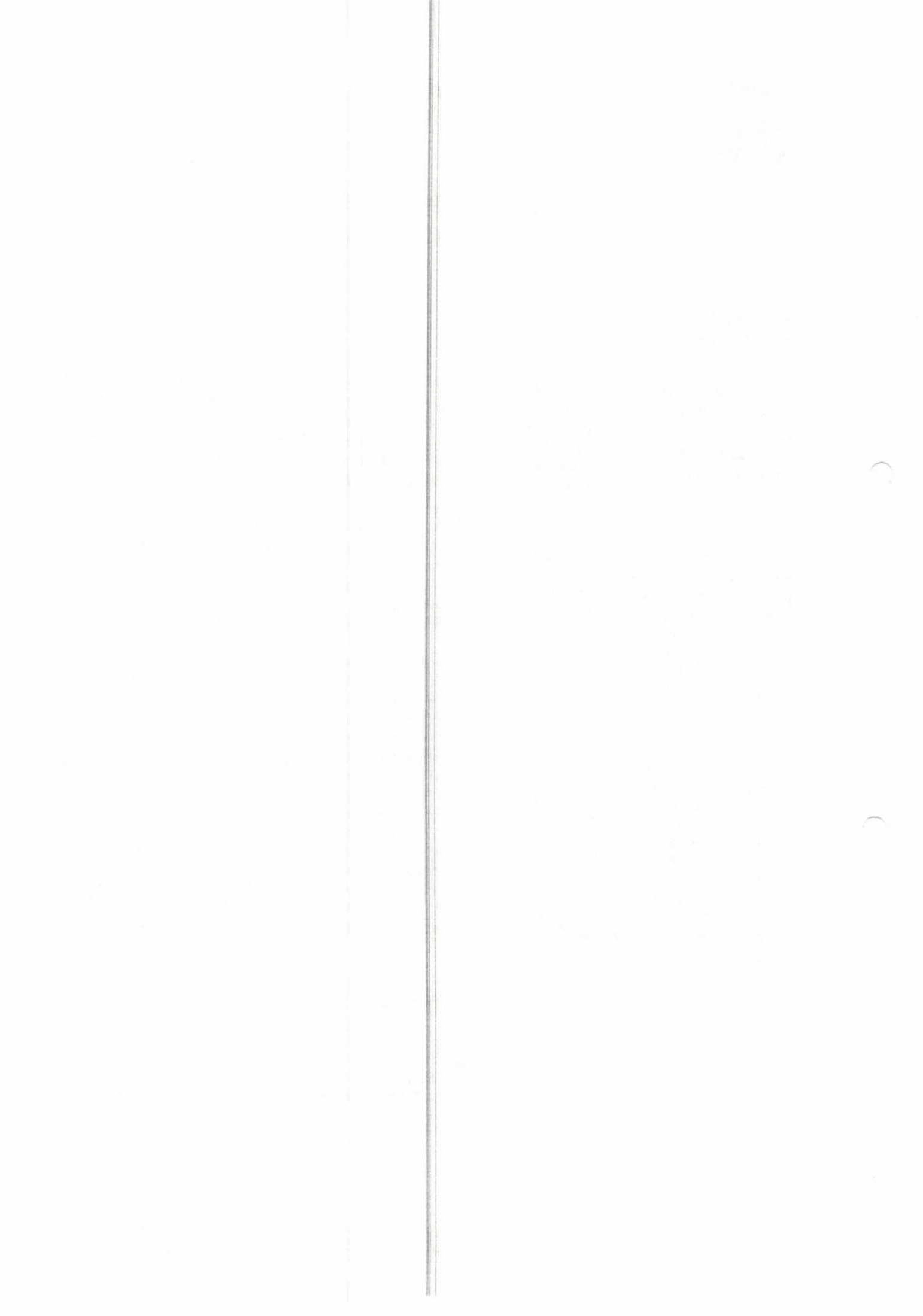
S.M.J.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 13 de dezembro de 2022.

Carla Sabrina Anzillero Amaral Tomelero
Carla Sabrina Anzillero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439

Recebido em
15/12/22





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 - Santo Augusto/RS

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19)
EDITAL: 0091/2022 PROCESSO: 335

Em 24/11/2022, às 09:02 horas, no MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos - SANTO AUGUSTO - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Preceptor(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 26435/2021, publicado em 17/08/2021, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe.

Ato normativo: DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Modo de disputa: Aberto

Tipo de Objeto: Bens

Objeto: Pregão Eletrônico (10.024/19) - Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO 1).

Habilitação: exclusivamente no sistema eletrônico

Recurso Administrativo: exclusivamente pelo sistema eletrônico

O(A) Preceptor(a), após o procedimento de abertura, exame das propostas iniciais de preços apresentadas e, a partir do horário previsto no Edital, iniciou a sessão pública de disputa na modalidade de pregão eletrônico (10.024/19), com a divulgação das propostas de preços e a perfeita conformidade com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no Edital. Aberta a etapa competitiva, foi considerado como primeiro lance a proposta inicial de melhor valor e iniciou-se a fase de lances. Ao final do prazo previsto no Edital, acrescido do tempo rabinômico (de 1 a 30 minutos) gerado automaticamente pelo sistema, foi encerrada a fase de disputa, classificando os fornecedores pelo oferta de lances de melhor valor.

Table with columns: Eventos, Data / Hora, Usuário, Observação. Row: Homologação do edital, 15/12/2022 11:09:16, Lilian Fontoura Depiere.

Termos de participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando e assumindo todas as exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico.

Termo: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPERANÇA DE SUCESSO NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

LOTE: 1 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilos)...

Após a etapa a regularidade dos atos procedimentais, em 15/12/2022 a autoridade competente, LILIAN FONTOURA DEPIERE, homologou o resultado da licitação referente ao Processo 335, Edital 0091/2022.

Resultado
O lote foi adjudicado para SUPERMERCADO FRESSE LTDA, CNPJ/CPF 95.073.011/0001-08, por R\$ 163,80 (valor unitário do lote) em 15/12/2022 11:07 por JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS.

Table with columns: Fornecedor/Vencedor, Valor Unitário (R\$), Valor Global (R\$), Data / Hora, Aceite de Valor, Aceite de Proposta. Row: SUPERMERCADO FRESSE LTDA, R\$ 163,80, R\$ 85.995,00, 24/11/2022 09:11:10, 09:23, 11:30.

Table with columns: Seq., Código Item, Nome, Quantidade, Valor Unitário (R\$). Row: 1, 1554838, Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido.

https://www.compras.rs.gov.br/segov2/indexMenu.jsp

Main log table with columns: Valor, Fornecedor, Data / Hora, Situação. Rows include SUPERMERCADO FRESSE LTDA, PASQUALOTTI & CIA LTDA, LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA, etc.

Table with columns: Posição, Fornecedor, CNPJ/CPF, Melhor Oferta Global (R\$). Rows: 1º SUPERMERCADO FRESSE LTDA, 2º PASQUALOTTI & CIA LTDA, 3º LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA, 4º CLARICE DE ANDRADE LINASSI.

Table with columns: Prazos de envio de documentação, Data Início, Data Fim, Motivo Reabertura. Row: 24/11/2022 09:24:03, 24/11/2022 11:24:03.

Table with columns: Resultado do Julgamento de Proposta, Data, Situação. Row: 28/11/2022 11:30, Aceite.

Table with columns: Habilitação, Prazos de envio de documentação, Data Início, Data Fim, Situação, Tipo Prazo. Row: 28/11/2022 11:30, JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS, Habilitada.

mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Preferência contratação para ME/EPP

Início do recebimento de propostas: 04/11/2022 17:00

Tempo de disputa: 10 minuto(s)

Ordem dos lances: Decrescente

Fim do recebimento de propostas: 24/11/2022 09:01

Unidade dos lances: Monetária (R\$), 2 casas decimais

Decremento mínimo dos lances: 1,00 (valor absoluto)

Itens do lote de disputa

Item: 1
Descrição: 1554838 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido
Descrição complementar: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia de entrega.

Propostas

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Table with columns: Fornecedor, CNPJ/CPF, Valor Unitário (R\$), Data / Hora, ME/EPP, Situação da Proposta. Rows include SUPERMERCADO FRESSE LTDA, PASQUALOTTI & CIA LTDA, CLARICE DE ANDRADE LINASSI, LUMA OLIVERIA RAMBO LTDA.

Lances (Lances finalizados com "" equivale a Proposta Inicial)

Table with columns: Valor Unitário (R\$), Fornecedor, Data / Hora, Aceite de Valor, Data / Hora Aceite de Proposta, Situação do Lance. Rows include SUPERMERCADO FRESSE LTDA, PASQUALOTTI & CIA LTDA, SUPERMERCADO FRESSE LTDA, PASQUALOTTI & CIA LTDA, SUPERMERCADO FRESSE LTDA, PASQUALOTTI & CIA LTDA.

https://www.compras.rs.gov.br/segov2/indexMenu.jsp

Intenções de Recursos Interpostas
Prazo registro intenção: 30 minuto(s) - Abertura: 28/11/2022 11:30 Fechamento: 28/11/2022 12:01
Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Table with columns: Evento, Início, Fim, Fornecedor, Valor Classificado (Unitário, R\$), Valor Ofertado (Unitário, R\$)/ME/EPP. Row: Negociação, 24/11/2022 09:20, 24/11/2022 09:23, SUPERMERCADO FRESSE LTDA, 163,80, Não ofertado Sim.

Eventos de Lote

Main log table with columns: Evento, Data / Hora, Usuário, Observação. Rows include Excluído de documento de habilitação, Excluído de documento de habilitação, Abertura de propostas, Início/reinício de disputa, Encerramento automático, Optou por não reniciar a disputa aberta, Abertura/reabertura de rodada de negociação, Encerramento rodada de negociação, Aceite de valor, Abertura/reabertura de prazo para envio de documentação de proposta, Aceite de proposta, Habilitação, Início do tempo de intenção de recursos, Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat, Fim do tempo de intenção de recursos, Adjudicação, Homologação.

Table with columns: Troca de Mensagens, Fornecedor, Data / Hora, Mensagem. Rows include JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS, JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS.

LOTE: 2 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilos)...

Homologação

Após constatada a regularidade dos atos processuais, em 15/12/2022 a autoridade competente, Lilian Fontoura Depiere, homologou o lote 2 da licitação referente ao Processo 335, Edital 0091/2022.

Resultado

O lote foi adjudicado para SUPERMERCADO FREENE LTDA, CNPJ/CPF 95.073.011/0001-08, por R\$ 163,80 (valor unitário de lote) em 15/12/2022 11:07 por JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS.

Table with columns: Fornecedor/Vendedor, Valor Unitário (R\$), Valor Global (R\$), Data / Hora, Aceite de Valor, Aceite de Proposta.

Table with columns: Seq., Código Item, Nome, Quantidade, Valor Unitário (R\$).

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Participação exclusiva ME/EPP

Início do recebimento de propostas: 04/11/2022 17:00

Tempo de disputa: 10 minutos(s)

Ordem das lances: Decrescente

Itens do lote de disputa

Item: 1 Descrição: 1554839 - Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido.

Propostas

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Table with columns: Fornecedor, CNPJ/CPF, Valor Unitário (R\$), Data / Hora, ME/EPP, Situação da Proposta.

https://www.compras.rs.gov.br/legov2/indexMenu.jsp

Item 1: Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortido

Table with columns: Valor Unitário (R\$), Fornecedor, Data / Hora, Data / Hora Aceite de Valor, Data / Hora Aceite de Proposta, Situação do Lance.

Table with columns: Posição, Fornecedor, CNPJ/CPF, Melhor Oferta Global (R\$).

Julgamento de Proposta

Prazos: le envio de documentação

https://www.compras.rs.gov.br/legov2/indexMenu.jsp

Table with columns: Data Início, Data Fim, Motivo Reabertura, Resultado do Julgamento de Proposta, Habilitação, Prazos de envio de documentação, Resultado da Habilitação.

Intenções de Recursos Interpostas

Prazo registro intenção: 30 minuto(s) - Abertura: 28/11/2022 11:31 Fechamento: 28/11/2022 12:01

Eventos de Negociação Direta e Ajuste de Valor

Table with columns: Evento, Início, Fim, Fornecedor, Valor Classificado (Unitário, R\$), Valor Ofertado (Unitário, R\$).

Eventos do Lote

Table with columns: Evento, Data / Hora, Usuário, Observação.

https://www.compras.rs.gov.br/legov2/indexMenu.jsp

Table with columns: Homologação, Data / Hora, Mensagem.

Após encerramento da fase de lances e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123, o licitante melhor classificado em caso de Propostas e Lances, foi concedido o prazo recursal de acordo com o previsto em Decreto ou Edital.

Assinaturas: JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS (Proprietária), Lilian Fontoura Depiere (Homologadora)

..... Data/Hora de Geração da Ata: 15/12/2022 11:10

Handwritten signature: Jussara Pereira Bandeira

https://www.compras.rs.gov.br/legov2/indexMenu.jsp



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Augusto
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 91/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 335/2022

O(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o julgamento proferido pela Comissão de Licitações e parecer da assessoria jurídica, resolve:

Homologar o presente processo, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE 700 (SETECENTAS) CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO MÊS DE DEZEMBRO/2022, COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.214, DE 02 DE MARÇO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL (ANEXO I).

184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI – CNPJ nº 95.073.011/0001-08						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	UNIDADE		525	R\$ 163,80	R\$ 85.995,00
2	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30(trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	UNIDADE		175	R\$ 163,80	R\$ 28.665,00
					Total do Fornecedor: R\$ 114.660,00	

Santo Augusto, 15 de dezembro de 2022


Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal
LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Augusto
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão 91/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 335/2022

O(a) Sr(a). Secretário(a) de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o o julgamento proferido pela Comissão de Licitações e parecer da assessoria jurídica, resolve:

Adjudicar o presente processo, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE 700 (SETECENTAS) CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO MÊS DE DEZEMBRO/2022, COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.214, DE 02 DE MARÇO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL (ANEXO I).

Recurso:101 Órgão:2 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS Unidade:2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Ação:2021 - CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDORES Elemento:33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita Vínculo:10000 - RECURSOS LIVRE						
Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI - 95.073.011/0001-08						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Unitário	Valor Total
1	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30 (trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	UN		525	R\$163,80	R\$85.995,00
2	Cesta de Natal, contendo: 1) 08 kg (oito quilogramas) de coxa e sobrecoxa de frango congeladas e sem dorso, embaladas individualmente; 2) 02 (duas) unidades de aves temperada, de no mínimo 03kg (três quilogramas) cada; 3) 04 l (quatro litros) de refrigerante; 4) 01 (uma) caixa com bombons sortidos, com no mínimo 250 gramas. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 30 (trinta) dias, com exceção da coxa e sobrecoxa, que deverá apresentar certificado sanitário do dia da entrega.	UN		175	R\$163,80	R\$28.665,00
						R\$114.660,00
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$114.660,00

Santo Augusto, 15 de dezembro de 2022


JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 91/2022 (Processo Administrativo nº 335/2022). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 700 (setecentas) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2022, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, item e preço unitário (R\$): SUPERMERCADO FREESE EIRELI (CNPJ nº 95.073.011/0001-08): Item 1 (R\$ 163,80) por cesta e Item 2 (R\$ 163,80) por cesta. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 15 de dezembro de 2022


Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

CIENTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 - CESTAS NATALINAS

1 mensagem

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

15 de dezembro de 2022 13:48

Para: Secretário de Administração <secresead@santoaugusto.rs.gov.br>, drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, freesefabiano@gmail.com

Município de Santo Augusto

Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro – CEP 98590-000

Telefone (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

2 anexos

 **Termo de Adjudicação.docx**
31K

 **Termo Homologação.pdf**
202K

